

INSTITUTO HISTÓRICO da Ilha Terceira

BOLETIM



INSTITUTO HISTORICO DA ILHA TERCEIRA

PATROCINADO E SUBSIDIADO PELA SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCACAO E CULTURA

S É D E

Museu de Angra do Heroísmo

DIRECÇÃO (1980 - 1981):

Presidente — Dr. Manuel Coelho Baptista de Lima

Secretário — Dr. José Guilherme Reis Leite

Tesoureiro — Dr. Jorge Eduardo Abreu Pamplona Forjaz

TODA A CORRESPONDENCIA DEVE SER DIRIGIDA
A DIRECÇÃO DO INSTITUTO

A publicação de qualquer trabalho não significa concordância do Instituto com as doutrinas, ideias ou conclusões nele contidas, que são sempre da responsabilidade exclusiva do autor.

(Art.º 17.º do Regulamento do Instituto)

União Gráfica Angrense
Angra do Heroísmo
1980

BOLETIM

DO

INSTITUTO HISTÓRICO

DA

ILHA TERCEIRA

INSTITUTO HISTÓRICO DA ILHA TERCEIRA

(31 de Dezembro de 1980)

SÓCIOS EFFECTIVOS:

Dr. Alvaro Pereira da Silva Leal Monjardino
Prof. Dr. António Manuel Bettencourt Machado Pires
Dr. António Maria de Ornelas Ourique Mendes
Prof. Dr. Artur Teodoro de Matos
Dr. Cândido Pamplona Forjaz
Emanuel Félix Borges da Silva
Arq. Fernando Sousa
Francisco Coelho Maduro Dias
Dr. Francisco dos Reis Maduro Dias
Governador do Castelo de S. João Baptista
Dr. Helder Fernando Parreira de Sousa Lima
Mons. Inocêncio Enes
João Dias Afonso
Dr. Jorge Eduardo Abreu Pamplona Forjaz — **Tesoureiro**
Dr. José Guilherme Reis Leite — **Secretário**
Dr. José Leal Armas
Dr. Manuel Coelho Baptista de Lima — **Presidente**
Dr. Rafael Valadão dos Santos
Dr. Rui Ferreira Ribeiro de Meirelles
Dr. Teotónio Machado Pires

SÓCIOS HONORARIOS:

Sua Ex.^a Rev.^{ma} o Sr. D. José Pedro da Silva, Bispo de Viseu
Sr. João Soares de Medeiros — Presidente Honorário da Casa das Ações do Rio de Janeiro
Dr. Oswaldo Rodrigues Cabral — Escritor e Etnógrafo
Prof. Dr. Wilhelm Giese — Catedrático da Universidade de Hamburgo
Prof. Dr. Aurélio Quintanilha — botânico
Prof. Artur Alvaro dos Santos Correia de Sousa — Professor do Conservatório Nacional
Dr. Walter F. M. Piazza — Presidente da Sub-Comissão Catarinense do Folclore
Prof. Dr. Dante de Laytano — Director do Museu do Estado do Rio Grande Sul
Dr. João Bernardo de Oliveira Rodrigues — Professor do Liceu de Ponta Delgada
Mons. José Machado Lourenço
Prof. Dr. Fritz Krüger — Director do Instituto de Linguística da Faculdade de Filosofia e Letras de Cuyo, Argentina
Dr. Joaquim Moniz de Sá Corte-Real e Amaral — Professor efectivo aposentado do Liceu de Angra do Heroísmo
Prof. Dr. José Enes Pereira Cardoso — Magnífico Reitor da Universidade dos Açores
Dr.^a Dona Elsa Brunilde Lemos de Mendonça — Professora efectiva do Ensino Secundário
Dr.^a Dona Maria Olímpia da Rocha Gil — Professora efectiva do Ensino Secundário
Prof. Dr. Joaquim Veríssimo Serrão — Presidente da Academia Portuguesa de História

INSTITUTO HISTÓRICO DA ILHA TERCEIRA

BOLETIM



VOL. XXXVIII

1980

ANGRA DO HEROÍSMO

União Gráfica Angrense

THOMAS AMORY
MERCADOR NOS AÇORES
1706 — 1719

As suas cartas e as de W. Bolton

POR
JOÃO AFONSO

ANGRA DO HEROÍSMO
1980

"...Poucos se vão apercebendo que o mundo das ilhas se insere noutra bem mais vasto, a nível atlântico, que condicionou e condiciona toda a vida soció-económica do arquipélago" — «Os Fisher», de José Guilherme Reis Leite — Angra do Heroísmo, 1977.

"Tendo cessado as causas que obstavam ao desenvolvimento da agricultura, e eram a pequena densidade da população e o estado de quase continua guerra em que andavam os habitantes da ilha, principiaram em meados do século XVIII as tentativas de arroteamento dos terrenos incultos" — «Baldios, derrubamentos e derrubadores», Luís da Silva Ribeiro, Angra, 1912.

«The Azores archipelago has always had a very important strategic role in the history of Atlantic navigation, being a 760 mile distance from Lisbon and 2600 mile distance from New York. As a matter of fact, the struggles aiming at a supremacy in the navigation of the Atlantic Ocean, which were a reflex of the European Continental policy — where the Portuguese were first the protagonist, up XVI century, followed by the Spaniards up to the aiming at a supremacy in the navigation of the Atlantic Ocean, which were came to and end with World Wars One and Two, always concerned the active interests of these islands.» — Le Fortificazioni delle Isole di São Miguel e Terceira nell' Archipelago delle Acores», de Gianni Perbellini, Roma, 1971, p. 30.

NOTA PREAMBULAR

A partir de conhecimento por via bibliográfica da presença e actividade nos Açores, entre 1706 e 1719, do mercador de origem irlandesa Thomas Amory, figura considerada ao alto na história económica e social da Nova Inglaterra, traçaram-se as seguintes linhas, ao longo das quais se procura articular dados disponíveis de diversa procedência e variada recolha que lhe dizem respeito com vista a colocá-la, agora alargadamente, no meio açoriano das duas primeiras décadas de setecentos.

Tenta-se a caracterização daquela quadra da vida açoriana, tão pouco iluminada ainda a certos respeito, ao invés do que su-

cede com a época anterior e com anos seguintes que foram já objecto de estudo académico ou de observação a nível universitário.

Como aditamento, dar-se-á notícia das cartas «Bolton Letters — The Letters of an English Merchant in Madeira — 1695/1714» constantes do primeiro volume (1695/1700), as que foi possível alcançar. Exactamente porque nestas cartas de Bolton há referências que respeitam à vida económica dos Açores (navegação comercial, cereais, vinho e aguardente, produção, preços e qualidade) da época em que viveu Amory, parece ser de interesse inserir, aqui, noticiosamente, em resumo, o que importa para os Açores das cartas de Bolton (William Bolton).

THOMAS AMORY
«THE PERFECT MERCHANT»

e
«A MAN OF THE WORLD»,
EM ANGRA

*

250 ANOS DEPOIS

“... e tratou de vender, por intermédio do consul inglês, Thomas Amory, (...) a sua carga de aduelas, alcatrão, cera e outras coisas, recebendo em troca trigo (...)” — «Os Fisher», p. 24.

Retarda-se em quase três séculos o registo expresso na nossa história de uma figura de impressiva personalidade, aliás conhecida lá fora, que ocupou lugar de destaque em Angra entre 1706 e 1719 e que, ao retirar-se das Ilhas, ascendeu em Boston, onde morreu em 1728, à posição própria de um homem do mundo, «a man of the world».

Trata-se, dentro da história setecentista da Nova Inglaterra, que assim o qualificou, do «perfect merchant of New England». O seu primeiro biógrafo assegurava, em fins do século XIX, que essa figura era a de «um homem universal e tranquilo», «tanto

quanto os documentos podem revelar homem puro, de sua casa, afectuoso e em cujas cartas se mesclam negócios de comércio e pessoais, esperanças, anelos e afeições», isto a tal ponto que «nenhum arquivo, fôsse de quem fôsse e em qualquer parte, terá podido ser tão minucioso e tão digno de credibilidade», enfim, «um destes homens que deixam marca indelével na sua época, legando-lhe a própria vocação».

Durante os treze anos de 1706 a 1719, situou-se no meio açoriano e no intercâmbio comercial insular um mercador de origem irlandesa (nasceu em Limerick — ou Dublin? — c. 1682), que fora educado no austero e exigente ambiente escolar londrino e havia sido mandado da Inglaterra, já com prática suficiente, para os Açores em funções de representante (*factor*) de Nicolas Oursel, mercador francês de nação, senhor de grossos cabedais estabelecido em Londres.

A partir de Angra, operou ele, desde os seus 23 ou 24 anos, em largos e variados negócios. Veio a morrer, em Boston, de 46 anos.

E assim, o perfil de Amory fixa-se:

- * por acções tão amplas que os limites geográficos respectivos se estendiam de Amstardão às Américas;

- * por compras e vendas de tamanho volume que, num caso, nem seria sequer possível arriscar-se ele sózinho a um navio francês apresado (*prize*), trazido do Faial para a Terceira, uma vez que ali pouco se vendera da rica carga que atestava o amplo bojo do barco;

- * por comércio e prestígio de tanta projecção que, bem depressa, o seu ponto de mira visava a honra (e o proveito) de funções consulares, aliás entre os *grandes* era corrente a pretensão do cargo de consul.

Todavia, o nome deste mercador — THOMAS AMORY — só bem recentemente veio, nos Açores, a emergir, com a monografia «*Os Fisher — Esboço histórico de uma Família Açoriana*» ⁽¹⁾, da autoria de José Guilherme Reis Leite.

(1) Ed. do Instituto Açoriano de Cultura — Col. Insula, n.º 11, Angra do Heroísmo, 1977, 187 p. (sep. de «Atlântida»).

Nota — Em 1977, no regresso de uma de recentes deslocações de estu-

THOMAS AMORY

"Um homem universal e tranquilo"

Angra (1706/1719) — Boston (1720/1728)

Irlandês de nascimento

Educado na famosa Westminster School, Londres

Segundo Weeden: o "perfect merchant" da Nova Inglaterra
no século XVIII



(Reprodução do único Retrato — Elemento iconográfico fornecido, a partir da Universidade de Harvard, pelo Prof. Francis Millet Rogers — I. H. I. T.)

No livro sobre os Fisher, marcado nitidamente por traços de história económico-social de um período relativamente pouco estudado da vida local (quarteis extremos de entre os séculos XVII e XVIII), coube um apontamento referencial ao consul Thomas Amory do ano de 1719, de data bem próxima da partida dele, de Angra para a América, Carolina do Sul e, de seguida, Boston.

Actualizado conceito da revisão histórica garantiu a «Os Fisher» não apenas a floração nominal dotadíssima da árvore genealógica de uma família mas sobretudo não poucas páginas de interpretação assaz preenchidas por vasta, colorida e movimentada expressão das circunstancialidades daquela família e do meio açoriano. É bem verdade que ao longo dessas páginas: as pessoas entrelaçam-se, revelando-se no comportamento e deixando-se reconhecer factualmente; os dados locais de ordem económica e social são bem apreendidos na sobrelevação dos respectivos valores; e, deste modo, tudo se projecta sobre a realidade histórica para que a história se torne mais clara e nítida e possa destarte fornecer, por conhecimento garantido, a certeza, ou seja a verdade.

A interpretação alargadamente íntima de «Os Fisher» ajuda a inteligenciar situadamente e a sentir este *nosso* Amory, tanto mais que, ao invés dos Fisher, não se meteu êle definitivamente nos Açores, sabendo porém com Guilherme e Francisco Fisher partilhar das Ilhas, em especial da Terceira onde adquiriu propriedades e manteve diversificados interesses com vista a estabelecer uma plataforma operativa com inserção organizada.

Ora, na visão de que

— o herói e o anti-herói andam ombro a ombro e são parte nas mesmas batalhas apesar das barreiras dos convencionalismos artificiais e das barragens artificiosas que pretendem separá-los um do outro, se não entaipar o segregado; de que

do à América, fôra-me dado comunicar a Reis Leite um memorandum cujo teor anunciava o «encontro» bibliográfico de Thomas Amory na Nova Inglaterra. Em anos seguintes, de novo nos Estados Unidos e ainda equiparado a Bolseiro e com apolos do Serviço de Bolsas da Fundação Calouste Gulbenkian, pude obter suficientes elementos de documentação amoryana, depois avolumados com dados inéditos rebuscados nos Açores e de interesse particular para Angra e Ilha Terceira.

— o nome de cada um, singelo ou dobrado, pobre ou rico em cabedais, em talentos e em sensibilidade, só por si recomenda atenções; e ainda de que

— é com os mais variados fios, sem exclusão de alguns ou qualquer, que se tecem os panos, as telas e as entretelas das roupas dos intervenientes na história, sejam estes anónimos ou não; pois, assim, pôde o autor de «Os Fisher», como puderam os autores que, lá fora, se ocuparam de Amory e dos Amory, abrir a porta a personalidades cujo interesse é manifesto.

Realmente, com «Os Fisher», este Thomas Amory, consul, sobe à cena do livro não pelo facto de ser consul mas porque há quem quer que, por intermédio dele, se põe em trato de vulgar venda de um carregamento de... aduelas, alcatrão, cera e outras coisas cujo valor não passa de utilidade material, o que significa que ninguém, mesmo de áreas como a da venda e compra, possa ser subestimado na história, aliás assim se vai entendendo, muitos porém disso se esquecem.

Amory é, em «Os Fisher», acidente. E não fica, nem tinha de ficar dele a imagem do mercador, que o era desde há bastantes anos, primeiramente por mão de Oursel e, de seguida, em carreira ascendente e girando sobre si.

De qualquer modo, porém, o texto de «Os Fisher» permite-lhe um lugar, ainda que accidental, subordinado embora, a *um destes capitães mercadores que tendo chegado à Terceira em 1719 com sua balandra nomeada «Phoenix» tratou de vender por intermédio dele a Guilherme Fisher, Francisco Fisher e Francisco de Almeida a sua carga de aduelas, alcatrão, cera e outras coisas em troca de trigo que transportaria para a Ilha da Madeira* (2).

Para a oportunidade da presente publicação dispõe-se da obra tão inspiradora no ponto de vista metodológico «Atlantic Islands — Madeira, the Azores and Cape Verdes in Seventeenth Century Commerce and Navigation», de T. Bentley Duncan. Com a sua carga de documentação arrumada, ampla utilização de dados e

(2) «Os Fisher», p. 24. Quanto a Francisco de Almeida, supomos tratar-se de F. de A. Arruda, administrador dos Estancos, estando o seu nome no Livro das Vereações da Câmara de Angra relativo a 1719, fl. 170 (sessão de 14 de Janeiro).

competente interpretação dos factos seleccionados, preconiza e defende o livro, com vinco tão nítido quanto em «Os Fisher», a necessidade de se prestar atentos cuidados às contribuições teorizadoras da história atlântica insular.

Colocada numa sequência de ensaios históricos diversos, maiores ou menores no tomo e na substância ⁽³⁾, este excelente trabalho de B. Duncan depressa se impôs à consideração e ao serviço dos estudiosos insulares, sendo certo que a respectiva dotação bibliográfica de nossa utilidade (muito mais de origem portuguesa que americana, em todo o caso) veio alargar o interesse de «Atlantic Islands» no sentido da ampliação das perspectivas da avaliação do peso atlântico destas ilhas em amplos quadros. Não falou D. B. em Amory e não teve ele em conta alguma bibliografia americana, mas avançou muito.

Se B. Duncan tivera indicado a obra «Economic and Social History of New England — 1620/1789», de William B. Weedon, e livros diversos do Almirante Morisson dedicados à história marítima, logo — e bem depressa por via bibliográfica — se abririam os caminhos da já então *realidade amoryana* na história económica, facilitando as indagações indispensáveis que se tornou necessário concretizar ⁽⁴⁾ com vista ao breve alinhamento de factos

(3) Entre estes, os da autoria de Maria Olímpia da Rocha Gil, o último dos quais de grande tomo é indispensável: «O Arquipélago dos Açores no Século XVII — Aspectos sócio-económicos (1575-1675)», ed. da A., Castelo Branco, 1979, 435 p..

(4) Foram-nos, lá fora, proporcionadas facilidades que devem, com agradecimento, ser registadas aqui. A saber:

— Harvard University, designadamente a Baker Library e a Graduate School of Business Administration — curator: Robert W. Lowett, com especial apoio do Prof. Doutor Francis Millet Rogers, ilustríssimo amigo, a quem devo até ser palestrante, várias vezes, a escolares de Harvard.

— Brown University, em especial Center of Portuguese and Brazilian Studies, Rockefeller Library e John Hay Library;

— Providence Public Library;

— Rhode Island Historical Society;

— New England Historic and Genealogical Society;

— Massachusetts Historical Society;

— Whaling Museum;

— Free Public Library of New Bedford;

— Prof. Doutor Onésimo Teotónio Almeida;

— Doutor Stuart C. Sherman;

— Mrs. Nancy Chudacoff;

— Dr. Richard C. Kugler; e

— William B. Haynes.

e a traduções diversas para o preenchimento deste espaço de estudo e aplicação.

Com efeito, por entre a bibliografia americana de âmbito histórico-económico-social e de ordem genealógica considerada clássica e com valor particular para os Açores, crescia já o nome de Thomas Amory quando apareceu o estudo de Bentley Duncan. «Economic and Social History of New England», que abrange o largo período de 1620 a 1789, não pode ser desconhecida de quem deseja ocupar-se de assuntos económicos dos Açores, ainda que seja como ponto introdutório da compreensão do fenómeno económico a nível atlântico.

Por todo um capítulo da obra de William B. Weeden consta a figura do «perfect merchant», sendo destacadas as acções empresariais e outras deste mercador e consul fundador para mais de uma dinastia (*line*) de gente de estirpe que se foi engrandecendo e pôde notabilizar-se e nobilitar-se, década a década, até à actualidade (5).

A par de Weeden aparece outro autor, Gertrude Euphemia Meredith, com «The Descendants of Hugh Amory», que também seria capaz de esclarecer — apesar das discrepâncias registadas — sobre o *nosso* procurado Thomas Amory.

A exploração de uma série de cartas de Thomas Amory tem servido de apoio aos biógrafos. Sorte foi que o mercador, contrariamente ao que era usual, preservou os seus papeis, levando, de Angra para a América, o próprio cartório comercial, com documentação preciosa, junto da qual permaneceram apontamentos de índole privada, obviamente valiosos para o perfil de americano. Os traços açorianos desse perfil haveriam de completar o que esteve fora dos propósitos dos dois mencionados autores, aos quais interessavam a acção económica e a actividade comercial do «bostoniano» (Weeden) e as alianças familiares com suas ramificações genealógicas acrescidas a um tronco antigo (Meredith).

O conhecimento do *nosso* Thomas Amory — e há outros do

(5) O escritor Cleveland Amory, com o seu magnífico livro «The Proper Bostonians» e Richard Amory, nas suas funções na National Art Gallery, de Washington, são nomes bem recentes a atestá-lo, como me disse o Prof. Rogers.

mesmo nome na família, dos quais ele deve ser, desde já, distinguido para evitar confusões históricas — teve a sua primeira página num encadernado livrinho de bolso, com a data de 1709 gravada na capa, que o dono encetou pelo registo de algumas indicações da sua movimentação iniciada em 1706 em direitura aos Açores (Faial, como escala, e de imediato a Terceira, ilha de seu destino em procedência da Inglaterra).

Enquanto estes dados existentes de há muito na América foram postos ao alcance de historiadores-biógrafos há mais de 80 anos, outro tanto não se pode, por exemplo, dizer quanto à interpretação jamais dada ao ambiente dos primeiros anos do século XVIII em Angra, criado por determinado sector contra um concorrente (Amory). Só agora este facto é posto a descoberto com a busca e leitura de um de entre variados documentos arquivados nos Açores, no qual avulta uma cabal desafronta do senado municipal a um tal Amory a quem tentavam impor um «cerco».

É que o estudo da presença estrangeira na vida açoriana não despertou jamais grande interesse interpretativo. Mas atente-se em:

Vereação de 21 de M.ço de 1716 /Aos vinte e hum dias do mes de M.ço/de mil settecentos e dezasseis annos/nesta Cid.e de Angra sendo dentro da/casa do Senado da Cam.a nella se ajunta/ /rão os off.es abaixo assignados p.a se/treminare o que for em mayor oteled.e/e hande assignar/ E nesta Vereação a pareceo Thomas Amori (sic)/e por elle foi requerido aos dittos off.es/da Cam.a que lhe quizesem por o cumprese/na Carta que lhe pasou John Whitton con/sul da nação/Ingleza nesta Ilha e olandeza e visto/os dittos off.es da Cam.a estarem enfor/mados de ser pessoa idonia pa. servir os/dittos cargos e ser pello contr.o e contra/a verd.e a informação que do sobredito/se deo na occasião em que appresentou/as patentes movida de algua/pessoa menos affecta mandarão por/o cumprese nas sobre dittas patentes/e que se registasem p.a a todo o tempo/constar e permeteo de fazer tudo/o que as dittas patentes lhe mandar e/se obriga a sogeição de todas

as posturas deste senado p.a o que lhe dê o devido/comprimento e assignou»/ (Assi. de T.A.). (6)

Este ligeiro documento, levantado do Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo (Reservados da B.P.A.D.A.H.), vem só por si pôr de sobreaviso em relação ao tom laudatório dos biógrafos Weeden e Meredith no perfil de Amory. Marcando o alto critério da apreciação do Senado angrense a propósito de certa má-vontade contra um estrangeiro, acaba o documento por sugerir o conhecimento de dados mais amplos susceptíveis de comprovar em plena extensão a imagem exclusivamente «americana» de Amory.

Certamente — a todo o tempo — serão localizados, p.e. em documentação tabelionar angrense, outros dados, tal como sucedeu com uma busca a que procedemos na Rhode Island Historical Society (Providence), onde aliás só existia um modesto papel amoryano.

Limitadamente tem sido posto sob observação o meio local terceirense dos anos em que T.A. tomou contacto com as realidades da terra. E se, acaso, o aparentemente menor acidente angrense de Amory do ano de 1719 (referência de R. Leite ao consul intermediário nas vendas, por um capitão de navio, de mercadorias a terceiros) não tivera aparecido em «Os Fisher», haveria a leitura das obras de Weeden ou de Meredith de colher de surpresa qualquer estudioso da história açoriana de todo desconhecedor do «perfect merchant» de Boston que operava, no entanto, na Terceira ao longo de anos mais que suficientes para se saber, aqui, da sua existência. Certamente tudo acaba por ter o seu tempo. Pois se até foram precisos dois séculos para que um Weeden e Meredith tivessem a oportunidade de tomar contacto com figura tão notável na América...

E, com efeito, limitada a observação das fontes históricas terceirenses dos princípios do século XVIII, se bem que a escassez de elementos nos «Anais da Ilha Terceira» quanto ao período co-

(6) Livro das Vereações da Câmara de Angra 1714-1717, fl. 72 v.

mece a ser ultrapassada como se verifica em «Os Fisher» e no estudo (também de Reis Leite) sobre o Padre António Cordeiro (7).

O presente alinhamento de dados de T.A. compreende:

— elementos obtidos na América por via bibliográfica e documental (nota 4);

— textos angrenses directa ou indirectamente relacionados com T.A. e sua época açoriana (alguns deles, em apêndice, são bastante extensos, valendo como legislação municipal, inédita ao que suponho, pois trata-se inclusivamente de posturas que alteraram o regime da governação local);

— a reedição de um texto, já do fim do século XVIII, sobre o apoio portuário, nos Açores, à navegação intercontinental, que Ferreira de Serpa publicou designadamente em «O Instituto», de Coimbra, e cujas considerações permanecem actuais pela imperiosa necessidade de defesa (militar) das rotas atlânticas;

— uma carta, de 4.VII.1712, (Apêndice I), endereçada ao Senado de Angra pelo almirante da esquadra inglesa que vinha por estes mares a fim de comboiar a frota do Brasil em direcção à Europa e apoiar a navegação contra os flibusteiros.

Enfim material de interesse histórico de curiosidade permanente e alguma utilidade.

T. Bentley Duncan ajudará, por certo, a manter presente qual o peso dos Açores e de outras ilhas de encruzilhada oceânica (ilhas-*carrefour* na qualificação do geógrafo belga Aubert De La Rue) no processo de apoio ao desenvolvimento geral, particularmente económico, de grandes espaços mercantis, quando era precária

(7) Acerca dos diminutos registos de Drummond nos preciosos «Anais» relativamente à época de Amory na Terceira, ficou isso quantificado em artigo que publiquei há bastantes anos, sendo inserto em «Açores — Novos Papéis Velhos» (Ed. da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Coleção Gaivota - 12, Angra do Heroísmo, 1980, 275 p.).

Na verdade para as 68.000 linhas (números redondos dos 4 volumes de Drummond), acham-se, conforme os «Novos Papéis Velhos» (p. 180):

Anos — 1700, 32 linhas; 1701, 6 linhas; 1702, 16 linhas; 1703, uma linha; 1704, 20 linhas; 1705, duas linhas; 1706, 33 linhas; 1707, uma; 1708, 36; e 1709, 26 linhas.

— O estudo sobre Cordeiro intitula-se «António Cordeiro e uma Proposta de Autonomia para os Açores no Século XVIII» (Angra do Heroísmo, 1978, 32 p. — em sep. do Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira, n.º 36).

mas esforçada e tantas vezes trágica a movimentação à vela pelos extensos mares infestados de piratas.

Não é, com efeito, ocioso — antes, ao invés, parece consequente — atentar-se no que o referido historiador e professor na Universidade de Chicago escreveu depois de bem municiado de documentação seiscentista.

Com domínio, deixou-se B. Duncan enleiar pela rigorosa interpretação atlântica da história dos Açores escrevendo, com a perspicácia bem evidente em todo o seu *pioneering study* ⁽⁸⁾ interpretativo do comércio e navegação seiscentistas insulanos:

«As ilhas portuguesas do Atlântico médio (*mid-Atlantic*) proviam assistência essencial aos barcos das frotas que cresciam sempre ⁽⁹⁾. As ilhas eram a eixo (*pivot*) à volta do qual giravam as rodas do comércio internacional. Constituíam estâncias permanentes (*still points*, pontos constantes) de socorro e de referência num mundo que se movimentava à vela, pelo vento, por sobre as águas. Como tal, as agora sub-estimadas ⁽¹⁰⁾ ilhas, eram os símbolos mais puros do atlântico médio.»

Como é sabido, bem depressa acentuadamente após o seu descobrimento e povoação, estas ilhas estimularam o comércio quer interno e externo quer estrangeiro, tanto assim que a história aponta nomes de realce adstritos a elas, com intervenções mais

(8) Apreciação da «Chicago University Press», editora do livro.

(9) Refere-se, por certo, não à tonelagem mas ao número dos navios e composição das frotas.

(10) O geógrafo belga E. Aubert de La Rue, em «L'Homme et les Iles», ao apreciar na década de 1930 o papel das Ilhas em geral, considerava a importância das mesmas conforme os quadrantes da respectiva situação geográfica e a influência, absoluta e relativa, que exerciam designadamente nos macro-espacos: ilhas-escala; ilhas-entrepósitos; ilhas de interesse estratégico; bases de apoio naval; para escala de aviões e hidroaviões; de amarração de cabos (submarinos); ilhas industriais e mineiras; bases de pesquisas científicas; ilhas de vilegiatura (turismo); ilhas-jardins; ilhas de monocultura; ilhas do açúcar, do cacau, do petróleo, das frutas, das especiarias; ilhas de pescadores, pontos de apoio à pesca da baleia e caça das focas; ilhas salineiras; ilhas de refúgio (de piratas); ilhas lazaretos; ilhas-prisão, etc.

E. Aubert de La Rue aborda, no remate do seu livro (9 edições até 1956), a Grandeza e Decadência das Ilhas (Cap. XV) e evidencia o declínio de muitas delas pelo exercício da supremacia continental sobre as populações insulares, mas aponta ao mesmo tempo a inteligência da geração forçada de modificações que ilhas diversas imprimiram com vista à própria sobrevivência.

ou menos poderosas e significativas nas que asseguravam escala conveniente. De resto, o corso e a pirataria são mais uma prova adjuvante de como as ilhas eram atractivas, independentemente de serem ou não como a Terceira «universal escala do mar ponente de todo o mundo celebrada» no dizer valorativo de Cordeiro...

Chegado o século XVIII, tanto quanto se pode descortinar na visão de Thomas Amory, os Açores passariam a constituir como que *entrepoto*, mais ainda que escala para descanso e refresco, reagrupamento de frotas e armadas reais comboiadas que utilizavam as ilhas quais verdadeiros poiais.

Três deliberações municipais angrenses de 1715 e 1718, respectivamente *reforma do governo da cidade e posturas* para normalização de todas as actividades, maiormente as do comércio portuário, comportam elucidativas determinações que denunciam a necessidade de subordinação coordenada das funções mercantis da importação e exportação, do controlo monetário, da adequação às disposições do Tratado de Methuen, a todos abrangendo sem discriminação e apanhando os mercadores «de logea» e os contratadores «de sobrado» ⁽¹¹⁾, certamente a principiar pelos *grandes «merchants»* estrangeiros.

De resto, anteriormente àquela data de 1715 (Vereação de 17 de Fevereiro de 1715), em que o nome de Thomas Amory se acha presente, como requerente, em magna deliberação da governança local, põe-se em acta o cerne de «*hum auto contra André Branco e seo filho Joseph Branco (ambos White, de nome traduzido) sobre serem prejudiciais a (à) república por negociar contra as leis deste reino de Portugal e posturas desta Câmara atravessando*» ⁽¹²⁾ *as fazendas aos Cap.es estrangeiros que vem fazer seo negocio antes de porem os dez dias da Lei ao povo como são obrigados*.

Será porventura de particular relevância o exame minucioso

11) Em «Os Fishers» (p. 7) marca-se a distinção de mercadores «de logea» e de contratadores «de sobrado», seguindo o que escreveu Cordeiro.

12) «Atravessar» mercadorias, víveres, significa «comprá-los de ante-mão por junto, para depois vendê-los por maior preço» (Correia de Lacerda, I, p. 318).

dos textos das aludidas posturas ⁽¹³⁾ assim também do requerimento subscrito por Thomas Amory aqui transcrito e ainda o de uma *proposta que se fez em Cam.ra em 16 de Julho sobre o provimento que o comandante da esquadra Inglesa pede para se poder deter mais tres somanas nestas Ilhas aesperar a frota por se lhe terem acabado os que trazia*».

Por exame minucioso destes documentos se estimarão as reacções do meio, melhor se hão-de surpreender as limitações locais e, talvez, será até possível pôr a descoberto o fulcro da suposta animadversão do aludido sector angrense a Thomas Amory, ou não fora este já o futuro «merchant», o «perfect merchant» como tal qualificado por Weeden, a colidir potencialmente com os senhores instalados em privilégios.

De resto, a compreensão do meio nas suas características próprias quanto a virtudes e defeitos sociais, económicos, individuais e colectivos... poderá suscitar a hipótese de ter sido o afastamento de Amory devido a algumas pressões, cujo âmbito não é, no entanto, reconhecível suficientemente.

A retirada do «perfect merchant» só aparentemente resultou de apelos exteriores, procedentes da América, onde outra espécie de interesses chamava Amory. É que não se larga sem forte razão bens de raiz, efeitos comerciais, escravos e outros valores como os que ficavam na Terceira.

O afastamento abrupto dos Açores bem pode ter sobrevindo ao tal «cerco» local. Alguma trama de concorrentes?

A desilusão dos Açores constituiria outra hipótese, a menos que, realmente, fosse, ou haja sido, de relevante importância a presença de Amory na América.

(13) A publicação destes textos (Vidé Anexo VI e VII) vem em sequência da inserção no Boletim do Instituto Histórico de outras Posturas que o primeiro Presidente do Instituto, dr. Luís Ribeiro, trouxe a lume por cópia de vários Livros das Vereações.

THOMAS AMORY
NAS FONTES DOCUMENTAIS

A figura e personalidade de Amory tomam corpo e alma, ganham vida, nas obras «*Economic and Social History of New England — 1620/1789*» e «*The Descendants of Hugh Amory*», respectivamente William B. Weeden e Gertrude Euphemia Meredith. T. Amory é, em ambas, notoriamente assinalado, em perspetivação histórica e genealógica.

Os dois autores ilustram o carácter de Amory. Um e outro seguem os passos do biografado pelo que se refere especialmente à América, sendo breves no que diz respeito à presença na Inglaterra e menos ainda quanto aos Açores.

Meredith escreveu e publicou o seu livro dez anos depois da obra de Weeden e pôde aprimorar o tratamento dos dados novos e dos utilizados por Weeden. Avançou efectivamente a biografia de T. Amory, deixando em todo o caso lugar a ultteriores rectificações. A focagem do retrato, por Meredith, é realmente, mais nítido que o de Weeden.

O primeiro coloca-o na perspectiva sócio-económica do desenvolvimento da Nova Inglaterra. Meredith, por seu turno, situa-o genealogicamente, não deixando, porém, de relevar a situação, noutra âmbito, do biografado.

Os dois partem de Cartas e de diversos apontamentos deixados por T. Amory, que, respeitando aos últimos 22 anos da sua vida — 13 nos Açores e 9 na América —, oferecem as várias coordenadas de uma actuação, desde a Inglaterra aos Açores, de Lisboa a Amsterdão e Londres, de Charleston a Boston. Aqueles autores escapam, certamente, as *nuanças* insulares, aliás não consta que se tivessem abeirado de fontes açorianas. São ambos concordantes, entretanto, em que os anos londrinos de aprendizado e o dilatado e ardoroso tempo de actividade mercantil nos Açores a partir de Angra o prepararam de tal modo para o «essor» bostoniano de 1720 a 1728 (ano da morte) que é lícito julgar-se que Thomas Amory, ao trasladar-se para a América, era portador de larga experiência e senhor de ampla visão, nesta cabendo ardente imaginação e honrada audácia empresarial que o fazia distinguir Charleston de Boston e dar preferência a Boston pela avaliação dos recursos do mercantilismo atlântico que esta proporcionava já então.

Pôde, realmente, Thomas Amory aperceber-se da economia trans-atlântica na compreensão dos principais portos europeus que conhecia, das praças fortes do Norte de África por onde passou, pelo saber do alto trato comercial, do ouro e da moeda do Brasil ⁽¹⁴⁾, pelo que mostravam as ilhas da América central.

Os percursos atlânticos e os internamentos ao longo das margens do Mar do Norte até às cidades hanseáticas foram-se multiplicando e balizando historicamente com marcos valiosos. Foi a

(14) É a época áurea, de D. João V, com a moeda de ouro portuguesa a destronar as «pratas» espanholas.

paz de Utrecht ⁽¹⁵⁾, tendo já Portugal e a Inglaterra jogado entre si o futuro das suas relações económicas pelo tratado de Methuen ⁽¹⁶⁾, e isto quando começava a pressentir-se o alpardo da independência da América Inglesa, enquanto Londres sacava a Acádia à França, mandava apear as fortificações do porto de Dunquerque e lançava amarras aos apoios do futuro império, com Gibraltar a trancar as portas mediterrâneas.

Nessa época, já os ingleses, com esquadras protectoras, prestavam serviços de comboio ao Portugal dos mares e algumas des-

(15) Pelo T. de U. terminou a Guerra da Sucessão da Espanha, subindo ao trono Filipe V de Anjou.

Seguindo a **Colecção de Tratados**, Borges de Castro, II, pôde Alfredo Pimenta, em **Elementos de História de Portugal**, 1936, p. 376-77, escrever:

«(...) em 14 de Abril de 1711, morre o Delfim de França; e três dias depois, o Imperador da Alemanha, sendo chamado a ocupar o trono vago, seu irmão Carlos III.

«Não podia este, então, continuar a disputar o trono de Espanha. E a Inglaterra imediatamente lho faz saber, e retirou, em consequência disso, as tropas que tinha em Portugal.

«Era a paz que se aproximava. Fizeram-se as primeiras sondagens para a paz; a Rainha de Inglaterra escolheu a cidade de Utrecht para sede da conferência e o dia 12 de Janeiro para o início dos trabalhos.

«Nas nossas fronteiras, ainda se lutava, e já em Utrecht, no dia 22 de Janeiro de 1712, os plenipotenciários se tinham reunido para discutir a Paz. Chegou-se ao acordo de suspensão de armas de 7 de Novembro de 1712, em que o Rei de Portugal, por um lado, e Luís XIV de França e Filipe V de Espanha por outro lado, decidem não se bater durante quatro meses, etc.»

E de 11 de Abril de 1713 a assinatura do Tratado de Paz e Amizade entre Portugal e a França, em Utrecht, mas só em 6 de Fevereiro de 1715, o nosso país e Espanha selaram, também em Utrecht, o Tratado de Paz entre si, comprometendo-se a Inglaterra a respeitar o acordo firmado.

(16) Assim sucedeu, num instrumento firmado pelo Marquês de Alegrete e pelo embaixador extraordinário da Grã-Bretanha João Methuen em fins do ano de 1703. Uma das repercussões imediatas do tratado nos Açores (veja-se adiante documentação da Câmara de Angra) foi a que adveio das facilidades de importação de tecidos ingleses, sem pagamento de direitos.

Escreve Alfredo Pimenta (**História de Portugal**, 1936, p. 382):

«Quando se formou a Grande Aliança contra Luís XIV, era ministro da Inglaterra em Portugal um João Methuen, que muito trabalhou para que o Rei de Portugal abandonasse a causa do Rei de Espanha e abraçasse a dos Aliados.

«A par disso, a sua actividade desenvolveu-se no campo comercial. Manifestando a Rainha da Inglaterra ao Rei de Portugal que seria muito do seu agrado e os panos de lã e as mais fabricas de lanificio de Inglaterra fossem admitidas em Portugal, tratando-se da prohibição que havia de introduzillas naquelle Reyno», concordaram os dois soberanos nos Artigos seguintes:

Art.º 1.º — Sua Sagrada Magestade El Rey de Portugal promette tanto em Seu próprio Nome como de seus sucessores, de admitir para sempre da-

sas esquadras aportaram várias vezes aos Açores para fazer refresco, proporcionar descanso aos tripulantes, reparar avarias, receber instruções destinadas à navegação, carta de prego para a última etapa. De uma dessas vezes municiou-se a esquadra abundantemente apesar da escassez de géneros resultante da «esterilidade» da ocasião ⁽¹⁷⁾.

Mas que de revelador se escreveu em 1890 (Weeden), em 1901 (G. E. Meredith) e, a partir daí até agora, para apresentar Thomas Amory e os Amory da família?

Weeden, compulsando documentação ao dispor (na América) não deixou escapar, ainda assim, um que outro dado superveniente relacionado com Açores, Madeira, Lisboa. Mesmo de data muito anterior a T.A., Weeden fornece, p.e., apontamento da viagem inaugural do primeiro barco de considerável tonelagem construído na Nova Inglaterra, «The Trial», que se desloca ao Faial (ano de 1643) e carrega vinho semelhante ao «Madeira» para West Indies (p. 143) ⁽¹⁸⁾.

Acerca de «The Trial» e do que poderia significar a inclu-

qui em diante no Reyno de Portugal, os Panos de lã, e mais fabricas de lanificio de Inglaterra, como era costume até o tempo que forão prohibidos pelas leys, não obstante qualquer condição em contrário;

Art.º 2.º — He estipulado, que Sua Sagrada e Real Magestade Britanica, em Seu Proprio Nome, e no de Seus Sucessores será obrigada para sempre d'aqui em diante.»

A subida do comércio inglês em comparação com o comércio francês nos Açores nesta época é posto em evidência por Julião Soares Azevedo em «Os Açores e o Comércio do Norte no final do Séc. XVIII», ao escrever (p. 34): «Em carta de 7 de Agosto de 1718, o novo consul na Terceira, Antoine Sieuve, informava que os negociantes franceses não tinham ali quase nenhum tráfico e só lá mandavam navios com muito pouca frequência; no porto poucos navios franceses apareciam exceptuados os que iam fretados de Lisboa para carregarem trigo. O comércio francês era cada vez mais reduzido e o mesmo consul acrescentava que desde a paz de Utrecht apenas tinham ido aos Açores quatro navios franceses (etc)».

«Em compensação — adita S. Azevedo — referia a ida aos Açores de muitos navios ingleses que levavam panos, ferro, sardinha, queijo, manteiga e carne e carregavam trigo, açúcar, madeira do Brasil e laranjas da China». Assim «no principio do século XVIII acaba, portanto, o tráfico das Ilhas com a França. Ingleses e holandeses ocupam o lugar que, até à segunda metade do séc. XVII, coubera aos franceses».

(17) Carta do Almirante Baker ao senado angrense — Vidé apêndice IV.

(18) Indias occidentais, grupo de ilhas que se espalham no mapa desde a Flórida à Venezuela.

são dos Açores (Faial) na *primeira* viagem do *primeiro* barco *grande* construído na Nova Inglaterra, é de anotar na pegada de Weeden, (aliás tendo presente também: «Pico-Fayal and the Trade with the American Plantations», de B. Duncan, p. 157, e respectiva bibliografia, e «O Vinho», Cap. VI de «Os Açores na Economia Atlântica», de Helder Lima), que o Governador do Massachussets ao tempo, Winthrope, exara em papéis oficiais que o Faial é «*um mercado extraordinariamente bom*».

Weeden, baseado em observações abundantes, escreveu: «O regresso de *The Trial* em 1643 da sua viagem inaugural dá-nos um panorama do comércio com as Índias Ocidentais, o mais importante deste período. Foi o primeiro barco construído em Boston (armado em 1642) e Winthrope indica a respectiva capacidade, primeiramente duzentas toneladas, depois 160 («*Journal*» ii, 75, 154).

Tinha por capitão Thomas Coytemore, fidalgo de boas propriedades, que havia sido deputado em 1640. Por morte dele, a viúva casou com o (dito) Governador Winthrope. O primeiro porto longínquo em que fez escala foi o Faial, onde Coytemore depa-rou com o tal *mercado extraordinariamente bom* (Winthrope, ii, 94) para o seu negócio de aduelas e de peixe, carregando vinho, açúcar, etc. e largando velas para San Cristobal nas Índias Ocidentais, aí trocando parte do vinho por algodão, tabaco, etc.». Era a época do vinho generoso do Pico e, pelos vistos, nesse tempo floresce um entreposto de açúcar no porto faialense.

Várias páginas da «*Economic and Social History*» induziam à busca e encontro de uma colectânea de papéis preservados do Amory, que aliás foram postos à disposição de Weeden por Thomas C. Amory ⁽¹⁹⁾, bisneto do «*perfect merchant*».

Como antecipação ao retrato obtido pelos dois biógrafos (aliás de traços por vezes discrepantes), que receberá uma acentuação

(19) Meredith anota, por seu turno, em «*The Descendants of Hugh Amory*»: Durante anos foi sua ocupação favorita (favorite recreation) compilar gradualmente (refere-se a T. C. Amory) dados acerca dos antepassados, porque não desejava que os aescendentes levassem ao esquecimento generalizado os avós...

de cores insulares mesmo pouco intensas, será de apreciar um contacto com a família Amory.

Em carta ⁽²⁰⁾ de resposta ao que se pretendia para o presente ensaio, William B. Haines escreve a partir de algum «abbreviated material».

Como se segue:

«Procedendo (*derivada*) do respectivo ramo inglês (*English stock*, no original) dos princípios do século XVII, a família Amory, que se tem distinguido nos Estados Unidos em várias andanças da vida (*walks of life*) por cerca de três séculos, era provavelmente de ascendência francesa antes de ser inglesa. Algumas competências têm sustentado que era do ramo dos Monfort d' Amaury, família da França relacionada com outras famílias de nomes similares, tais como Emery, D'Amerie e assim.»

«O *Dictionary of Family Names* (de Lower) aponta: *Do nome patronímico de Emeric ou Americus, o equivalente do Amerigo latino, latinizado Americus, do qual veio o nome do grande Continente ocidental. Parece ter passado pelas seguintes mudanças: Emeric, Emery, Amory, Ammory e, no «Domesday» Haimericus. É ponto assente, contudo, que a família dos D'Amery passou à Inglaterra, procedente de Tours, com o Conqueror» (Guilherme, o Conquistador, rei da Inglaterra 1066-87).*»

«Muitos representantes da família com tal nome encontravam-se na Inglaterra em períodos recuados (*early periods*) no Dorsetshire, Devonshire, Somersetshire e Oxfordshire. Em Oxford, uma família Amory conservou a terratenência de Bletchington. No Dorsetshire era a casa da quinta designada por Amory Court e Amory Oak no século XVI e nos primeiros séculos houve vários pares do Reino desse nome no parlamento. Sir Roger d'Amory casou com uma neta do rei Eduardo I. Sir Richard d'Amory foi comandante nas guerras de Eduardo III. Sir Robert d'Amory lutou na batalha de Crécy.

«Tão longe quanto tem sido revelado por pesquisa, a família inglesa de que descendem os Amory da América começou com

(20) Procedente da New England Historic Genealogical Society, Boston, Abril de 1979. «I am enclosing photocopies of **abbreviated** material on Thomas Amory genealogies».

HUGH AMORY, que vivia pelo ano de 1605 em Wrington, Somersetshire. Crê-se que tenha estado relacionado com o comércio de manufactura ou venda de roupa. Tinha uma propriedade em seu nome e era contribuinte. Desposou Agnes Young, viúva, filha de Nicholas e Joanne Young. Morreu a 29 de Julho de 1626 e, em 1640, falecia a mulher. THOMAS AMORY, filho do precedente, nasceu a 5 de Junho de 1608 e, novo, era marçano (aprendiz) de Robert Elliott, negociante de panos, tendo sido, além disso, o primeiro «sheriff» de Bristol, Inglaterra. Este Thomas Amory casou com Anne Elliott, filha de Robert Elliott, em 1631. Era próspero negociante em Bristol; enveredou pelo comércio com o estrangeiro e tornou-se dono de muitos barcos; foi membro da Bolsa dos Mercadores (*Merchant's Ventures*); em 1645, foi eleito para o Conselho Municipal; foi um dos directores da Sociedade de Mercadores, era, enfim, pessoa proeminente. A sua família compunha-se de dez filhos, e, já tarde na vida, transferiu-se para a Irlanda, onde morreu em Dingle, Condado de Kerry, ano de 1667. O filho mais velho, THOMAS AMORY de Galy, consorciou-se com uma filha de Patrick Fitzmaurice, décimo barão de Kerry, que teve entre os descendentes o Marquês de Landsdowne. JONATHAN AMORY, o filho mais novo de Thomas Amory e de sua mulher, Anne Elliott, foi o fundador do ramo americano da família. Já na América e principiando com JONATHAN AMORY e seu filho THOMAS AMORY que, no primeiro quartel do século XVIII, foi notável na Carolina do Sul, a família Amory tem sido, desde então, activa, principalmente no Massachussetts, onde os seus membros se collocaram na dianteira de negócios, da vida social e outras actividades em várias comunidades em que tem residido. O fundador da família (na América) trouxe com êle do «Velho Mundo» uma fortuna considerável para aquella época e os seus antepassados tinham a reputação de competentes por gerações e gerações. Todos eles foram obtendo êxitos e acumularam conspícua fama no mundo mercantil, nas actividades de manufactura e, a par das Letras, em diversas occupações profissionais. Pelo casamento, coligaram-se com as grandes famílias históricas da Nova Inglaterra tais como Coffin, Gardner, Greene, Dexter, Sears, Bigelow e Sullivan.»

Quanto a *JONATHAN AMORY*, pai do *nosso* T.A., refere, de seguida, W. B. Haines:

«*JONATHAN AMORY*, filho de Thomas e Anne (Elliott) Amory de Bristol, Inglaterra, e Dingle, Irlanda, nasceu a 2 de Abril de 1653 (ou 54) em Somersetshire. Fez-se mercador em Dublin e algum tempo passado, Maio de 1682, deixou a Irlanda a caminho das Índias Ocidentais, onde se manteve por curto espaço. Da Barbada passou à Carolina do Sul e, naquela colónia, ano de 1692, foi deputado pelo condado de Berkeley ao primeiro parlamento de Ludwell, instituído pelo governador, ficando *speaker* daquela corporação. Liderou o movimento a favor da ampliação da liberdade local («for more local freedom») e dos direitos do povo, fora da dependência dos senhorios da Carolina. Em 1697, a Coroa estabeleceu tribunais do Almirantado nas colónias e, em comissão do Rei da Inglaterra, Jonathan Amory foi nomeado procurador geral (Advocate General) na Carolina do Sul. Foi também Tezoureiro Público por recomendação do *Proprietary government*.

Casou pela primeira vez, em 31 de Maio de 1677, com Rebecca Houston, viuva, que faleceu na Barbada em 1685. Em segundas núpcias, desposou Martha que morreu em 1699.

Faleceu de febre amarela em 1699 e a esposa morria três meses volvidos.

Prole:

(da primeira mulher) —

1. Judith Amory, n. em Dublin c. 1680. Casou com Joseph Croskeys.

2. *Thomas Amory*, n. em 1682, que segue

(da segunda mulher) —

3. Sarah Amory, c. em 29 de Outubro de 1706 com Arthur Middleton, Presidente do Conselho e Governador em exercício da Carolina do Sul.

4. Robert Amory, que passou da Irlanda à Antigua e morreu em data anterior a 1712.

5. Annie Amory, c. com James Ramsay.»

THOMAS AMORY (o *nosso* T.A.) consta, como se segue dos papeis da New England Historic Genealogical Society:

«THOMAS AMORY, filho do precedente, nasceu em Dublin ⁽²¹⁾, ano de 1682. Mandaram-no para Londres, ano de 1694, sendo aí educado na Westminster School ⁽²²⁾, passando depois a praticar com um mercador. Deslocou-se em várias viagens aos Açores em 1710 e anos seguintes, lá se estabelecendo, com situação de evidência por muitos anos, e sendo consul inglês, holandês e francês ⁽²³⁾ em Angra. Em 1719 ⁽²⁴⁾ deixou os Açores em direcção a Charleston S. C. (Carolina do Sul) para se ocupar das propriedades e assuntos de negócios que seu pai deixara. Subsequentemente, deslocou-se do Sul para Boston e fixou-se («settled») na capital da colónia do Massachussetts. Levava consideráveis cabedais de dinheiro e entrou na vida mercantil na qual obteve êxito com largo acrescentamentos de fortuna. Aquiriu muitas propriedades; construiu edificios e cais e desenvolveu grande comércio com a Inglaterra, os Açores e as (duas) colónias de Carolina.

Morreu em 20 de Junho de 1728.

Casara a 9 de Maio de 1721 com Rebecca Holmes, nascida a 18 de Dezembro de 1701 e que viria a falecer em 1770. Era ela filha de Francis Holmes, comerciante e armador de navios em Boston e que teve vários cargos na cidade, de 1699 a 1701. A mãe de Rebecca Holmes, Rebecca Wharfe, era filha de Nathaniel Wharfe, de Casco ou Gloucester, por sua mulher Rebecca Mackworth.

Prole:

1. Thomas Amory, n. a 23 Abril 1722, que segue
2. Mary Amory, n. a 9 de Dezembro de 1723, f. em 1804, c. com Timothy Newell;
3. Rebecca Amory, n. a 12 de Junho de 1725, f. em 1799, c. com Edward Payne (1720-1788);
4. Jonathan Amory, n. a 12 de Dezembro de 1726, f. em

(21) Outros, como Weeden, indicam Limerick, Irlanda.

(22) Sobre este particular sobressaem também dúvidas. Gertrude Euphemia Meredith dá indicação diversa, sem a fundamentar criticamente. Vê-se nota (34).

(23) Não há documento autenticado a indicá-lo como consul dos franceses. De certo por lapso, a viuva refere-se ao consulado francês.

(24) Em Janeiro ainda se encontrava em Angra.

1797, c. com Abigail Taylor (— - 11 de Novembro de 1802);

5. John Amory, n. em Agosto de 1728, f. em 1803, c. em 1757 com Katherine Greene (1731-1777), filha de Rufus Greene.»

O mundo bostoniano viria a alargar-se para os descendentes do *nosso* Thomas Amory, a começar no filho mais velho, também T. A. de nome.

Conforme Haynes, atrás aludido, abre-se para este, após o triénio da Boston Latin School, o então Harvard College, onde recebe grau em 1741. «Aí estuda Teologia — apontam os elementos da N. E. Historic and Genealogical Soc. — mas em vez de receber a ordenação sacerdotal, envereda pelo comércio, torna-se um dos mais prósperos e ricos mercadores de Boston, dispondo, como proprietário, de armazém, cais e casas e envolvendo-se em brenhadamente no comércio» (25).

É pelo registo da licenciatura em Harvard e por intermédio das indicações da filiação que se ficou a conhecer o nome do «nosso» Thomas Amory ido dos Açores havia 22 anos. Pelo filho se nobilita o pai e aí se faz sentir o peso de Harvard na sociedade americana — e quanto aos Amory até hoje (26).

De um «Prefatory Pedigree» elaborado por Gertrude Euphemia Meredith no já diversas vezes referido e utilizado estudo genealógico «The Descendants of Hugh Amory», reproduz-se o esquema que situa Thomas Amory e evidencia as ligações familiares ao longo de mais de cem anos, com Hugh Amory (data de nascimento desconhecida) que se casou com Agnes Young, viúva, filha de Nicholas e Joane Young (27). Como se segue:

(25) Estes elementos acertam informações anteriores de algum modo incorrectas ou incompletas.

(26) Por indagação acerca do desconhecido T. A. em Angra, veio o Prof. Francis Millet Rogers a localizar os notáveis Amory da actualidade, todos ligados a Harvard. V. nota (5).

(27) A autora informa não dispor, ao tempo, de todos os dados necessários ao preenchimento de diversas datas.

Hugh Amory, — 1605.	John Amory, 1606-7—1681-2. m. 1626-7 Ma- ry Willett, — 1674-5.	Mary Amory, 1627 - -1681-2. m. 1651 Jo- nathan Wall. John Amory, 1629-1719. m. Elizabeth Talbot — 1682. Elizabeth Amory, 1633- -1650. Annis Amory, 1635. m. 1659 John Plenty. Mathew Amory, 1639- -1681-2. Sara Amory, 1642 —.	John Wall, 1653—. John Amory, 1654 —. Robert Amory, 1655-1656. Hugh Amory, 1657—. Mary Amory, 1659 —, m. 1689 Sa- muel Andrews. Robert Amory, 1661—. William Amory, 1664—.
Hugh Amory, — 1626, m. Agnes Yo- ung, widow, — 1640, dau- ghter of Ni- cholas and Joane Yo- ung.	Thomas Amory, 1608-1667. m. 1631 Anne El- liott, 1613—.	Thomas Amory, —1667. m. Elizabeth Fitz- maurice. — 1713. Hugh Amory, 1639- -1661. unnm. Elizabeth Amory, — 1651. unnm. John Amory, 1644-1730. unnm. Ann Amory, 1645-6—. m. — Chappel. Robert Amory, 1647-8— 1710. unnm. Mary Amory, 1649—, m. William Hoskins. Henry Amory, 1652—. unnm. Elizabeth Amory. m. Thomas Coynes or Connies. Jonathan Amory, 1653- -4-1699. m. 1, 1677, Rebecca —, widow of David Houston. m. 2, Martha —, — 1699. —	Thomas Amory, — 1728. m. 1, 1703. Katharine, wi- dow of Simon Luttrell. m. 2, 1717, Elizabeth Durray. Elizabeth Amory, —. m. 1, Hart. m. 2, Croker. Lucy Amory, —, d. unnm. Judith Amory, 1680 —, m. Joseph Croskeys. Thomas Amory, 1682-1728. m. 1721 Rebecca Holmes, 1701-1770. Sarah Amory, — 1722. m. 1706 Ar- thur Middleton. Robert Amory, — 1699. Ann Amory, — 1699.

(Nota: m. = casado/a; unnm = solteiro/a; widow = viúva; or = ou; m. 1 = em prim. núpcias; daughter = filha; d. unnm = morreu solteiro/a.)

**NA «HISTÓRIA ECONÓMICA E SOCIAL
DA NOVA INGLATERRA»**

Ainda antes da comunicação do que foi escrito sobre Thomas Amory por Weeden e G. E. Meredith, deve atender-se às aliás escassas passagens da «Economic and Social History of New England — 1620/1789» quanto aos condicionalismos da vida na Nova Inglaterra que influenciariam a acção do grande comércio, incluindo o de T. A. Assim:

«... registavam-se perturbações em resultados da actuação de piratas franceses e índios ao longo das costas, desde o Maine ao Lavrador. Os piratas jamais haviam deixado de interferir com o comércio marítimo do alto mar. Mas os dias de Kidd e do *Barba*

Preta tinham passado. Medidas mais adequadas de policiamento e de perseguição, tomadas em maior número pelos comerciantes que se haviam estabelecido, preservavam já os mares. O incentivo da luta privada contra a pirataria e o aparecimento de legislação contra a espoliação fizeram com que ela fosse desaparecendo por si.

Todo o mundo avançava em civilização e os estabelecimentos de pequena dimensão de colonos nas costas baixas da Nova Inglaterra foram preenchendo a respectiva quota parte do desenvolvimento no decurso do século.»

Logo a seguir e sob o título marginal «A vida no progresso»:

«Fundador de uma dinastia (*line*, linha) de mercadores e de fabricantes (*manufacturers*) em Boston, onde se estabeleceu em 1719 ⁽²⁸⁾ de uma linha gerada (*bred*) no comércio dos Açores, de Portugal, da Holanda e de Inglaterra, Thomas Amory torna claro o nosso condicionalismo em poucas palavras: *As pessoas vivem aqui (Boston) sem preocupações nem temendo nada*. Isto indica com limpidez qual a situação social estabelecida que prevaleceu nas zonas mais antigas da Nova Inglaterra. As tremendas lutas de Luís XIV e de Guilherme III foram sendo postas à margem no Continente (Europa). A Inglaterra de Walpole tinha sucedido à de Marlborough ⁽²⁹⁾. O Mundo Ocidental laborava seguramente, em calma; as colónias da Nova Inglaterra iam-se promovendo a si próprias no sentido da grande conjugação pela posse das Províncias do Norte.

(28) Aliás 1720; os últimos meses de 1719 passou-os T. A. em Charleston, Carolina do Sul, onde terá ordenado os interesses advindos do pai de modo a transferir-se para Boston. Tenha-se presente a nota (25).

(29) Marlborough morria em Windsor em 1722, tendo o seu apogeu militar sido atingido na guerra de Sucessão da Espanha. Churchill ocupou-se da sua biografia.

THOMAS AMORY
SEGUNDO WILLIAM B. WEEDEN

Referindo por um lado que, *dada a generalizada destruição da documentação comercial*, houve a sorte de se dispor («in having») a *totalidade da breve carreira bostoniana de Mr. Thomas Amory*, e indicando por outro lado, em nota de pé de página, as suas fontes e como as obteve ⁽³⁰⁾, o nosso autor da «Economic

(30) Texto da nota: «Este esboço é delineado a partir de um volume manuscrito de correspondência, coleccionado e ordenado (**collected and arranged**) por seu bisneto, Thomas C. Amory, Esq., conselheiro (**consellor**) em Boston. Por cortesia deste, fico habilitado a fornecer notas pormenorizadas das cartas, assim também este relato, biografia curta porém cuidada memória reproduzida a partir das palavras do próprio.»

and Social History», traça o esboço biográfico de T. A. como se segue:

«Descendia de uma família inglesa estabelecida durante cerca de trezentos ou quatrocentos anos no Oxfordshire e, mais tarde, no Devon e Somerset. Nasceu em 1683 em Limerick, Irlanda ⁽³¹⁾, perto da abadia de seu tio Thomas que se consorciou com uma filha do 19.º Senhor (Lord) de Kerry. Foi com os pais para a Barbada (Barbados), onde a mãe morreu ⁽³²⁾. O pai, Jonathan Amory, transferiu-se, por volta de 1686, para Charleston, S.C. (Carolina do Sul), sendo aí mercador e *speaker* da *House of Assembly* da Carolina do Sul em 1694, assim também tesoureiro dos *proprietors* em 1698 e 1699, altura da sua morte. Entretanto ⁽³³⁾, era Thomas enviado para a Inglaterra, e, aí, o primo Thomas, *counsellor* no Templo, arranhou-lhe lugar (*placed*) na *Westminster School*. Não sabemos, de certeza irrefragável ⁽³⁴⁾, se a varinha de videiro do grande Busby (Busby, em título marginal), que *marmeleirou* (*had birched*) ⁽³⁵⁾ dezasseis bispos, tivesse chegado ao lombo ⁽³⁶⁾ do moço americano. O famoso pedagogo estava a entrar na casa dos noventa quando Thomas ficou a seu cargo. *Westminster (School)* era, com proeminência, a escola do *gentleman* e de conhecimentos do Homem no que a prática de diversas línguas a isso podia levar. A consolidação do treino clássico do velho «guarda da malta» foi bem recebida por Amory, pois o jovem lia e escrevia com facilidade o Latim e tornou-se fluente no Português, Francês e Holandês ⁽³⁷⁾.

Pela morte do pai, foi retirado da escola — estava ele nos seus 16 anos — e entrou para a *counting house* (escritório da con-

(31) Discrepância de um ano na data do nascimento e do lugar do nascimento em relação a fontes diversas.

(32) Em 1685, tinha o filho entre dois e três anos de idade.

(33) Com 16 ou 17 anos.

(34) O A. dá a entender, afinal, por esta passagem, não se encontrar seguro deste particular da educação de T. A.. Com efeito, não terá ele frequentado Westminster School.

(35) e (36) Permitiu-se a tradução sublinhar de expressões «românticas» a versão, mas por motivo literário tão somente (sem consequência histórica...).

(37) Onde teria T. A. aprendido o Português constitui assunto curioso de explorar, tanto mais que na Holanda havia importante núcleo populacional de origem (hebraica) portuguesa e aí poderá ter ele estudado também a árdua língua holandesa.

tabilidade?) de Nicolas Oursel, mercador francês em Londres (38). Ficou ali amarrado como praticante (*apprentice* — aprendiz) pela regular soma de 50 libras, não sendo o contrato uma simples formalidade (*a mere form*). Após o falecimento em Boston, a viúva fala do *praticante* e da sua deslocação, em 1706, para os Açores com o encargo dos negócios do patrão.

(38) Oursel esteve também em Angra antes de 1710.

MERCADOR NA TERCEIRA

Entre as páginas 565 e 573 da «Economic and Social History» desenvolvem-se os textos amoryanos que, directa ou indirectamente, interessam em especial aos Açores e à história económica setecentista da Nova Inglaterra. Assim é com o capítulo XIV da obra intitulado «Comércio depois do Tratado de Utrecht, 1713-1745». O índice inclui, por matérias:

- O Mercador Amory, p. 565;
- Thomas Amory radica-se em Londres, p. 565;
- Escolar de Busby e primeira experiência nos Açores, p. 566 e 567;

— Negócios na Terceira e na Europa, p. 568 e 569;

— Comércio em Boston, p. 570;

— Vida doméstica em Boston, p. 570 e 571; e

— Os seus métodos de mercador, p. 571 e 572.

Com o título marginal «Mercador na Terceira»:

«Em breve começou a operar por conta própria na Terceira, comerciando com Portugal, Inglaterra, Brasis e América ⁽³⁹⁾. De data posterior a 1711 ⁽⁴⁰⁾, dispomos da sua correspondência e de alguns livros de contas. Escrevia correntemente em Inglês, Francês e Português. As cartas são algo difusas ⁽⁴¹⁾, à maneira da época, porém constituem claras e concludentes (*forcible*) exposições do que desejava exprimir e de sua sagacidade comercial. A caligrafia do próprio punho era bonita e os lançamentos contabilísticos cuidadosamente feitos, de acordo com excelente método. Os principais livros, encadernados ou envoltos em *vellum* (no original), eram, nos primeiros tempos, escritos por ele, e têm aspecto airoso no género. Depressa granjeou a confiança dos sócios, assim também (consolidou) a sua posição de comerciante estabelecido sobre si porquanto encontramo-lo a adquirir ⁽⁴²⁾ um rico navio apresado, francês de bandeira, o *Mercure Volante* (denominação em francês na obra de Weeden), em companhia de Mr. William Fisher, o mais rico mercador da localidade (da praça). Dirigiu-se à Europa, para dispor (do navio), visitando vários portos, sendo no regresso feito consul inglês, francês e holandês na Terceira ⁽⁴³⁾. Comprou propriedades (real estate), incluindo vinhedos, e fez gradualmente (as suas) aquisições. E dizemos gradualmente uma vez que as especulações comerciais da época criavam a riqueza por processos lentos; os lucros eram substanciais mas as perdas em proporção e os riscos

(39) Uma das cartas alude a uma viagem ao Norte de África, como se lerá.

(40) O seu livro de notas, cujos primeiros elementos datam de 1706, traz gravada na capa a data de MDCCIX, antecedita da sigla T. A..

(41) Adiante, o leitor facilmente se dará conta, na laboriosa tradução, do estilo e das dificuldades no fraseado.

(42) Se o foi em regime de parceria ou em sociedade de outro tipo é aspecto que não foi possível apurar.

(43) O assunto do consulado francês está abordado na nota (23). Na realidade, Thomas Amory não foi consul dos franceses nos Açores.

sempre incertos (o autor serve-se, exactamente — e com propriedade — do termo *ventures*). Os mercadores setecentistas porque compenetrados das suas próprias empresas, controlavam os respectivos negócios com marca individual mais nítida que dantes ou que, de então, para cá. Transportes sob comboio, concessões reais (da Côrte), privilégios registados não se apropriariam por mais tempo das avenidas do comércio (*avenues of trades*) e os monopólios tinham posto termo ao controlo das mesmas, embora interferissem ainda nos percursos naturais dessas vias. A concentração do capital (*capital acumulado*) e as grandes invenções mecânicas do nosso século (XIX) não dominavam ainda o esforço individual e constrangido ao longo das estreitas linhas prescritas pela nova vida industrial. Nesta época de mudança, os frágeis barquinhos — que não chegavam a metade do tamanho de um moderno «yacht» de recreio e tinham por proprietário um só dono — aventuravam-se aonde quer que fosse, enfrentando costas desconhecidas e frequentes guerras, enquanto os piratas, violentos, e os corsários ⁽⁴⁴⁾ nada menos atrevidos, percorriam as melhores rotas comerciais. Era época (conveniente) para os homens do Novo Mundo e o nosso intuito mais profundo foi (encontrar) um *tipo* (diríamos nós: *arquetipo*) deste período. Cosmopolita na sua mocidade, com preparação (*trained*) em solo inglês entre filhos-família dos melhores ingleses, deslocou-se para os Açores (*Western Islands* no original), onde barcos de todo o mundo rondavam e onde ele viveu a grande rota comercial da época.

Não capitalizado (*sem capitais efectivos*, em trad. à letra) pois que a sua herança da Carolina do Sul era constituída sobretudo por propriedades imóveis (*real estate*), tendo os balanços por fechar em oposição diametral às directivas que dera, sem amigos com poderio que o ajudassem directamente, ele mesmo rom-

(44) Exactamente no primeiro quartel de setecentos, situou Walter Scott o seu romance histórico «O Pirata». Trata-se de ficção (com visos de história) mas no fundo o tema, a genuína ambientação dos episódios e os descritivos assumem particular interesse para a compreensão histórica da época de T. A., um Thomas Amory que seria qual outro Rob Roy, o inglês de quem o mesmo W. Scott se ocupou romanescamente, «criando» um tipo de jovem talentoso e apto a operar junto de «merchants».

peu o caminho que o afortunasse em propriedades, por seu esforçado, hábil e sagaz engenho, sob o denominador comum da honestidade a toda a prova que vinha de trás (*backed by solid honesty*).»

Com o subtítulo «His Ventures» o texto continua:

«A sua carreira instrui-nos muito. As mais promissoras das suas especulações não resultaram em toda a extensão. A compra do barco francês, navio de vinte e quatro bocas de fogo (*guns*) e de rica carga, redundou em inêxito, quase desastre, dispendidos embora esforços extremamente árduos. Devido a um temporal, o barco foi arrastado para muito longe dos Açores, pelo que não se tornou possível, como era de intento, proceder a um carregamento completo. Amory foi alcançar o barco em Lisboa, tão depressa quanto pode, porém muita da carga teve de ser alijada ao mar ao longo da travessia em consequência da desgraçada tempestade. Além disso e devido aos atrasos, sobrevieram prejuizos ali (*there*; Lisboa?); depois, levou-o (ao *Mercure Volante*) a Amstardão. Mas no Texel quebraram-se, em meia hora, as três amarras do barco, sobrevindo o encalhe durante a baixa-mar em seis pés de água. Então, reduzido a fretamento de meia carga, bem depressa e em consequência da Paz de Utrecht, não houve possibilidade de preencher com carga a outra metade do espaço do navio. Grandes foram os dispêndios que se seguiram àqueles infortúnios, não ultrapassando os lucros uma quarta parte do previsto. O lucro da carga de torna-viagem, que se esperava fosse rápido e proveitoso com uma ida, planeada previamente, à antiga pátria (*old home*) em Charleston, Carolina do Sul, transformou-se em perda e ele regressou directamente a Angra para transaccionar a carga.

«Não há sinal de desânimo em qualquer dos vários documentos que enviou aos amigos chegados e aos sócios (*partners*; mais parceiros que sócios, sob o ponto de vista jurídico). Animosamente, (T.A.) recomeça, enviando a sua «Poor Jack» ao Brasil ⁽⁴⁵⁾ e «tenha eu esperança em Deus, para poder recuperar dos prejuízos.» A 12 de Julho de 1713, poucos dias após o regresso (a Angra)

(45) É de supor que se trate do *Mercure Volante*.

vindo da Inglaterra, Amstardão e Lisboa, passou ordem a Geo Joffrey, de Portsmouth, N. H. (New Hampshire) «para a compra ou construção de um barco a meias com Mr. Fisher» (46). «Fisher & Co. (47) adquiriu metade do barco francês e a gestão da operação da perda deve ter sido boa, porquanto se o não tivera sido os seus parceiros (copartners) não se arriscavam de novo com ele. Não parece haver qualquer traço de discrepância (desaguizado) quanto aos seus frequentes negócios com os Fisher. E o perder dinheiro correctamente (*properly*) constitui o verdadeiro *test* do bom mercador.»

A p. 569 e com o sub-título marginal «Enlarged opportunities», escreve Weeden:

«Embora o perdido *Mercure Volante* não produzisse lucro, o barco deu-lhe o que era de melhor: oportunidade(s), conhecimento(s), informação e cargos. Foi nomeado consul da Inglaterra, Holanda e França (48).

«Encerrou o negócio nos Açores em 1719, deixando um agente para responder pelo que era de sua propriedade ou *efeitos* e foi para Charleston, Carolina do Sul, via Boston. Ali intentou estabelecer negócio. Sem dúvida, topamos na sua correspondência que, sete anos antes, houvera um relacionamento com fins matrimoniais entre ele e a filha do seu lutor (*guardian*) (na Carolina do Sul), intervindo nisso a irmã Mrs. Arthur Middleton (aliás meia-irmã) (49) e Mrs. Black, íntimas amigas uma da outras. Mas durante o largo tempo de ausência prolongada, a senhora prometeu-se a outrem sem aprovação dos pais. Foi proposto (a T. A.), depois do seu regresso à Carolina, que a jovem irmã (dessa senhora) se tornasse sua mulher, todavia por várias razões, por ele enumeradas nas suas cartas de mais complicada análise, incluindo a do clima de Charleston, retornou a Boston, onde se fixou com negócios em 1720.»

Com o subtítulo marginal «Settled in Boston»:

(46) William Fisher.

(47) William e Francisco, supondo nós que também Francisco de Almeida Arruda, administrador dos estancos do tabaco.

(48) Ainda aqui, o A. insiste no consulado francês (vidé notas 23 e 43).

(49) Sarah Amory, filha da madrasta, casada em 1706 com Arthur Middleton.

«As instruções enviadas neste período para o seu agente na Terceira mostram quão escrupulosa foi a sua conducta e quanto ele prezava o próprio nome: *Agora, se as pessoas acima* (referidas) *ordenam que se lhes pague* (trad. livre) (*send for*, «slang»: demandam), *venda qualquer coisa que me pertence ou peça dinheiro a juro, pondo tudo na minha conta, de modo a desembaraçá-las, pois que prefiro ser eu, de qualquer modo, a perder, do que ter a reputação posta em questão no estrangeiro.*

Mr. Amory comprou propriedades a sul da Boston de então, construiu casa, um cais e alambiques (*destilleries*). Em 1721 adquiriu terras no Maine, onde havia boas azenhas e serrarias. A experiência dos Açores e, juntamente, as facilidades que lhe davam aqueles meios para apoio às manufacturas garantiram-lhe vantagens no comércio das Índias Ocidentais e das Carolinas. Estabeleceu também trato comercial com a Europa e com os Açores, mas o comércio com o Sul era o mais importante de Boston naquele tempo. Antes de encetar estas operações de carácter permanente deslocou-se em viagem, por Rhode Island e Nova York, até Filadélfia. Diz ele que gosta de todo o continente e devemos-nos lembrar que ele havia observado, com a sua perspicácia de mercador (*merchant's eye*), Lisboa, Amsterdão, Londres e outras capitais mercantilistas, não encontrando lugar tão bom para a actividade do comércio quanto Boston. Arrendou um armazem no Cais Grande (*Long Wharf*), propriedade do amigo íntimo Jonatah Belcher, mais tarde Governador do Massachussetts. Juntou-se a alguns dos grupos de então, era muito activo em todos os negócios, deslocava-se a cavalo aos vários estabelecimentos (empresas) em Rhode Island e no New Hampshire. Era o vizinho favorito dos seus vizinhos e, tal como dizia a viúva, após a morte dele, *pronto e capaz*. Os seus livros de correspondência (*letters*) evidenciam actividade prodigiosa; por vezes há, de um só dia, quarenta e cinquenta páginas bem escritas, bastantes em francês e em português.

«Consoiciou-se com Rebecca, a filha de Mr. Francis Holmes, em Maio de 1721, (sendo isso) *pela providência de Deus* como ela dizia. Passado um mês de experiência (de casado), escrevia ao sogro, para Charleston, na sua maneira habitual, de alegria e confiança:

(No sub-título «Domestic Life»)

«Tirámos esta semana para os arranjos domésticos, como *caloiros*, numa das novas casa de Mrs. Lindall» (etc.).

«Morreu em Boston a 20 de Junho de 1728, deixando em mão uma fortuna de sete a oito mil libras, além de para cima de 12.000 libras de que era credor, conforme o que coligimos». (Em nota de pé de página: «Isto não inclui as suas propriedades nos Açores e na Carolina»).

«É na vida bem orientada (conduzida) e nos negócios em que operou que encontramos o principal interesse da história de Mr. Amory. Tendo criado rendimentos próprios, faleceu exactamente quando as operações realizadas haviam começado a brilhar. A auto-confiança era a virtude necessária para aquele período de engrandecimento individual e a experiência proporcionou-lha; era, portanto, uma confiança com base na prudência e na previsão do futuro. Atento e arrojado, nunca esquecia o contratempo que sofrera. Quando estava na expectativa de grande lucro do *Mercure Volante*, dirigiu-se ao seu correspondente para investir três quartos dos respectivos quinhões na mercadoria europeia, ficando estes em depósito e o outro quarto nas mãos de Mr. Godin em Londres.

«Desta maneira, desejava manter uma reserva. E, de Boston, diz ao agente na Terceira que amigos seus lhe tinham oferecido capital (offered him) para comerciar com o porto de Londres, mas declinara o oferecimento por ser de seu desejo ampliar ali, Boston, o negócio, tanto quanto possível pelos próprios meios, não querendo deslocar-se para tão longe (Londres?). Prevaleceram os seus largos créditos e eram grandes os lucros; a prospectiva tentou um mercador, jovem e empreendedor, a utilizar todo o capital que pudesse pedir por empréstimo. A actividade dele não era a da mera timidez da rotina, tratava-se sim de discernimento.

«Quando a excitação dos Mares do Sul inflamava todo o mundo, escrevia ele: Recebendo a informação de que o meu velho patrão Mr. Oursel (master) se sentia apreensivo, soubemos por seu intermédio que espera ter na devida conta isso mesmo. Desejo que o consiga. O tempo mostrá-lo-á.

«Era resoluto e só levava as pendências aos tribunais quando

os outros meios falhavam, preferindo todavia, sempre, a arbitragem (...).

«Era um homem do mundo, tranquilo, apaziguador» (peaceable), e, tanto quanto qualquer documento revela, puro, de sua casa (domestic) e afectuoso. As cartas descrevem e interligam (à letra *mesclam*) os seus negócios mercantis e pessoais, esperanças, anelos e afeições; nenhum arquivo, fosse de que fosse e em qualquer parte, terá podido ser tão minucioso e tão digno de credibilidade. Pessoas destas deixam marca indelével na sua época, ou seja (prova) da vocação própria ⁽⁵⁰⁾.

(50) Vidé, adiante, o testemunho da viúva em documento de índole privada.

*ENTRE HUGH AMORY
E O THOMAS AMORY DESTAS CARTAS*

Metem-se uns dez anos entre a obra de nítido interesse para a história económica e social da Nova Inglaterra, dedicada ao largo período de 150 anos, a partir da chegada dos «Peregrinos» (prefaciada em 1890 — Providence — e publicada em Boston mesmo ano, com reedição ⁽⁵¹⁾ em 1963, e o aparecimento, em Londres,

(51) Trabalhamos sobre a reimpressão (edição anastática) do original. Há, nesta, a advertência de que «this is an unaltered and unbridged reprint of the original 1890 edition — Reprinted 1963 by Hillary House Publishers Ltd.» — LIB Cong 63 — 21189.

de «The Descendants of Hugh Amory» ⁽⁵²⁾, de Gertrud E. Meredith.

A autora apurou o conhecimento amoryano já porque a sua obra — de grande tomo e aparato — é de carácter genealógico meticoloso, já porque, quanto a Thomas Amory, menos lhe interessavam os objectivos de história económica que os dados biográfico-históricos. Aliás o tempo permitiu-lhe investigação mais alargada e aprofundamento das fontes anteriormente exploradas e as supervenientes.

Assim, o livro de Meredith, com as cartas de T. A., vem ampliar consideravelmente o interesse pelo Amory angrense.

No prefácio, indica ela o motivo do seu trabalho. Assim:

«Estas páginas são impressas para a famílias (Amory) em cumprimento do que, como é sabido, constituia desejo do falecido Thomas Coffin Amory, que morreu em Boston, Massachussetts, em 1889. Durante anos, fôra sua ocupação favorita (*favourite recreation*) compilar gradualmente informações àcerca dos avoengos, pois não desejava que os descendentes generalizassem o esquecimento dos antepassados. Um dos sobrinhos propôs, por isso — e com êle alguns outros membros da família — que se procedesse à impressão das colectâneas (que T. C. A. fizera). Encontram-se aqui condensadas, com mais algumas ultteriores descobertas, uma introdução e aditamentos a duas séries de cartas. Destas a primeira é do Livro de Cartas de Thomas Amory, mercador que, depois de um aprendizado em Londres e de treze anos nos Açores, se fixou em 1720 em Boston; a segunda, dos livros de cartas (copiadores) dos seus filhos mais novos, Jonathan e John Amory, mercadores também em Boston nos quarenta e setenta anos posteriores (...)»

Os capítulos V e VI da obra de G. Euphemia Meredith, intitulados respectivamente «Bunratty, 1677-1728» e «Açores, 1706-1718» ⁽⁵³⁾, são particularmente úteis ao presente desenvolvimento.

(52) «The Descendants of Hugh Amory — 1605 - 1805», by Gertrude Euphemia Meredith, Londres 1901, 200 p.

(53) A data de 1718 não é a extrema da estada nos Açores, mas a da última carta aqui escrita por T.A. constante da colecção feita por T. Coffin Amory. Vidé notas (24) e (25).

«BUNRATTY, 1677-1728»

«Thomas, o filho (deste nome) de Jonathan, vivia em Londres desde 1694 com aqueloutro Thomas Amory, seu primo e padrinho, que era filho único de Thomas, de Galy. Distinguimos os dois primeiros um do outro, dando ao segundo a designação de Bunratty, sendo porém arbitrária a distinção feita deste modo, pois Thomas Bunratty não adquiriu a terratenência (*lease*) do Castelo de Bunratty antes dos seus 50 anos, passando-a dentro dos 14 anos seguintes e lá morrendo, um ou dois anos mais tarde, em subtenência ao que parece.

Ann Ramsey e seu marido descrevem-no como *The Squire* ⁽⁵⁴⁾. Sua mãe, que se consorciara segunda vez, morreu em Londres em 1713, tendo o segundo marido, Charles Roe O'Connor Kerry, saído para a França, depois de haver tomado o partido do Rei Jaime em 1690. Das quatro filhas, ficaram solteiras: uma Amory e uma O'Conner; e casadas: Elizabeth Amory, primeiramente Hart, de Grangebridge, Co. (condado) de Clare, e, em segundas núpcias, Croker, e Júlia O'Connor, que casou com o primo Charles O'Connor, de Dublin.

Bunratti entrou para o Trinity College, Dublin, em 1677, tomou grau em 1681, recebendo autorização para testamenteiro, «sendo de dezanove anos de idade». Em Junho de 1683 obteve um decreto do Tezouro Nacional (Exchequer decree) pelo qual o seu tutor, Raymond Fitzmaurice, lhe passou uns trezentos acres no Shore (ou por aí); no Outubro seguinte foi admitido no Middle Temple, em Londres; seis semanas mais tarde, demandou judicialmente a posse de Cottrell, encetando-se assim um litígio de 40 anos com os herdeiros da hipoteca que recaía sobre a outra propriedade, em Brislington. Ele não negava que o pai deixara de pagar *na devida oportunidade o montante da hipoteca* e que o tutor não tivesse negligenciado por anos o assunto, embora dispusesse de abundantes fundos na Irlanda de modo a fazer face às respectivas obrigações. Em 1700, Bunratty regressou a Dublin como

(54) Segundo Webster, em edição recente: «*Squire* — In England, the owner of a large rural estate».

Register (secretário?) da nova comissão irlandesa de investigação das propriedades oneradas encarregada de apurar o escândalo da primeira dessas propriedades. Em 1702, o tio Roberto desembarca em Galway, vindo das Índias Ocidentais a fim de passar o resto da vida principalmente nos condados de Galway e Clare. As plantações de tabaco e o comércio de Roberto tinham obtido tamanho êxito que o habilitou a comprar, por intermédio do sobrinho, parte das terras oneradas do terceiro Visconde de Clare. É o que se sabe pelo teor das cartas e conforme os documentos de que dispomos, o nome de Roberto aparece unicamente como testemunha e Bunratty tão só como prestamista de dinheiro (menos de quatrocentas libras) na compra da propriedade por um tal McDoneld, que, contudo, lhe passa metade da terra e hipoteca a outra metade. Cinco anos mais tarde (1709), Bunratty faz contrato das duas metades por 1273 libras 18 xelins e 6 dinheiros para Joseph Damer, esq., da cidade de Dublin, avalisando um empréstimo sobre vinte e dois terrenos discriminados nominalmente na documentação, dos quais 14 reaparecem no registo dos prédios em 1726.

Joseph Damer era, no princípio do século XVIII, importante personagem em Dublin, tanto quanto transaccionava dinheiro a juro alto, aliás como todas as pessoas principais da localidade. Pelo que aparentava exteriormente, era um velhinho muito pobre com morada por cima de uma taverna nas proximidades da Igreja de Cristo, nada gastando nem ali nem em outra qualquer parte. Faleceu em 1720, de noventa anos, deixando uma propriedade em Tipperary a um sobrinho, além de uma propriedade mais a outro sobrinho. Um desses herdeiros, sobrinho-neto, foi feito Barão de Milton e, ulteriormente, Conde de Dorchester.

Em 1703, Bunratty consorciou-se com Katharina, viúva de Simon Luttrell, e teve demandas com o desleal irmão de Simão a fim de haver a parte de Katharina na propriedade em comum. Tendo ela morrido com o pleito pendente, Bunratty continuou a demanda e encontramo-lo, quatro anos passados, a apelar para a Câmara dos Lords do julgamento judicial. Em 1710, Roberto Amory morreu em Bunratty, condado de Clare, aparentemente sem testamento; porém tinha deixado a expressão da sua última vontade em escrito na Antigua, de que chegou à Irlanda, passados

dois ou três anos, um treslado. Por este testamento, que, afinal, existia, beneficiou o irmão e as irmãs de Galway, deixando o remanescente de suas propriedades aos Bunratty ou, se o último morresse sem herdeiros legítimos, ao «meu sobrinho Thomas Amory, o filho do meu falecido irmão Jonathan Amory»⁽⁵⁵⁾. Os Bunratty haviam antecipadamente tomado posse da propriedade na Irlanda, como parentes próximos de Robert: êle (Thomas Amory) comprovou a seu tempo, em Dublin, a autenticidade do testamento, depois de obter a certidão de seu tio John e o consentimento do mesmo para que os Bunratti executassem a vontade testamentária. O testamento existente no Dublin Record Office mostra duas assinaturas de John, ambas elas com o respectivo selo a garanti-las.

Em 1712, Bunratti obteve do seu terceiro sobrinho, que se havia mudado para outra região (era ele o jovem O'Brien, Conde de Thomond, com quem o título desapareceu) o arrendamento da sua propriedade constituída pelo antigo castelo de O'Brien, em Bunratti, condado de Clare, onde viveu durante o resto da vida. Tinha também uma moradia de cidade, a norte de Dublin. Em 1717, casou com Elizabeth Duroy, que lhe sobreviveu.

Em 1719, um mercador de Bristol interpôs acção, contra ele, do tribunal irlandês de Chancery para a Câmara dos Comuns em Westminster, acusando-o de várias injustiças àcerca das quais — quanto aos Bunratty — nada soubemos. Em 1728, Thomas Amory (o de Bunratty) falecia.

A informação, no «General Armory», de Burke, edições de 1878 e de 1884, de que Thomas Amory, Esq., de Bunratty⁽⁵⁶⁾ era Lord Palatine⁽⁵⁷⁾ da Carolina por Carta de John Locke, estribava-se na suposição de Mr. Thomas Coffin Amory⁽⁵⁸⁾ que o nome

(55) A inclusão deste capítulo só aparentemente se dispensaria. É que, havendo vários Thomas Amory, torna-se conveniente distinguir o Thomas (de Boston e de Angra) dos outros.

(56) Esq., *esquire*, na acepção antiga de «cavaleiro». Na Inglaterra, *esquire* ocupava posição logo abaixo de *Knight* (cavaleiro).

(57) Designação de Conde («*earle*») na Inglaterra, com jurisdição num território seu).

(58) T. Coffin Amory é que promoveu, no século passado, o colleccionamento da documentação amoryana, incluindo a dos Açores.

«Tho. Amy» entre as assinaturas dos *Lords Proprietors* ⁽⁵⁹⁾ podia ser a contracção de Thomas Amory, e, assim, o processo autêntico (*account*) da imigração de Jonathan Amory para a província. Sabe-se agora, bastante mais relativamente ao que se sabia para que se admita tal suposição ⁽⁶⁰⁾. Ele encontrava-se em Londres, em funções de administrador de alguns dos *Lords Proprietors*, em 1682, enquanto Bunratty jamais deixou a Irlanda; casou a filha com um primo de Londres, de nome igual ao de outro Nicholas Trott, e morreu em 1704, tendo sido por longo tempo *Proprietor* porém nunca *Lord Palatine*. Podemos esclarecer que a Companhia (Company) era de proprietários nas Carolinas ainda não distinguidas por do Norte ou do Sul; e que a respectiva constituição fôra iniciativa dos próprios e não resultante da «Carta» outorgada por John Locke.

Mr. Weeden inferiu que Bunratty colocara o seu jovem sobrinho da Carolina ⁽⁶¹⁾ na Westminster School, mas o historiador desta, Mr. John Sargeant, a quem o reitor, em 1896, endossou a questão que lhe pús, informou não haver qualquer Amory registado nos livros (da Westm-School) antes de Roberto, neto do Amory de Bunratti que para ali entrou em 1745. Mais ou menos quando o pai morreu, o Thomas filho de Jonathan era aprendiz de Nicolas Oursel, mercador francês em Londres, e foi viver como era usual ao tempo para a casa do patrão e disto não há dúvidas.

«THE AZORES, 1706-1718» ⁽⁶²⁾

«T.A. MDCXCIX» encontra-se gravado a oiro (*gilt* = folha de oiro) na capa de pergaminho branco de um livro de bolso ainda bem conservado. Contudo a data mais antiga dentro (do livro) é 1 de Abril de 1706 em que se nota que £ 3 8 s. Os dinheiros são

(59) Abaixo, especifica-se que os «*Lords Proprietors*» constituíam (ou eram) uma «Companhia» (*Company*).

(60) A A. remete o leitor para um esclarecimento em nota, cujo conteúdo não importa para aqui.

(61) Desfaz-se assim a versão de Weeden, na «*Economic and Social History of New England*», de que os estudos londrinos no dito estabelecimento, antes de ficar empregado de Nicolas Oursel.

(62) A data extrema é 1719 e não 1718 (vidé nota 53 e seus remissivos).

recebidos de M(ousieur) Oursel em pagamento das minhas despesas feitas até Bristol. Parece que o discípulo embarcou em Bristol como seu agente para a Terceira ⁽⁶³⁾, Açores. Uma carta que o patrão (master) lhe escreveu subentende que a expedição era integrada por mais de um barco e que Amory tinha o comando geral da pequena frota. Recebera instruções respeitantes às operações dos navios e quanto às cargas para quando chegasse aos Açores, onde, na sua rota em direcção a Angra, tocou no Faial. As mercadorias que levava da Inglaterra incluíam cobertores de cama, meias, pregos, queijos do Cheshire, panos de algodão, etc. Além disso figuram no livro de contas açúcar, «*frize*» (pano) irlandês, sabão e 8 chapéus.

(63) Thomas Amory (conforme o que buscámos em Angra) aparece pela primeira vez nos Açores numa procuração registada no Livro de Notas do tabellão Francisco Gonçalves Cardoso (Arquivo Distrital, II A 3, n.º 1 - fls. 112/113), datada de 5 de Outubro de 1706 em que T.A. e Francisco Bouttelher figuram como testemunhas de João Soly, consul geral inglês e holandês nestas Ilhas, «assistente» em Angra e morador no Faial, em que André Branco (White), consul inglês em Angra, fica seu procurador.

*ALGUMAS DAS CARTAS
DA CORRESPONDÊNCIA «THOMAS AMORY»*

A primeira carta do lote ⁽⁶⁴⁾ recolhido e organizado por T. Coffin Amory é de Nicolas Oursel, sendo o original em francês. Todas as outras para aqui traduzidas, sem alteração de estilo e de pontuação na medida do possível, são em inglês. Esta é de Nicolas Oursel:

«Londres, neste 30 de Abril de 1706

(64) O texto da maioria das cartas vai, na totalidade, traduzido; de outras em parte.

Monsieur

Recebi a seu tempo as vossas II (duas) de 18 e 19 do corrente pela primeira tenho a vossa conta de débitos à partida de Londres inclusivé 35 s (xelins) pagos a Cousin Le Berquien por conta de vossas despesas por todo, somando isto £ 3: 17, para o que vos dei crédito e (estou) debitado pelos £3: 8 que vos foram pagos em Londres antes da vossa partida e pelas £ 4: 9 recebidas em Bristol da parte de Mons. Peloquin (...)

Tive pena de saber pela vossa de 19 de como dois dos vossos marinheiros vos haviam deixado, assim estais bastante fracos de equipagem. Sinto-me obrigado por terdes tomado a resolução, não obstante o número pequeno de marinheiros, de partir (no original arcaico: *monopstant Lepeu de mattelots departir*). O Bom Deus favoreceu-vos com bom tempo & Vento favorável, do que soube com Alegria e que encontrastes tudo como nos propusemos a nós próprios. Deus assim o quis que se chegasse a fim e nos desse a sua Sta. Benção. Espero que tenhais despachado prontamente o Cap. Gony, seguindo as minhas ordens no que concerne a voluntários (...)

«Eis tudo o que é de recomendar: A Vigilância, A Exactidão, A ordem & A fidelidade(;) Saudo-vos tal como Le Cousin Le Berquin & os demais.

Monsieur, o Vosso humílimo Servidor

Nicolas Oursel».

A carta que se segue deve ter chegado no inverno imediato: Carolina do Sul, 20 de Novembro de 1706

Mr. Thomas Amory, Sr. (Sire)

Juntamente envio cópias das cartas que vos remeti na suposição de que elas vos deveriam encontrar na Inglaterra e sendo informado, por intermédio de Mr. Pacquereau, de que tinheis ido para o Faial (fiall) ⁽⁶⁵⁾ e tendo a presente oportunidade de um navio a partir daqui para a Madeira (*Madera* no original), julguei ajustado dar-vos a saber como vão as coisas entre nós. Nada tenho

(65) A grafia sónica «fiall» é comum em documentação baleeira americana no séc. XIX que compulsámos em arquivos da Nova Inglaterra.

a acrescentar àquilo que escrevi pela última vez a não ser que sua Irmã se consorciou com Mr. Arthur Middleton, aumenta a minha satisfação por êle ser homem hábil e sério, dispondo de 800 a 1000 libras é de crer que seja um dos melhores partidos (*matches*) no país. Não tenho dúvidas de que ela será muito feliz. Casou a 29 de Outubro passado e, agora, devemos concretizar com a possível rapidez a partilha da Propriedade, espero que na primeira oportunidade surja da minha parte a possibilidade de dar-nos contas do que constitui a vossa parte, e estou seguro de que vos prestarei toda a justiça que se possa imaginar, pois que, embora não vos conheça pessoalmente, sois o filho do meu amigo(e) eu devo colocar-me em completo conhecimento (*study*) dos vossos interesses até ao extremo do que estiver ao meu alcance.

Solicito que me escreveis via Madera (Madeira) e queirais fazer o favor de informar o meu marido do que será adequado para a vossa Ilha, se encontrarmos isso aqui, mandar-lhe-emos um barco para si. Ele envia-vos os seus melhores respeitos e assim para si da vossa

amiga certa e a mais

humilde Criada

Sarah Rhett

(Em P.S.):

«Suponho que Mr. Middleton vos escreve nesta oportunidade. Podeis escrever via New England, New York ou Pensilvania e cá chegarão (as cartas) a salvo».

Com datação de Janeiro 1710-11 começam as séries de copiadorez (*letter-books*) de Thomas Amory, pelas quais percorremos o resto da sua história.

I.

Em Março de 1711, Oursel tinha visitado não há muito os Açores e regressara a Londres. Amory pensa fazer uma viagem

ali no ano seguinte; pergunta se há notícias do Coronel Rhett e (diz) que gostaria de ser consul inglês em Angra.

«Asseguro-vos — acrescenta êle — que os comerciantes aqui na cidade (*shop-keepers here in the city* — *mercadores de logea* na tradução que melhor se adapta à terminologia da época. (Vidé R. Leite, em *Os Fisher*», apud Cordeiro) têm-me dado preferência mais que a outro qualquer e tenho deles a palavra de que continuará a ser do mesmo modo.»

II.

Angra, 24 de Abril de 1711.

As notícias (chegadas) aqui, até ao momento, são as de que o Rei Filipe (d'Anjou) ia pôr cerco a Barcelona e de que tomara Gerona e Aragão, estando porém grande número de recrutados a juntar-se ao Rei Carlos, procedentes estes da Inglaterra, Lisboa, Portmorone, etc., sendo também que êle iria explorar todas as oportunidades. As vossas notícias vieram pelo navio que saiu de Gibraltar fazendo (aqui) escala para Boston.»

Referia-se, pelos vistos, à guerra da Sucessão de Espanha (1702-1713), pela qual Carlos III, pouco antes da morte, conglobou todo o resto da Europa contra a França.

Não estava Carlos III habilitado a levar os subditos a uma posição primacial nessa guerra, frios como eram aos interesses da Europa continental (*Continent interests*), pois que Luís XIV os tinha irritado por haver reconhecido o Stuart pretendente. As brilhantes vitórias de Marlborough com as forças da Santa Aliança — uma aliança que incluía, perto do fim (da guerra), a Holanda, a Inglaterra, o Império, a Prússia, Portugal e a Saboia — preencheram o principal objectivo de Guilherme, um nível da estabilidade para a liberdade civil e religiosa do mundo ameaçada pela França. O objectivo immediato da guerra, foi, contudo abonado, (ou seja) — prevenir que Luis obtivesse o domínio total da Espanha para seu neto, Filipe de Anjou. Carlos, Arquiduque da Áustria, tornou-se Imperador e a Filipe foi cedida a Espanha, à parte alguns territórios, maiormente a Minorca e Gibraltar, cedidos à Inglaterra.

III

Em Maio de 1706 ⁽⁶⁶⁾, Thomas Amory escreve em carta a Bunratty ⁽⁶⁷⁾:

«Estou profundamente pesaroso por ver agora que vos foi tão difícil passar para a minha conta (obrigações) a chalupa que tive com um amigo ⁽⁶⁸⁾; após a sua chegada do Brasil, mandámo-la para Boston e supomos que se afundou no mar por não termos ouvido nada acerca dela... um grande prejuízo, além dos outros que tenho recebido do mar...; fiquei por isso muito em baixo e não me encontro em posição de fazer por vós quanto era, tão afectuosamente, de meu desejo. Praza a Deus me abençoe e me dê êxito, colocando-me em ponto de vos poder mostrar gratidão; as manifestações de carinho que tenho recebido não serão jamais esquecidas, ponto a ponto, por mim ⁽⁶⁹⁾. Tenho ainda insistido com Mr. Oursel para que vos liberte do aval, tanto aqui (pessoalmente) como por cartas minhas para êle; não ficareis na dependência porque êle não poderá recusar uma vez que o quanto está de meu nas suas mãos é bastante superior. Noto que pusestes de reserva cem libras para juro, suponho porém que ele não imporá juro. Se o quisesse ou devesse fazer seria algo de severo (*hard use*, no original) em vista do que eu tenho feito por êle..., se o fizer escreveilhe a título privado — e de imediato. Como para as obrigações (Bonds) devidas ao meu amigo Ramsey não penso ainda que tenha que pagar de qualquer maneira, para além das minhas contratações... mas se fôr algo devido será pago com o que meu pai deixou na Carolina e que é tudo o que está nas mãos de Madame Rhett. Muitas vezes recebo cartas dela e estou muito satisfeito como ela procede... não tenho intenção de retirar seja o que fôr das suas mãos, pois estou certo de que isso poderá servir a todo o tem-

(66) Carta enviada já de Angra? Não.

(67) Trata-se de Thomas Amory de Bunratty, primo e padrinho do nosso Th. A., como já se viu.

(68) Seria particularmente interessante saber se se trataria já de alguma ligação com os Açores, talvez com os Fisher. Sabe-se, aliás perfeitamente, de ligações entre os portos do sul da Inglaterra, até à Cornualha, desde os fins do século XVI, pelo menos. As relações com Bristol são por certo das mais antigas.

(69) «Ponto por ponto», no original *retallating*, cuja raiz é *Tallio* (Tallão, pena de Tallão, dente por dente, ponto por ponto).

po em caso infortúnio. Ela escreveu-me (dizendo-me) que aquelas obrigações não são devidas e se o forem meu irmão ⁽⁷⁰⁾ responsabiliza-se pela parte que lhe disser respeito. Mr. Middleton encontra-se agora na Inglaterra e Mrs. Rhett escreve-me que minha irmã tem agora duas belas crianças, um rapaz e uma filha. Sinto-me profundamente penalizado por saber da morte do nosso tio Roberto e surpreendido em vista de que um homem do seu entendimento e cuidados não devia morrer sem testamento. Fazeis-me alusão a casamento, quanto a isso não há nada que me leve a pensar no assunto, mesmo estando aqui a viver há tanto tempo ⁽⁷¹⁾. Se as coisas não pros seguirem como espero, deverei pensar em transferir-me para outra região estrangeira, Itália, Espanha, etc., sempre, para onde fôr, dar-vos-ei notícia; aqui deverei permanecer por doze meses para levar a cabo todos os meus negócios e ir honradamente até ao fim do tempo, devo agora procurar como proceder. Desejo que mantivésseis a minha amizade com a gente do Norte para obter negócios e ajudar à obtenção, junto da Rainha, do consulaço destas Ilhas, pelo que ficaria humildemente agradecido. Rejubi quando recebo notícias vossas e tenho esperança em não negligenciar a resposta, estou desejando que tenhamos frequente correspondência como vida.

IV

«Angra, 17 de Maio de 1711 — Querido Irmão James Ramsey: Recebi o favor das vossas de 28 de fevereiro, estando profundamente pesaroso por saber dos vossos piores infortúnios. Quanto à obrigação que meu Primo tomou para convosco por aqueles que receberam de meus pais (fathers-antepassados), estou muito obrigado para convosco pelo vosso tão affectuoso serviço que me foi prestado. Sobre isso escrevi particularmente ao meu Primo e referi-me a vós (na carta). Escrevi a Madame Rhett acerca dos papéis respeitantes à casa em Bristow mas não obtive qualquer resposta relacionada com isso; quando lhe escreverdes deve mencio-

(70) Aliás cunhado ou «amigo como se fora irmão» (Webster).

(71) Esta alusão e a referência à morte do tio Robert leva a pensar que a carta não pode ser de 1706, mas sim de 1711.

nar o mesmo, de novo. O meu afectuoso amor para minha irmã e irmão e meus jovens sobrinhos, desejando muito do coração a vós e a todos saúde e prosperidade na vida.»

V

Angra, 22 de Maio de 1711, Para António Perez (Pires?)

«Chegou de Lisboa o Capitão Rhodes, não há notícias do Norte; são esperados em Lisboa 52 vasos de guerra ingleses. Junto às fronteiras houve um plano se suprimir todo o exército inglês por uma conjura, de onde o motivo de irem os navios de guerra para Lisboa, tão cedo êles cheguem deveréis esperar notícias adicionais.»

VI

Por carta de «30 de Agosto de 1711» (T.A.) congratula-se com o Coronel Rhett por motivo do «Nosso grande êxito na vossa viagem à Guiné e do bom mercado que trouxe... Vejo o seu plano de ir para a construção e de fazer tudo quanto fôr possível no meu interesse com o que possuir em vossas mãos, pelo que estou extremamente obrigado para convosco e deixo inteiramente à sua boa administração todas as coisas, confirmando por esta que aí façais conforme desejardes e vosso fôra; mas peço-vos o favor de não dispordeis de nenhuma terras nem das casas, pelo contrário desejo ter, aí, maior propriedade, uma vez que tenho em mente, a prazo longo, ir para a Carolina e aí estabelecer-me, porque onde me encontro não há lugar para grande comércio e os negócios (são) muito incertos.»

Pede conselho quanto ao lugar onde deverá estabelecer-se — «estando, graças a Deus, pronto para qualquer parte»... «O nosso comércio aqui torna-se mais seguro em mercadorias procedentes da Grã-Bretanha, como especiarias (*bayes*), drogas, sarjas, chapéus, meias que têm boa saída permanente e se vendem com mais de cem por cento, mas quando não os temos procedentes do Norte, são geralmente recebidos de Lisboa, e aqui poderíamos facilmente pôr bandeira nacional portuguesa (*naturalize*) em qualquer navio estrangeiro e enviá-lo ao Brasil, se me fôra possível com ele

obter carregamento conveniente faz-se bom dinheiro... também se pode (levar navios) à Guiné com as cores portuguesas... mas devem ir ao Brasil para maiores vantagens, os negros vendem-se tanto na Carolina como no Brasil pois lá nunca dão acima de 150 C por cabeça quando muito por negros robustos e 40, 50 e 60 C por rapazes conforme sejam eles... O meu afectuoso Amor para Madame Rhett... Para ela tomei a liberdade de consignar do Faial um vestido de seda de cerimónia, uma anágua e um colete (peitinho (?)) (oxalá) sejam do seu gosto e deles possa dispor, para minha maior vantagem.

VII

«Angra, hoje, 3 de Outubro de 1711 (*Eoje 3 rd. 8 bro. 1711*, no original)

Monsieur Oursel

Sei agora que ides com a vossa família para Dublin, do fundo desejo que seja para vosso contentamento e dos seus, com todas as bênçãos que o mundo pode proporcionar. Enviei algumas importâncias para tentar os riscos no Brasil, etc., e antes o pudesse ter (feito), aqui permanecerei cerca de doze meses... Ficaria profundamente alegre em deixar tão cedo quanto possível este lugar, pois que me sinto cansado, mas por enquanto não há maneira de obter coragem e, sendo tempo de guerra, há que ter paciência. Desejo que seja do vosso agrado uma proposta minha contendo algo para nosso comum interesse que se possa aceitar facilmente e seja de ter em confiança; pela minha parte jamais soube abrir (um negócio? caminho?) por carta; não duvido da vossa afeição por mim, uma igual afeição à que vos dispenso a vós e a demais família, à qual apresento os meus humildes respeitos a todos em geral, a Madame Oursel e Miss Betty em especial.»

VIII

(Por carta) de 13 de Maio de 1712, T.A. repete a Artur Middleton o que tinha dito aos Rhetts acerca da Carolina e da terra dele. Middleton obtivera êxito nos negócios que o haviam levado a Londres e agora regressa a casa.

No verão de 1712 oito velas da frota sob comando do Almirante Baker ⁽⁷²⁾ saíram ao encontro da frota do Brasil ⁽⁷³⁾ e iria com ela até Lisboa. Enquanto cruzava ao largo dos Açores, à espera da Frota (do Brasil), a esquadra capturou um pouco afortunado navio mercante francês, em viagem de Marselha para o Canadá, que ia carregado de vinhos, *brandies* ⁽⁷⁴⁾ sedas e sabão, barco de cerca de duzentas toneladas e vinte canhões. Depois de vender uma pequena parte do carregamento no Faial, o Almirante levou o navio aprezado para Angra e vendeu-o com tudo quanto havia dentro por tanto como cerca de trezentos *moidores* (no original) ⁽⁷⁵⁾, a três negociantes, William Fisher, Andrew White e Thomas Amory, a Fisher e o seu sócio metade ⁽⁷⁶⁾, a White e a Amory uma quarta parte a cada. O vinho e o *brandy* foram «para vender tanto no Norte (da Europa) como em Lisboa» e a administração desta empresa deu (bons) ensinamentos a Amory que planeou ir ele mesmo no navio — para o qual escolheu o nome de «*Mercure Volante*» ⁽⁷⁷⁾ — até Lisboa, dentro da esquadra de comboio. «Com o carregamento, avaliado em várias centenas de mil reis, embarcou açúcar, aguardente da Terceira assim também carga diversa, sendo por conta dele e da Comp.a (sic) 500 meias pipas (no original *hhds*, ou seja «*hogsheads*») de vinho francês, 40 bar-

(72) A fls. 294 e seg. do Livro das Vereações da Câmara Municipal de Angra (1706/1714) está registado: «Proposta q. se fez em Cam.ra em 16 de Julho sobre o provim.to q. o comandante da esquadra inglesa pede p.a se poder deter mais três semanas nestas Ilhas aesperar a frota por se lhe terem acabado os que trazia». Na proposta transcreve-se uma carta do Almirante Joam Baker com os «itens» solicitados para provimento da nau «*Summers*», no porto de Angra a 4 de Julho e de outros navios. (Vidé «*Appendice*» IV).

(73) Para o comércio marítimo do Brasil, vidé Oliveira Marques («*História de Portugal*», I) e Boxer.

(74) A protecção dos vinhos e aguardentes portugueses pelos ingleses, (Tratado de Methuen), não terá sido a razão da acção contra o navio; sim a Guerra da Sucessão (Espanha).

(75) *Moidore* (em espanhol *moidora*) era moeda de ouro de marcante valor e foi conhecida por «*lisbonina*» ou «*lisbonense*», a moeda de Lisboa. Valia 4\$880 e, no comércio internacional hispânico, 24 pesetas aproximadamente. Bentley Duncan (Atlantic Islands, p. 264) escreve: «Portuguese moedas de ouro (the famed «*moidores*») and the gigantic *dobrão* («*doubloon*») of 24\$000 displaced Spanish silver coins as the most important currency in international maritime trade».

(76) William Fisher e Francisco Fisher.

(77) Se é que o barco não teria já o nome de «*Mercure Volante*».

ris (ou quartolas) (no original «casks», 42 caixas de 9 pedras («stones») ⁽⁷⁸⁾ de sabão de Calais (no original: *mine-stone IVii Chests of Cales Soape*; aqui fica com vista a rectificação ou rati-ficação da versão), tendo deixado na Terceira, consignado à sua Conta e da Comp.a (sic) para cima de 3.000 côvados em sedas».

IX

Angra, Domingo 18 de Setembro de 1712

Para Mr. Henry Hughes (no comando do «Mercure Volante»). Se qualquer tempestade sobrevier num momento e vos forçar à largada ⁽⁷⁹⁾ para Lisboa com as naus de guerra, rogo que tomeis à vossa conta o que tendes a bordo recebido de minha parte, a saber duas caixas e uma meia caixa de açúcar, 7 pipas de aguardente (*brandy* no original), duas quartolas da dita (D.o no original), duas quartolas de «Passado» para Messrs. Eyre & Walts, mercadores em Lisboa para que (estes) procedam de maneira a retirar o melhor proveito a meu favor, do mesmo modo (fareis) em relação a quanto tendes a bordo, guardando todos os recibos para os donos, descontando daqueles as pipas de aguardente (*brandy*) que me deveis, e 143 $\frac{3}{4}$ canadas (?) de vinho a 60 c (?). Tencio-no estar, amanhã, convosco a bordo, assim praza a Deus, pelo que (*wherefore*, um arcaísmo, segundo Webster) me enviareis a terra, caso o tempo permita, um barco vosso, se isso se tornar possível. Escrevo receoso de que sejais desgarrados para fora com os navios de guerra com os quais não deveis sair; e se o tempo estiver tão mau ainda que não seja possível mandar a terra, amanhã, o barco intentai mandar todas as minhas coisas e as suas para bordo do Cap. Holt e lá continuais até que eu chegue até vós a bordo ou vos encontre em Lisboa. Sou eu com a maior afeição».

Na segunda-feira, a tempestade chegou: o «Mercure» pairou ao largo da Praia e não enviou qualquer barco a terra.

(78) É ainda vulgar a designação de «stone» na Inglaterra. É um peso, de 14 libras **avoirdupois**, para mercadorias secas. Está em desuso no comércio, mas utiliza-se no meio doméstico. Nos Açores usou-se e ainda se usa a «pedra» para pesar lã.

(79) O navio devia estar ao largo de Angra, porém sem poder comunicar com terra, como se pode deduzir de uma passagem adiante.

Pensaram Amory e White que possivelmente poderiam chegar até onde a esquadra se encontrava fora da Praia, mas ao tomarem, na 3.^a feira, um barco que os levaria em direcção à esquadra, acharam que os navios se encontravam demasiadamente distantes. Durante a manhã seguinte, um grande navio apareceu fóra do ancoradouro (*Road* no original) ⁽⁸⁰⁾; supondo Amory que era o «*Mercure*», meteu-se num barco, encaminhou-se, mas, não podendo aproximar-se, foi obrigado a retroceder. Na tarde do mesmo dia soube que se tratava de um navio da frota do Brasil que havia chegado, ao fim e ao cabo, a Angra. As informações foram trazidas por um bergantim português que havia sido mandado pela Alfândega de Angra à fala do Almirante Baker. Não encontrando o almirante na Praia, o bergantim andou em busca até ao dia seguinte e voltou a Angra (o navio). Ao saber isto, Amory foi a bordo, mas dentro do período das 24 horas, na 5.^a feira 22, o bergantim avistou um só barco à vela e temendo que se tratasse do Francês ⁽⁸¹⁾, aproveitou o vento para ir a S. Miguel. Aí permanecia um navio português pronto a pôr vela para Lisboa, e Amory tomou, de imediato, passagem, contudo o barco antes dele ir para bordo naufragou terrivelmente à ilharga de Ponta Delgada, e durante uma quinzena ou mais não teve ele nova oportunidade. Não havia outra coisa a fazer a não ser escrever acerca do que se passara a todos os seus correspondentes: o grande copiadador tem tanto como dez cartas num só dia, ocupando treze páginas de alto a baixo.

X

«Agora mais que nunca há grandes esperanças de Paz» — escreve ele numa dessas cartas — «uma vez que os franceses entregaram como promessa, Dunquerque, onde tinham 15.000 homens, e pelo primeiro «paquete» chegado da Inglaterra, pensam eles que será confirmado.»

Para o Almirante John Baker «espero ter a honra de vos beijar a mão (em Lisboa) e desejo-vos a alegria de uma boa missão de comboiar a frota, ficando o meu coração profundamente

(80) *Road* — lugar junto de terra onde os navios podem lançar âncora.

(81) Obviamente: o «*Mercure*».

alegre porque o vosso ponto de honra de cumprir era dos vossos desejos apesar de tantos revezes sofridos.»

XI

Para Mrs. Rhett escreve sobre o seu grande desapontamento; tivera a esperança de fazer o bastante pela viagem «a fim de ter um pequeno motivo para começar a ficar-se por Londres»; tinha deixado o que de seu na Terceira, «todas as dívidas pagas, quase cinco mil reis (*mil reis* no original)». Por fim partiu num barco português, de S. Miguel, com passaporte, tanto do consul inglês como do consul francês. «Tivemos uma longa viagem desde S. Miguel até Mazagão, atingindo Safim em 10 dias e até poderemos chegar a Mazagão foram 17 dias continuamente à vista de Terra. Ficámos sabendo que tínhamos guerra com Safim o que me pôs uma série de problemas em como chegar a Faro, para onde o barco se destinara, mas graças a Deus tivemos bom tempo em Mazagão, estando lá 10 dias, daí partindo para Faro. Eu não me devera arrepender de ver Mazagão, agora que, graças a Deus, escapei dos perigos dos safins, se eu não tivesse sempre no pensamento o barco apresado e não desejasse chegar até ele, não teria tido o prazer de observar, de cima das muralhas, os portugueses a combater com os mouros, posso (assim) dar-vos de certeza informação segura de que os portugueses se comportaram muito bem. Apesar disto não houve entre eles qualquer morto, somente dois cavalos foram atingidos com ferimentos quando os mouros vieram sob cobertura de grandes armas de fogo e ao fazerem uma surtida, montando os cavaleiros em animais extraordinariamente bons. Enquanto por lá estive, naufragou, quando saía para a Madeira, o galeão «Padua», do cap. John Headland, navio de 24 bocas de fogo, havendo grande confusão para salvar dois homens prestes a afogar-se enquanto os mouros apareciam continuamente. A 6, chegámos aqui...»

Encontrou o «Mercure» em Lisboa à sua espera, mas com parte da carga perdida, devido a terrível tempestade durante a viagem, «muitos cascos arrombados». Como o protecionismo em Portugal proibia a venda de vinhos e aguardentes francesas, foi ne-

cessário tentar o mercado holandês para o que restava (da carga). Depois de vender a outra parte do carregamento, Amory tomou um frete de açúcares para Amsterdão, com laranjas e limões para a Inglaterra, e fez vela para o Norte. Em Plymouth, por volta de 2 de janeiro, vendeu a laranja e o limão e deixou o «*Mercur*» continuar viagem (para a Holanda), enquanto seguia por terra para Londres, onde permaneceu seis dias e, indo por Harwich, partiu em direcção à Holanda. Chegou a Amsterdão a 7 de fevereiro, para saber que

XII

«uma gigantesca tempestade fez revirar vários barcos no Texel, contando-se entre eles o *Mercure* e entre o que resta deste, que quebrou todas as suas três amarras eu «gostaria de me ter perdido». Teve de ser aliviado de quase toda a carga... e isto constituiu grande desapontamento e grande encargo, aqui os vinhos e aguardentes são vendidos por pouco ou nada, desde a deposição das armas chegaram em grande número navios B(ritânicos) (*B ships* no original) de todas as partes da França; pensando que os direitos dos vinhos e aguardentes franceses teriam de ser impostos fora da Inglaterra, o que não sucedeu de onde eles terem vindo para aqui e tendo, há uns quatro meses as aguardentes atingido bom preço, enviaram dos Estreitos grandes quantidades, assim como de Nápoles, Calais etc. paralizzando-os no Texel como acontece ao *Mercure* que se partiu há umas três semanas, e com todos os barcos a chegar, à uma, aqui, há grande excesso, pelo que vinhos e aguardentes são vendidos aqui mais baratos que na França, e, a muitos barcos que chegam dos Estreitos os (capitais) comerciantes oferecem a aguardente pelo frete.»

XIII

Amsterdão, 16 de Abril de 1713.

Para Wm. Fisher, Andrew White & Francis Fisher —

Depois de discutir qual seria a melhor utilização do navio, uma vez que os vinhos só difficilmente têm dado o bastante para o armar em viagem ao Brasil, (T.A.) escreve:

«Terça-feira passada, tivemos notícias de Utrecht segundo as quais a Grã-Bretanha, Holanda, Portugal, Rússia e Saboia assinaram a Paz. O Imperador, tendo tempo até meados de Junho próximo e uma vez que a Paz seja firmada, não há nenhuma corporação que carregue em navio inglês, o que constitui, novamente, para nós infortúnio, sendo de crer que não obteremos mais que meio carregamento; se, pelo contrário, a paz não tivesse sido feita teríamos enchido o barco ontem, uma vez que havia suficiente carga prometida antes da assinatura da paz; assim sendo, está resolvido partirmos na quarta-feira, haja ou não mercadorias e fazer escala em Partsmouth a fim de carregarmos algumas mercadorias de M. Fr. Fisher e veremos se podemos tomar alguma carga mais, do mesmo modo em relação a Lisboa, igualmente está a acontecer a vários barcos ingleses, agora e aqui, que têm feito carregamento para Livorno (*Leghorne*, no original), etc.... São forçados a seguir a meia carga, pois que, desde a assinatura da Paz, alguns barcos holandeses aprestaram-se para todas as partes dos Estreitos, Lisboa, etc. por $\frac{1}{4}$ do frete, é para o que serve (?) o acordo (*coent* no original, isto será possivelmente covenant).

Num livro de bolso aponta ele que Guilherme Fisher tem «a minha nota de pagamento a vencer por 6284 mil 177 Reis» e *per contra* deixara nas mãos do dito Fisher em Angra 10710 mil e 380 reis; também «o meu Negro Francisco (*Negroe Francis*, no original) que tem estado à sua guarda para mim; um cavalo que tem o dever de me dar 60 mil 000; e duas mulheres pretas que estão ao serviço da viúva Courand (ou à guarda, ou em casa de).

Em Amsterdão paga várias somas ao Capitão Hughes, ao imediato, aos «homens que olhavam pelas mercadorias agora chegadas nas lanchas de carregaço», ao «intermediário dos Vinhos» (*Brokersman*, no original; trad. no sentido que, primitivamente, tinha a palavra), «ao médico (*Dr.* no original), «ao piloto», etc. «Para vinho ao Carpinteiro um xelim» — «para trazer-me o batel a bordo um xelim e 4 dinheiros». Compra «uma perruca» por dez xelins; dá «ao Dr. do Mercure por adiantamento ao mês de pagamento 28 xelins; paga «ao alfaiate por emendas em roupas 9 libras e por fazer fatos ao todo 13 libras»; «reparações na minha

espada uma libra e 6 dinheiros». Em Londres, dispende «por uma autorização para uma viagem directa em mala-posta 5 xelins e 6 dinheiros»; «pelos cavalos da mala-posta de Londres a Portsmouth 74 milhas a 6 dinheiros por milha, uma libra e 17 xelins; descarga da minha caixa de arquivo 4/9». Em Lisboa consertou o relógio, comprou «oleo para o cabelo 0: 480»; e pagou o mesmo preço por uma «Petição ao Rei referente ao Mercure».

XIV

Escrevendo a Oursel, a 17 de Março, lamenta ser de seu dever ir, por essa ocasião, à Irlanda, por si conta fazê-lo no ano próximo. Em Abril comunica aos sócios que os vinhos têm sido vendidos mas a tão baixo preço que, depois das grandes despesas com as reparações do Mercure e respectiva cobertura (velame?), haverá dificuldades em arranjar equipagem para uma viagem. Estava, contudo, a mantê-lo em perfeito estado, para que pudesse estar pronto a ir ao Brasil ou a qualquer diversa parte, e «não querei mais nada (fazer ao barco) nestes próximos dois anos, a menos que aconteça algum acidente, Deus não permita... pensei que devia ser do nosso interesse tomar um frete para Lisboa e, aí, esperar por ordens vossas ou tomar outro frete em Lisboa ou carregar de sal, fazer escala nas Ilhas e, então, seguir para a Terra Nova.» Foi resolvido pelo sal e em Julho de 1713, após viagem de dez dias desde Lisboa, T.A. desembarcou na Terceira e o «Mercure» tomou rumo noroeste para na Terra Nova descarregar o sal e fazer carregamento de peixe, ali, porém, «não foi bem isso que se fez». Foi, então, planeado enviar o barco à Guiné e Brasil, vendendo Amory a parte que tinha no «Mercure» por 800 c. e associou-se (*joined* no original) na encomenda de

XV

«um pequeno barco», a construir por Mr. Jaffreys em Piscatagua, Nova Inglaterra. «Os vinhos irão para lá assim também, agora como dantes, os panos de linhos, e para aqui virão as madeiras deles mas para os vossos armazens», escreve ele ao Coronel Rhett, «os nossos vinhos nada farão, e somente o trigo para a Ma-

deira, o que não é certo porque nem sempre se conseguem as licenças ⁽⁸²⁾ (de exportação). Continuam aqui a sua madeira, piche, alcatrão, óleo de baleia (*train-oil* no original), cera, mastareus, aduelas, um tanto de tudo, quanto à cera muita, como fizer o favor de dizer, assim se fará. Masse não tivermos trigo (e) vinhos nada há a fazer, tenho pesar de não poder encorajar o comércio de importação directa de Charleston para aqui. Se Deus quiser que tenhamos no próximo ano uma colheita razoável de trigo, poderei obter licença, isso depende de vós, nalgumas ilhas, as de Miguel ⁽⁸³⁾, esta (a Terceira) ou Pico e Flores, até cem toneladas se o barco chegar no fim de Agosto até ao fim de outubro e a isto posso eu prover todos os anos, porque há algumas Rendas ⁽⁸⁴⁾, que são vendidas, poderei eu comprar melhor pois tenho preferência sobre outros»....

Não houve licenças de exportação de trigo neste ano de 1713 ⁽⁸⁵⁾. A colheita foi tão má que, de Angra, diz ele

XVI

«se o trigo fosse embarcado, os Pobres levantavam-se e o mesmo sucederia com os pobres de S. Miguel». Fala de um barco inglês que tem, desde semanas, estado à espera em Angra para tomar a sua carga (de trigo). A produção de vinho foi ainda pior. Em vez das 40.000 pipas de vinho, média anual das Ilhas, o mais que se pode esperar são 6.000 pipas, «insuficiente para o consumo do próprio povo, e eles, portanto, não dão licença para a exporta-

(82) Registaram-se em «Vereações» da Câmara de Angra condicionamentos diversos de exportação, particularmente apertados quanto a trigos — e também de vinho, aguardente, fava, farinha, biscoito, açúcar, moeda e prata. Assim sucedeu nas vereações de: 20 Nov 1709 — 29 Jan 1710 — 18 Mai 1710 — 8 Ag 1711 — 26 O 1711 — 23 Ag 1713 — 16 Jan 1714 — 30 O 1715 — 11 D 1715 e 27 N 1717.

(83) As de S. Miguel, ou sejam S. Miguel e Santa Maria.

(84) As rendas do Marquês de Castelo Rodrigo terão sido, acaso, as referidas?

(85) Encontram-se pedidos deferidos a João do Carvalho e Silveira (50 moios para as Ilhas de Baixo e Lisboa), ao Padre Luís Tavares (3 moios para o Conv. de S. Roque, Companhia de Jesus, Lisboa) e ao Padre José Ferreira (2 moios).

ção de vinhos», e não serão feitas aguardentes quaisquer. Em Outubro houve uma grande tempestade, pela qual de mais de doze navios na baía (*Road* no original) ⁽⁸⁶⁾ oito se perderam. «Tempestade como essa não fôra jamais vista pelas pessoas mais idosos, (o mesmo dizendo) de tão más vindimas».

XVII

Em Novembro, contando a um correspondente algo sobre o «*Mercure*», acrescenta: «Mas a pobre bandeira de Jack» irá ao Brasil, prouvera a Deus que fosse o último dos meus prejuízos».

XVIII

A Bunratty escreve: «Era meu grande desejo ver-nos em Londres. Estive em casa de Mr. Grahams e na vossa residência (albergaria), disseram-me antes de seguir para a Holanda que estavam à vossa espera todos os dias, e quando regressei da Holanda voltei a perguntar por vós novamente, mas não havia notícias vossas.»

Depois de regressar do Norte, (T.A.) passou outros seis anos em Angra. Foi consul da Inglaterra e da Holanda. Não há livro de copiador durante três anos a contar de Junho de 1714.

XIX

Em Julho de 1717, diz ele:

«Não há modo de obter quaisquer notícias, a não ser que tudo se encontra tranquilo na Inglaterra e que uns quarenta navios de guerra saíram para o Báltico contra os suecos.»

Conta, então, com mais que um correspondente na Nova Inglaterra, tendo estabelecido com Mr. George Jaffrey, em Porstmouth, «um negócio de lá para aqui, estando nós apreensivos com uma pique que faz carreira, geralmente duas viagens por ano ⁽⁸⁷⁾».

(86) Vidé nota (81).

(87) Quer dizer que há mais de dois séculos e meio havia uma carreira bianual regular entre a Nova Inglaterra e os Açores.

XX

Escreve a Mr. Jaffrey:

«Encontra-se aqui um tal Daniel Leary, ele partiu de cá como marinheiro na última viagem da pique para a Nova Inglaterra, queixa-se agora de que não foi pago e de que os seus salários (estão) retidos injustamente, diz ele que esteve 4 meses a bordo a 50 xelins por mês, recebeu apenas 20 xelins para compra de um par de botas; que era de seu agrado informar-me com pormenor acerca disso, sendo assim comprometi-me com o nosso Juiz corregedor de que êle agora devia ser pago, se não houvesse justa razão para o contrário; pelo que agradeço que me deis as V. ordens.»

XXI

«Angra 22 de Julho de 1718.

Para John Whitton.

«... Quanto ao Cap. Newton, vindo da China, não tenho qualquer dinheiro, e nem eu nem Mr. Bold encontramos aqui algum que se destine a sedas e louças ⁽⁸⁸⁾ da China... as dele são vendidas vagarosamente e passará muito tempo para que possa ver de novo o dinheiro

Fui fazer uma visita (*Vizett* no original) ao Reitor do Colégio ⁽⁸⁹⁾ agora vindo do Faial (*Ffayal*, no original) com Mr. Bold, mas o caso é que ele estava para fora em Portugal (*ou in ye Country*, no original), aproveitarei uma oportunidade para esperar por ele, pois que os Jesuitas, em geral, são meus particulares amigos.» ⁽⁹⁰⁾

(88) A importação, directa da China, de sedas e louças chinesas aqui expressa constitui facto que importa anotar como dado, cronologicamente referenciado, a inserir na história da Arte nos Açores.

(89) Colégio dos Jesuitas.

(90) Em vão se encontra nos papéis do Colégio de Angra qualquer nota de comércio ou outras de T. Amory.

«PACIÊNCIA»: TER DEIXADO A TERCEIRA

Thomas Amory terá deixado a Terceira a meio do ano de 1719, junho possivelmente ⁽⁹¹⁾, e é ainda pelas suas cartas que se descortina o motivo principal, como se verá, da retirada.

Uma carta, do primeiro trimestre de 1720, para seu primo e padrinho, do mesmo nome dele, Thomas Amory de Bunratty — correlaciona-se com outras duas, distanciadas da primeira nada menos que sete anos. Por carta de 1720, anuncia ao Bunratty o seu casamento dentro de seis meses. Não será com a filha dos Rhett,

(91) Dedução pelas datas de cartas.

prometida para os Açores em 1713, nem, à falta do cumprimento de promessa com a irmã dela. Mas com «uma jovem mulher dos seus vinte anos, com quem, nem duvido, serei muito feliz, por ter ela todas as boas qualidades para fazer boa a vida, sendo muito virtuosa, discreta e de bom feitio».

A verdade é que não era esta virtuosa, exemplar mulher que o fez deixar a Terceira.

Na carta a Bunratty confessa que fora um «affair» Rhett que o desviara dos Açores, não restando outro remédio senão ter paciência por haver deixado a Terceira.

É a sua 39.ª carta do «copiador». E lê-se:

«Se não fôra pela carta de Mad.me Rhett que recebi na Terceira, não teria deixado o lugar antes de dois anos; e sendo, como vinha sendo, consul da Inglaterra e da Holanda, estava no caminho adequado para receber dinheiro; sucedendo assim foi grande perda para mim, não há remédio a não ser o da Paciência, tomar todas as coisas, dar graças a Deus pelo melhor; ora achando ser este o melhor lugar para o comércio, etc mais do que outros lugares no Continente Inglês⁽⁹²⁾, resolvi estabelecer-me aqui⁽⁹³⁾, Deus me dê vida pois espero estar casado dentro destes seis meses (etc.)»

Que compreendiam as outras duas cartas no seu conteúdo? Essencialmente, T. Amory desejava que a futura mulher viesse para os Açores.

Pelo «copiador» e conforme «The Descendants of Hugh Amory»⁽⁹⁴⁾:

«Amory voltou, ao fim e ao cabo, para o ponto de partida, deixando as ilhas em vista de uma proposta do Coronel Rhett e de sua mulher segundo a qual ele casaria com a filha Sara, se ele pudesse obter o «sim» ao ir a Charleston para o pedir. Eles tinham-na prometido em 1713 (*made the offer*, no original), dotaram-na sob a designação «a jovem gentil dama», e T.A. aceitou.

«Obrigo-me por esta a manter o assunto de pé, é usual aqui

(92) Trata-se, obviamente, de Nova Inglaterra, aliás a tradução tem sido literal, desde que compreensível apesar do estilo.

(93) Boston.

(94) Cap. VII, sob o título «South Carolina, 1718-1723», p. 64 e seg..

entre os católicos romanos casar e virem as esposas ter com os maridos. Se tiverdes maneira de persuadí-la no sentido da vinda, ficaria profundamente contente por isso. Eu nada desejo da sua fortuna, podendo vir com ela tão somente o respectivo enxoval e uma criada de companhia, deixai que fique à minha custa a deslocação até aqui (Terceira) ou Faial.

Quando ela aqui estiver e caso não goste, ficai sem a menor dúvida de que estabelecerei todas as coisas dentro de dois anos e meio e iremos para onde lhe fôr de agrado.»

A questão é que — como refere G. E. Meredith — êle não obteve resposta sobre o assunto, tampouco quaisquer notícias da Carolina durante quatro ou cinco anos. T.A., entretanto, dirigindo-se a Arthur Middleton, acentua que se encontra tudo em obscuridade de ambos os lados, que não sabe o que possui lá, tendo-lhe (a ela) transmitido uma ordem particular para que não dispusesse de quaisquer terras ou casas, uma vez que estava em seu pensamento fazer mais tarde uma viagem à Carolina. «O vosso conselho (de A. Middleton) dar-me-ia grande coragem.» (etc.).

Passados anos, em Setembro de 1718, Mrs. Rhett dá-lhe a saber da «jovem gentil mulher» mas que seria em vão« propor o que quer que fosse a distância». Acrescenta a mãe de Sara Rhett: «Ela deverá ser convencida pela razão e a conversa com a pessoa com que ela casar fá-la-á muito feliz. Demos-lhe uma educação muito boa, isto é: escrever, aritmética, francês, música, dança, etc. Quanto à pessoa dela, não posso dizer que seja de uma beleza famosa, porém é uma jovem muito agradável, de grande modéstia, bom humor e sensata. Sou de opinião de que venha à Carolina em tempo razoável e, se assim suceder, estará ainda por casar. O meu marido propõe preencher o dote dela com duas mil libras e devo dizer, assim o queira a Providência, que ficaríamos muito agradecidos de termos dado tal partido a quem estimamos tal como vós nos estimais.»

Na carta ao primo e sobrinho, Thomas Amory faz um comentário segundo o qual «de vários que a têm visto, é uma jovem muito atractiva e imaginosa, sendo o Coronel Rhett rico».

T. A. resigna sem atrazo aos seus consulados, ultima os negó-

cios e no verão adiante rumo da Terceira para Boston. «39 dias» de viagem, desembarque a 13 de julho ⁽⁹⁵⁾ de 1719.

Ao chegar a Boston, T. A. recebe cartas do cunhado Arthur Middleton, que elogia Miss Rhett, alude à fortuna e lhe diz das qualidades de um e do outro que os tornarão felizes.

«Creio que o Coronel Rhett e Mrs. Rhett estão muito por isso, sem mais rodeios eles mo disseram, (acrescentando) que darão todas as vantagens» — escreve A. Middleton a T.A..

«Quando estiverdes connosco, assim o queira Deus, sabereis melhor o que têm para vos mandar e o que tendes em outros lugares. Se trouxerdes algum Oiro ou Prata para a Nova Inglaterra, muito ou nem tanto, seja-me permitido aconselhar que o deveis trazer convosco para aqui, pois aqui podeis obter maiores vantagens.»

A. Middleton lembra-lhe, tal como o aconselhara na carta anterior, que fosse munido com roupas e linhos, tudo bem confeccionado, assim também de uma espada de gentil-homem, pois isso atingia altos preços lá.

Indica-lhe a importância que a (boa) apresentação das pessoas assume no meio e que isso terá influência sobre Miss Sara Rhett.

Middleton aborda, de seguida, a conveniência de não dispensar os escravos que tiver de trazer pois que lhe serão úteis se fôr montar casa junto dele e da irmã.

«Está aqui — informa A. M. — um tal Hudson que esteve há algum tempo na vossa Ilha, diz-me ele que pensastes trazer convosco os vossos Pretos. O linho da Ilha tornar-se-á de boa conta se os puderdes trazer com a devida segurança.»

Em carta de 26 de Maio de 1719, respondendo a uma de T.A. que lhe fora enviada de Angra, o Coronel Rhett ocupa-se da dificuldade de obtenção de isenções de linhos estrangeiros na Carolina do Sul e até porque o inibe a sua qualidade de oficial principal das Alfândegas de Sua Majestade nada poderá fazer. Todavia, para

(95) Aposto a data com pena diferente, 13 de Julho. Como T. A. estava em Angra a meados de Junho e a viagem durou 39 dias, é de crer que a chegada não seria outra senão por volta do fim do mês de Julho, possivelmente 31 e não 13.

ele, T.A., e uma vez que os linhos entrariam em Nova Inglaterra tal como sucede com outros, não seria difícil, até porque tendo estado vários anos nos Açores, seria difícil proibi-lo de entrar com os linhos necessários a peças de roupa, guardanapos, lençóis, etc., pois são ambicionados aqui e não os há. Que o fizesse, em todo o caso, tão privadamente quanto possível.

Diz ainda, no que se refere a interesses, que estivera recentemente com o cunhado e irmã de T.A. e que Middleton o acompanhara a uma plantação dele (Rhett) a 20 milhas de distância da residência do casal e que tivera a oportunidade de ouvir Middleton — muito largamente — acerca dos «vossos *affairs*» (de T. A.). Propõe-lhe uma sociedade de três, de que faria parte seu filho.

A parte final revela, com rigor, quais os deveres do Coronel Rhett em relação aos Amory. Refere a carta:

«Como os vossos bons Pais e Mãe me deram instruções acerca de todos os vossos assuntos, não somente quanto a propriedades mas também a protecção dos filhos, penso que seja do meu indeclinável dever continuar a servir-vos, o que farei com o mesmo espírito de justiça e afeição, como se fôra em relação ao meu próprio filho (...). Garanto-vos, querido Senhor (*Deare Sr.*, sire, no original), que nada devia ser mais desejado por minha mulher e por mim que promover a união das duas famílias; mas acerca disso nada mais sei dizer, a não ser que o desejo ardentemente, todavia minha mulher escreve-vos, todas as pessoas devem escolher por elas próprias.»

Algumas passagens da carta que endereça ao cunhado, com data de 6 de Julho, mandando-a por intermédio do «Hon.» Jonathan Belcher, mercador, dizem respeito a assuntos relativos a interesses na Terceira ou similares. Assim:

Como as suas escravas pretas (aliás *Negroe Women*) haviam sido deixadas na Terceira, não via conveniência senão em que fossem enviadas directamente de lá para a Carolina; comprara dois pretos, um rapaz seu escravo cujas roupas é seu desejo serem acabadas, o outro é homem vigoroso, forrado devido à sua honestidade e bondade, que trouxe com ele.

Com data de 8 de Julho escreve ao Coronel Rhett, não já sobre os linhos da Terceira mas ainda dos negros, informando que

«João», o jovem escravo, de doze anos, que tinha desde há cinco anos, não falava inglês mas muito bem o Português, sendo um rapaz inteligente por quem se afeiçoara, de onde desejar que ele (Cor. Rhett) o mantivesse na casa da sua própria residência até que êle (T. A.) lá chegasse. «Tenho duas mulheres pretas que dei-xei na Terceira, são excelentes e tinha-as para governo da sua casa lá.

A partir de Boston, onde se mantem até 16 de Setembro, data em que parte para a Carolina orienta os seus negócios de madeira e peixe — que o acompanham para lá, a bordo da pique «Bacchus» — e vai a Portsmouth e Piscataqua.

Permanece em Charleston até à primavera seguinte (1720) e no regresso faz escala no primeiro porto baleeiro americano, Martha's Vineyard.

Recebe uma carta do primo Thomas Amory de Bunratty, e, conforme refere ao cunhado Middleton, tenciona escrever-lhe pormenorizadamente por ter ele indicado ser de seu propósito torná-lo herdeiro, uma vez que era o mais novo da família e por não pretender casar-se.

Este Bunratty, em carta dirigida também ao primo, certamente em sequência de informação deste, alude a que na Terceira há «tão poucos da vossa própria Religião» e informa que «todos das vossas relações, aqui, estão desejosos de saber que já estais casado e que vos transferiste dessa Ilha, onde tão poucos são da vossa própria Religião».

Que se passou na Carolina do Sul, enquanto T. A. lá se encontrava?

Thomas Amory, em carta a Bunratty, torna claro que:

«Ao chegar à Carolina fui carinhosamente recebido na família Rhett, residindo com eles durante seis meses. A jovem dama não se consorciara mas prometera-se a um cavalheiro que se encontrava na Jamaica e àcerca do qual tanto o pai com a mãe dela nada sabiam, significando isto que se ela quisesse casar-se com ele não a dotariam com o que quer que fosse. Era uma jovem mulher de méritos com 24 anos, mas encontrando-a comprometida, e tendo ela declarado toda a verdade sobre o assunto, sucedeu não me ter afeiçoado; porém a Mãe e o Pai sabiam-na alheada do ve-

lho amor para poderem persuadi-la, mostraram-se muito desgostosos com ela, mas sabendo como as coisas iam seguindo quanto à minha ideia de casar, ofereceram-me a outra filha de 15 ou 16 anos, uma linda mulherzinha; entretanto, desgostei-me tanto da região, lugar insalubre, havia o receio deles de uma guerra dos índios, a rebelião dos seus negros e o medo de que os espanhóis viessem conquistar o lugar, o que se esperava dia após dia; durante todo o tempo em que lá estive, eles permaneciam continuamente e marmas, ficando em muitas dificuldades (etc.)».

Entre a correspondência da década de 20, acham-se alguns elementos ainda e de certo modo relacionados com a estada de T. A nos Açores. De 1723, aparecem designadamente referências às peças de vestuário enviadas por ele do Faial largos anos antes ⁽⁹⁶⁾ com destino a Mrs. Rhett, cuja recepção ela acusara mas que continuavam por pagar.

Data de 15 de Outubro de 1720 um inventário de valores a que T.A. procedera em Boston. Trata-se de: «Inventory of Merchandize & Debts. or Stock belonging to Thomas Amory late of Terceira settled this fifteen day of October by the Grace of God at Boston New England, Anno Domini 1720».

(96) Vidé Carta VI, em que se mencionam: um vestido de seda, uma anágua e um colete.

**CARTA DE THOMAS E OUTROS PAPEIS DELE
SOBRE ELE PRÓPRIO**

A 37.ª carta do livro de correspondência redigida em Boston tem a data de 11 de Novembro de 1720, é endereçada a John Amory — Taunton, Somersetshire — por mão do Cap. Barlow.

Com os elementos nela contidos e com outros apontamentos de índole biográfica ulteriores, conhecem-se, directamente, os traços do perfil do «perfect merchant», deste «men of the world».

Na carta lê-se:

«Não tendo jamais encontrado em toda a minha vida ninguém do meu nome, excepção feita quanto a parentes próximos e até ao outro dia, quando estive em companhia do vosso filho, Mr. Simon

Amory, e também de Mr. Edmons e mulher que não se encontravam habilitados a dar-me conta de como éramos parentes, atrevi-me ao desejo de possuir uma linha (genealógica) do que se sabe da minha família e se estamos aparentados pelas informações que vos dou.

«Meu pai, Jonathan Amory, foi mercador na Carolina do Sul e morreu há uns vinte anos, tendo nascido em Bristol e suponho que o nome de meu avô era Thomas Amory que viveu em Bristol. Tenho alguns tios, um John Amory que vive em Gallwey, Irlanda e um Robert Amory que foi mercador na Antigua e morreu. Tenho um primo direito, «conseller» do «Middle Temple» em Londres, agora está em Lymerick, é de seu nome Thomas Amory, filho de meu tio mais velho de nome Thomas Amory, pois meu pai era o mais novo de todos os irmãos. Meu primo Thomas, que possui agora uma pequena propriedade em Bristol, foi com quem vivi em Londres e prestou serviços durante sete anos a um mercador francês ali estabelecido, Mr. Nicholas Oursel, antes do tempo em que fui mandado como «factor» para a Terceira, uma dos Açores (*Azore*, no original), Ilhas pertencentes a Portugal, onde vivi treze anos; fez em Junho doze meses que vim para este lugar e fui para a Carolina do Sul, onde possuo uma pequena propriedade, pensando em me estabelecer ali, onde tenho uma irmã casada com Mr. Arthur Middleton, um dos mais ricos homens do lugar, mas achando a Carolina do Sul insalubre, e não gostando de lá viver, depois de ver Filadélfia, Nova York e Rhode Island, resolvi seguir e fixar-me aqui, pois é o mesmo para mim e para os meus proveitos, ao encontrar este lugar de grande comércio, mais que qualquer outro localidade no Continente, alegrar-me-ei se receber o favor das vossas notícias em resposta a esta e, se puder prestar-vos ou aos vossos Amigos qualquer serviço, ficarei honrado com as vossas ordens por motivo do Nome, desejando-vos a melhor saúde & felicidade, sou com toda a devida atenção.»

E. G. Meredith recolheu, fora das cartas de T.A., alguns documentos autênticos e do próprio punho do biografado. Entre estes há o que, estando na posse de uma trineta, diz:

«Eu, Thomas Amory, filho de Jonathan Amory e de Rebeckah

Amory, nasci em Dublin ⁽⁹⁷⁾ em Maio de 1682 ⁽⁹⁸⁾ e fui baptizado na Igreja de Cristo. Meu primo Thomas foi padrinho.

«Minha mulher Rebeckah Holmes, agora Amory, nasceu a 18 de Dezembro de 1701.

«Casei com minha mulher Rebeckah a 9 de Maio de 1721, (consorciou-nos) o Rev.do Beny Coleman.

«O meu filho Thomas Amory nasceu a 23 de Abril de 1722 às 3 horas e 35 minutos da tarde. Padrinhos meu primo Thomas Amory, representado por Thos. Lemere, e Mr. Job Leurs. Madrinha Madame Loyd.

«Minha filha Mary Amory nasceu a 9 de Dezembro de 1723, às duas horas e 35 minutos da tarde, padrinho Mr. James Smith, Madrinhas Madame Luce e Mad'm Guerrish.

«Minha filha Rebeckah Amory nasceu a 12 de Junho de 1725, três quartos de hora depois do meio dia. Padrinho Mr. John Barnes, Madrinhas Mad. Miles e Mad. Smith.

«Meu filho Jonathan Amory nasceu a 19 de Dezembro cerca da meia hora depois das 8 da manhã, uma segunda-feira. 1726. Padrinhos Mr. Joshua Were e Mr. William Coffin. Madrinha Mad. Barnes» ⁽⁹⁹⁾.

São em número de 53 as cartas do *livro de correspondência* que foram postas à disposição da história, e a última tem a data de 7 de Maio de 1728.

Thomas Amory veio a morrer no mês seguinte e a viúva relata as circunstâncias da morte, fornecendo também elementos diversos. Assim:

«Mr. Thomas Amory morreu a 20 de Junho de 1728, eram cinco da manhã, devido a um muito triste acidente. Indo à casa de dentro dos alambiques para tomar conta de qualquer assunto necessário, caiu numa cisterna (*cistern of returns* no original). Não havendo ninguém por ali que lhe acudisse, lá morreu por ser da vontade de Deus, devo inclinar-me, penso que a perda em tão exasperantes circunstâncias estão fora do que se pode exprimir.

(97) E não Limerick apesar do que escreveu a viúva.

(98) Tal como a declaração do lugar do nascimento, esta data deve ser a eleita.

(99) Houve mais um filho, John, n. post-mortem do pai.

Nada, a não ser uma força infinita e misericórdia, pode aguentar-me sob peso tamanho.

«Nascera em Limerick ⁽¹⁰⁰⁾, Irlanda, filho de Jonathan e Rebeca Amory.

«A mãe morreu na Barbada, era ele tão novinho que não se recordava de nada; após isso o pai transferiu-se para a Carolina do Sul e aí casou-se e teve mais filhos; mandou-o para Londres a fim de frequentar as escolas, estava o filho com dez anos incompletos ⁽¹⁰¹⁾, tendo em Londres servido todo o tempo Mr. Osell, mercador, e quando, morreu o pai por altura do aprendizado, o patrão mandou-o para a Terceira em negócios e ali continuou ele por catorze ou quinze anos, (tempo) em que fez apenas uma ou duas viagens; era muito respeitado, sendo vários anos consul inglês e francês ⁽¹⁰²⁾, ao que resignou por volta do ano de 1718; veio para Boston a caminho da Carolina do Sul com vista a instalar-se na propriedade do pai, que, por fraude ⁽¹⁰³⁾, sofreu tantos estragos, haviam morrido todos os próximos parentes, à excepção de uma meia-irmã então casada com Mr. Middleton e que morreu; depois de haver estado em Rhode Island, York e Filadélfia, veio para Boston e, pela providência de Deus, casou-se comigo em Maio de 1721, tivemos quatro filhos, Thomas, Mary, Rebeca e Jonathan. Foi muito amado por todos os que o conheceram e estava sempre disponível e capaz.»

Ao que escreve a autora de «The Descendants of Hugh Amory», a última carta da família de Thomas Amory quanto a relações com o Velho Mundo é de 1734.

(100) A discrepância da informação do lugar natal — Dublin ou Limerick — e pormenor que apenas se regista, aqui novamente, para sobreaviso em relação às fontes de onde procede o dado discrepante, como se referiu na notas 32 e 97.

(101) Indo para a Inglaterra antes de Maio de 1692 e seguindo para os Açores em 1706, o contacto com a vida inglesa (londrina) foi suficientemente dilatado (até aos 24 anos de idade) para se estar em presença de um europeu.

(102) Remetemos o leitor para as notas (23), (24) e (49) sobre o consulado francês.

(103) De Reth.

OS AMORY NOS «SKETCHES OF HARVARD»

A partir das duas obras postas à disposição do leitor no percurso destas páginas conheceram-se, para a história e genealogia, os Amory.

Thomas Amory, o dos Açores e de Boston, terá efectivamente sido «a man of the world» e, de certo, traçou com visão adequada as linhas de um pensamento atlântico em que os Açores, por se encontrarem geograficamente no coração do grande oceano económico, dispunham de lugar saliente.

É figura da América inglesa colonial, todavia por educação e presença um europeu ainda, que, transferida a vida para a Amé-

rica, se expande, a tudo integrando quase como se fora imigrante, aliás na sequência do imigrante que o pai havia sido.

De como *funcionou* ele em relação aos Açores e de como ele se viu forçado por circunstâncias especiais, de ordem muito particular, a deixar as Ilhas, a Terceira: pois disso — e também do perfil humano, tão dotado, de Thomas Amory — habilita-se o leitor a avaliar, agora, dentro deste período açoriano que é — dir-se-ia — de transição histórica.

A presença deste *americano*, como figura grada, que o foi nos Açores, aonde chegou exactamente um século antes dos Dabney, pode ser tomada qual marco da aproximação da América no sentido da Europa, ou sinal já bem nítido da *nova* circulação económica no Atlântico norte.

Os livros de Weeden e de Meredith são a base de estudos que ora vão surgindo acerca dos Amory.

Clifford K. Shipton ocupou-se, por exemplo — por intermédio da Massachusetts Historical Society — dos Amory colocados no mundo intelectual a partir exactamente do nosso Thomas Amory, ao publicar os «Biographical Sketches of those who attended Harvard College in the classes 1741-1745 with bibliographical and other notes» (104).

Em história, o policiamento de dados basilares é sempre de delicada tarefa. As notas transferidas para o «sketch» de C. K. Shipton dão prova de que todo o cuidado nas afirmativas é pouco. Mas porque o leitor está habilitado já a dar-se conta das rectificações, aí vai — sem dispensável esclarecimento — o perfil do *nosso* Amory no aludido estudo que a Massachusetts Historical Society editou com a respectiva emblemática («Ve-ri-tas» numa cartela vegetalística, possivelmente um laurel):

«Thomas Amory, (105), mercador em Boston, era um dos filhos de Thomas do mesmo nome e nasceu em Limerick em 1682,

(104) Vol. XI da sér. Sibley's Harvard Graduates (a parte referente aos Amory, p. 4/7, foi-nos fornecida pelo Prof. Francis Millet Rogers, que, entretanto, nos alertava para a discrepância entre alguns dados fornecidos por Weeden e por Meredith, que, aliás, foi ampliada no decurso do contexto dos elementos das duas obras a que procedemos.

(105) O «sketch» é o do filho de T. A., mas ao ser referida a filiação, resume-se o perfil do pai.

foi educado em Westminster School e nomeado consul inglês e holandês nos Açores. Talqualmente tantas vezes sucedia, saiu mercador e numa viagem pelas «colónias» (*colonies*) conheceu Rebecca, com quem se casou, era ela filha de Francis Holmes, de Charlston e Boston. Fixou-se nesta ultima cidade, construiu casa, (montando) destilaria e cais nos limites a sul (de Boston) e manteve vasto comércio com os Açores e Carolina. Recusou occupação official na cidade mas, ao falecer em 1728, desempenhava funções na comissão fabriqueira da Capela Real. Tom, o filho mais velho, nasceu em Boston a 23 de Abril de 1722, frequentou a (classe) de Latim em Boston, e, após dois anos, foi admitido em Harvard.»

A ligação de Tom com uma filha de Coffin, industrial, e as festas da boda ficaram famosas nos anais da vida social bostoniana. Tom não quis, tal como o pai, ligações com a vida official e politica. Todavia, como legalista, teve problemas porque se presentiam já os alvoren da Independência.

As alianças familiares na descendência apresentam nomes notáveis: Dexter, Linzee, Deblois, Cutler, Gardner, Davis, Preble e outros.

Os Amory, desligados dos Açores, não terão, por via dos cuidados de T. C. Amory, esquecido as Ilhas. Não é isso, porém, que deste lado, importa. O objectivo aqui, ao localizar-se T.A. nas Ilhas, é a época açoriana que foi a dele e é, também, reforçar com um exemplo de flagrante relevância, a ideia de que os Açores, século a século, serviram de base, tal como hoje, para a transposição das grandes distâncias ou para ganhar posições estáveis em grandes planos.

O de T. Amory era de maior ou menor amplidão económica, como de amplidão económica foi, concerteza, o plano dos Dabney, passados cem anos.

Num e noutro caso não se registou integração humana destes *agentes*. Em casos diversos, a integração ter-se-á dado com mais viva incidência e resoluta persistência como succedeu com os Fisher, independentemente dos altos e baixos da vida ou seja a prosperidade e notoriedade numa época, num extracto social, e a pobreza e o anonimato em diversas circunstâncias, enfim — tal o

dito do povo — estar-se sentado em cadeiras ou ficar-se pelos tamboretos conforme os condicionalismos.

João Afonso

Angra - Funchal - Cascais
Ag. 1980

Feci quod potui; faciant meliora potentes

APENDICES

EXTRACTOS DE ELEMENTOS HISTÓRICOS

I

DEMOGRAFIA AÇORIANA NOS PRINCÍPIOS DO SÉC. XVIII

De acordo com a Demografia Histórica elaborada por T. Bentley Duncan (Atlantic Islands, p. 255/257) :

ILHAS	POPULAÇÃO	DENSIDADE	LOCALIDADES PRINCIPAIS
S. Miguel	40.000	139	ANGRA — 13.500
Terceira	21.000	137	P. DELGADA — 9.500
Pico	11.000	66	R. GRANDE — 5.800
Faial	10.000	151	PRAIA (Terc) — 3.150
S. Jorge	8.000	87	HORTA — 3000
Graciosa	5.700	244	V. FRANCA — 2.800
S.ta Maria	3.600	96	STA CRUZ — 2.400
Flores	3.400	62	LAGOA — 2.300
Corvo	550	82	R. PEIXE — 1.800
			V. PORTO — 1.700
			NORDESTE — 1.300
			R. DE CAO — 1.300
			A. DE PAU — 1.200
			VELAS — 1.100
			S. SEBASTIAO — 1100

II

PESOS E MEDIDAS

Idem, p. 259/261:

Pesos:

Quintal = 58,744 kgs = 4 arrobas = 128 arrateis = 129,5 libras

Arroba = 14,686 ks = 32 arrateis = 32,37 libras

Arratel = 458,938 grs = 16 onças = 1,01 libras

Onça = 28,683 grs.

O *quintal* e a *arroba* correspondiam, por vezes, a peso menor, respectivamente 51,401 kgs. e 12,850 kgs. Havia, p. e., o «quintal de Lisboa», de 128 arrateis para os ingleses.

Medidas de Vinho:

Tonel = 2 pipas = 6 terços = 8 barris = 50 almudes = 600 canadas = 252 galões ingleses de vinho = 953,89 litros

Pipa = 3 terços = 4 barris = 25 almudes = 300 canadas = 126 galões = 476,94 litros

Meia pipa = 238,47 litros

Terço = 158,98 litros

Barril ou quartola (casco) = 119,23 litros

Almude = 19,07 litros

Canada = 1,589 litros

Quartilho = 0,397 litros.

Para as medidas de vinho em Angra vidé Helder Lima («Os Açores na Economia Atlântica», Angra, 1978, p. 237 e 238). Para pesos e medidas nos Açores em geral, v. Silvano A. Pereira em «Das medidas antigas dos Açores, Boletim da C.R.C.A.A., 6, p. 71/73.

Medidas de capacidade de secos:

Moio = 10 sacos = 15 fangas = 60 alqueires = 814 litros

Saco = 1½ fangas = 6 alqueires = 81,4 litros

Fanga ou fanega = 4 alqueires = 54,266 litros

Alqueire = 13,566 litros

O moio de Lisboa era de 68 alqueires.

Medidas de Panos:

Vara = 5 palmos = 109,5 cms

Covado = 3 palmos = 65,7 cms

Palmo = 21,9 cms.

(Torna-se conveniente consultar o mesmo autor de «Atlantic Islands» para completa informação das equivalências dos pesos e medidas Açores - Lisboa - Inglaterra).

III

MOEDA

A bibliografia sobre moeda portuguesa apresentada por Bentley Duncan (p. 266) é a seguinte:

- Beawes — History of Spain, I p. 274 e 277
- Peres, Damião — História de Portugal, 6, p. 375/388
- Mauro, Frédéric — Le Portugal et l'Atlantique, p. 395/432
- Godinho, V. Magalhães — Os Descobrimentos e a Economia Mundial, I.

IV

O COMÉRCIO DE ESTRANGEIROS

«As mercadorias mais convenientes para estas Ilhas — conforme Carta do consul francês em Angra, Negre, datada de 1686, e enviada ao Director Geral do Comércio da França — são as da Inglaterra, como frisas, bizoarte, baetas de Colchester; tecidos para fato preto, meias de lã, cobertas, etc. De Nantes, aduelas, arcos de pipa, papel, chapéus, ferro; Do Canadá, bacalhau seco, pranchões, tábuas, óleo de lobo marinho, etc.; de Bayonne, ferro, breu, resina de Montauban, cobertas, óleo de peixe, etc; de La Rochelle, as mes-

mas mercadorias. De Marselha «penchinats» de Auriol e de Toulon, tafetã de Avinhão, papel, arroz, cominhos, azeite, tapetes, chapéus, sarja de lã ordinária, cordovão, burel, etc; da Holanda sarjas pretas de Delft, milanesas, cambraias, aduelas de Hamburgo, camelões, ferro, cordoaria, etc.; De Lisboa, óleo, sal, loiça grosseira, cera branca, etc; da Nova Inglaterra, Terra Nova, Boston e Barbada, bacalhau seco, óleo de peixe e aduelas. Na torna viagem (as mercadorias) são cereais para Lisboa, Madeira, Canárias, Cadis, etc., açucares e tabaco para La Rochelle, Marselha, Holanda, etc., vinhos comuns e doces ou de uva passada para a Holanda, aguardente, vinhos comuns, panos de linho, farinhas para o Brasil (...)»

(Julião Soares Azevedo, Bol. do Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, II (4-5), Angra do Heroísmo, 1953, p. 41.

IV

ANO DE 1712

APROVISIONAMENTO DA ESQUADRA DO ALMIRANTE BAKER NO PORTO DE ANGRA

Do Livro das Vereações da Câmara Municipal de Angra, Anos de 1706 a 1714, fls. 294v e segs., Vereação de 16 de Julho de 1712:

Proposta q. se fez em Cam.^{ra} em 16 de/
Julho sobre o provim.to q o coman-/
dante da esquadra Ingleza pede/
p.a se poder deter mais tres soma-/
nas nestas Ilhas aesperar a frota/
por se lhe terem acabado os que/
trazia

Aoos dezasseis dias do mes de Julho de mil/ settecos e doze

nesta cid.^e de Angra da Ilha/ 3.^a sendo na caza da Cam.^a della estando/ prez.tes os off.es que nella actualm.te servem/ ahi forão presentes o Pro.or das Arma/ das Joseph Fran.co do Canto de Castro Pa/ checo, o Juiz Contador Manoel do/ Rego Borges q. na auz.^a do Dez.or Prov. or/ de faz.^a faz as suas vezes, o feitor/ da Faz.^a o Capp.am M.el Dias Cardoso, —/ e m.tas pessoas da nobreza ao diante a/ signadas. E logo foi a todos lida/ a proposta p.lo Juiz ordinario Fran.co/ do Canto de Vas.los hua Carta que neste/ dia Receberão do Almeyrante da/ esquadra Ingleza Joam Baker q/ nestes mares anda p. ordem de S. Mg. de/ que Ds. g. esperando as frotas dos Bra/ zis p.^a as comboyar a qual Eh do/ theor segu.te:

Meus Snrs./ A bordo da Nao Summer, e defron/ te do porto de Angra 4 de Julho de/ 712 estilo Anglicano./

Supunho que a noticia de V. Mes. E ainda/ q ha bastante tempo que estou entre estas/ Ilhas com a esquadra de fragatas Bri/tanicas esperando pla. frota que aqui/ se espera dos Estados dos Brazis com/ ordem a Comboyalla p.a Lix.^a: mas como/ não chegarão no tempo esperado receyo/ q. serei obrigado a tornar p.^a Portugal/ sem ella, porque o tempo he acabado/ quazi da minha ordem q me deo S. Mg.de/ Britanica minha Sra. p.^a esperar e os/

fl.295:

e os meos mantm.tos findos quer porque/ bastarão p.^a o tempo que me lemitarão por/ com a segurança desta frota do Brasil/ he de mayor consequencia p.a a Coroa de/ Portugal, estimaria enfenito, q. se achasse/ algum expediente p. que pudesse cá ficar/ athe chegarem, e p.la inteligencia que/ de proximo tenho, creyo que ha tempo de/ vião e por essa razão espero estarão aqui/ em tres semanas; p.lo que p.^a mostrarse/ o zelo que tenho em servir a S. M.de de/ Portugal, em seo Reyno, correrei o risco/ de quebrar as minhas ordens p.^a ficar ca o/ tempo que tenho dito, com condição q./ me dem suprim.to destas p.^a sus/ tento da esquadra, debaxo do meo comando/ e estou enformado, que esta Ilha só o he/ capax de nos fornecer, em cujos ter/ mos reprezento a V. M.es, para que faça/ assento e detremine, se não he o mayor serv.^o q. V. M.es po-

dem fazer por intere/ ce de S. Mgde. e beneficio da Patria/ em nos suprir com os matim.tos ne/ cessarios athe a chegada da da frota/ e não ha duvida que S. Mg.de ficara/ bem servido e sattisfeito; qu. do V. M.es/ mos queirão fornecer, conforme estas/ porpozições, espero q. V. Mes. mostrem/ o zello que nesta occazião tem p.^a o serv.co/ de S. Mg.de no que toca a este negocio/ e eu não faltaria em representallo assim/ a Corte em chegando a Lix.^a; e no q./ toca ao dispendio terey eu cuyda/ do de o ajudar entre a Raynha/ Minha s.^{ra}, e a Corte de Portugal/ q. e de S. Mg.de — assim o ordene, com/ condição, que os mantim.tos não excedão/ o preço costumado. Pesso a V. Mes./ queirão ponderar este negocio, e dar/ me em reposta o tempo certo que/ possa suprir conforme a propor/ são que será entregue a V. Mes/ p.lo portador, o qual tem as minhas

fl. 295v:

as minhas direcçõesp.: tratar com V Mes/ nesta materia e p.^a ter cuydado das/ destribuições dos mantim.tos/ q.do forem preparados. Senhores/ Eumilde servo de V. Mes» Joam Baker// E sendo ouvida por to/ dos e bem considerada a conveniencia/ q enteressara o Serv.^o de S. Mg.de em se/ dilatar mais nestes mares a ditta esquadra as tres semanas em que po/ dião chegar as frotas p.a com mayor/ segurança poder entrar no porto/ de Lix.a; sendo este o unico fim/ a que veyo a d.a esquadra aestas Ilhas/ e os inconvenientes, riscos, e perigos q./ poderião experimentar faltandolhe/ o comboi da d.a esquadra, com tanto/ prejuizo do nosso Reyno e vassalos/ delle. E outrosy que nesta Cam.ra/ não havia rendim.to com que se ajude sem suprir e comprar os mantim.os/ que pedião e constão do Rol que se apre/ zentou com a d.a Carta que he a segute: «Porporção dos man/ tim.tos q. são necessarios p.a a esquadra/ de Sua Mg.de Britanica que de pres.te/ está nesta Ilha 3.^a per cada semana/ convem a saber.

Pam — 15320 arrateis

Carne — 15320 arrateis

Favas — 210 alq.

Chixaros — 270 alq.

Mantega

ou azeite — 1320 quartilhos

foram de parecer que se pedisse e/ requeresse ao d.o Prov.or das Armadas/ Juiz Contador Proc.or da Faz.a Real/ e feitor da Fazenda Real quizessem/

fl. 292:

que pres.es estavam quizessem contre/ buir e mandar contrebuir ao d.o/ feytor da faz.a com os dinheyros nece/ sarios p.a este dispendio q. S. Mag.de/ que Ds. g. haveria por bem pellas con/ veniencias e intereces, q. podia ter/ no comboi da da esquadra com as suas/ frotas, porq. sup.^{to} não houvesse orde/ especial de provim.to pa o d. gasto p/ q. o d.o feitor o pudesse fazer com se/ gurança contudo, a simples necessidade da occazião, como a explo de outra q houve no anno de mil/ settec.os e outo em q. vindo a estes ma/ res ao mesmo effeyto outra esquadra/ de fragatas inglesas com algua de portugal,/ mandou S. Mag.de fazer/ o gasto e prover atoda p.a Sua faz.da/ e paresendolhes justa esta rezolução foi/ logo do p.lo feitor Capp.an M.el Dias/ Cardoso q sem emb.o de não ter na arca/ dinheyros de sobejo, numerario qe satisfazça de sua folha, contudo ——— algum havia de varias combinações/ de que havia de remeter Letras pa Lix./ assesteria a este dispendio e gasto que/ pedia ao do almeyrante, em ordem, a/ se demorar mais nestes mares em ser/ v.co de S. Mag.e e segurança das suas/ frotas, dandoselhe a sua Carta o/ treslado deste Auto e recibo do/ do Almeyrante ou de seo dispens.ro/ como he estilo p.a requer a S. Mag.de/ esta *desp.^a p.^a* a sua aprovação em/ ordem a se lhe levar em conta, mas/ q. hade dar da sua feitoria, p.lo que/ se offerecerão os offes da Cam.ra, Prov.or/ das Armadas e Juiz Contador da faz.a/ a dar toda ajuda a favor, assim/ em terra como por mar, fazendo/ vender as couzas pedidas pelos preços/ costumados sem alteração algua e

fl 296v:

e por assim ficar detrimenado nesta/ Junta (?) o Referido semandou fa/ zer auto q todos assinarão/ Manoel da Costa fez na /ceam da Cam.ra osobescrevi. E se declara que esta despeza/ se não faz por mdo do Juiz Contador/ Manoel do Rego Borges. sem Consentim^{to} do Proc.or da Faz.a Real o Dr./ Guilherme de Saa Salazar mas/ sim digo e se declara que/ esta despeza se não faz por mandado/ do Juiz Contador Manoel do Rego/ Borges mas sim

porq. voluntaria/ mente a quer fazer do d.º Cap.am Mel/ Dias Car-
dozo por fazer nisso serv.o/ a S. Mg.de, o que por todos foi aplau/
dido e Louvado e a fizerão/ sobre dito escrivão da Cam.ra/ osobs-
crevy

(assin. André Miz. P.ra Corte Real — Fran.co do Canto de
Vas.los — Vicente José da Costa — Andre Fran Nolette — ile-
gível — Joseph de Bettencourt V.ºs da Silveira — Manoel Fr.co
(?) — João A. (?) Moreira — ilegível — Manoel do Rego Borges
— M.el Carn.ro de Lima — G.me de Saa Salazar — Joseph do Can-
to de Castro — João Machado Andrada — Fran.º Berquo (ileg.) —
Ignacio Tolledo — F. Fisher — Guilherme Fisher — Diogo Alvaro
P.ra de Lacerda — Andre Fran.co Lopes Meyrelles — João de Souza
Fag.des — Fran.co da Fonca Carvão — (...) Lacerda —
Hier.mo do Canto e Castro — João da Silva do Canto — Frc.co
Bartholomo de Tavora — (ileg.) — Ml. Pacheco de Vasconcelos
— Ignacio do Canto Silveira e Vas.los — Ignacio de Tavora Mereis
— **Mel Dias Cardoso.**

V

ANO DE 1714
PRIVILEGIOS A QUE SE ARROGARAM
OS CONSULES
E NOMEAÇÃO DE UM CONSUL

Do Livro das Vereações da Câmara Municipal de Angra, Anos
de 1706 a 1714, fls. 368v, Vereação de 17 de fevereiro:

“Requerim.to do Procurador/ O Procurador do Consº M.el da
Fon/ cequa Pr.a requerem (sic) a V. Mer. e rest.es off.es/ da Ca-
mara hum auto contra André/ Branco e seo filho Joseph Branco
so/ bre serem prejudiciaes a republica por/ negociar contra as
leis deste reino de Por/ tugal e posturas desta Camara atrave/
sando as fazendas aos Cap.es estrangeiros/ que vem fazer seo ne-
gocio antes de/ se porem os dez dias da Lei ao povo/ como são
obrigados e o mesmo reque/re por *Thomas Amorim* (sic) e requer

a/V. Me. lhe mande tomar o seo reque/rim.º nesta V.ª p.ª a todo o tempo Cons/tar

Tambem nesta vereação foi apre/zentada a Carta por que servia André/Branco de Consul da nação Ingleza/e por se achar que não tinha valid. e/ por ser morto o Consul geral de Lx. dos ingleses pessoa que tinha nomeado o Consul geral destas Ilhas a João Solon/ o qual nomeou o ditto André Branco/ p.ª Consul desta Cidª e por não ter ad.a carta valid.e algua e requerer Joseph Bran/co em nome do mercador ingles que/ se achava prezente neste Senado, que visto/ seo Pay não ser consul requeria aos dittos/ off.es da Cam.ª em nome do ditto merca/dor ingles se lhe desse Consul o que pare/seu ser justo o ditto requerim.º pellos/ off.es da Camara nomearão pa Consul/ de nação ingleza a Guilherme Fishar fl 369:

P.ª executar o do consul em alg.m da/ Seremissima Srª Raynha Anna não/ mandar Consul por o mercador mais ve/lho da ditta nação e sendo chamado/ aesta Cam.ª se lhe deo Jura.º dos San/tos evangelhos que bem e verdadeira/me sirva a ditta occupação o que por/ elle aseito asim o pormeteo fazer/ de que p.a constar fis este termo que/ o assignou/ (linha em branco) /E não houve mais aque deferir

(assin: Guilherme Fisher — Camara — Leite)

VI

ANO DE 1715 REFORMA DO GOVERNO DA CIDADE DE ANGRA

Do Livro das Vereações da Camara Municipal de Angra, Anos de 1714 a 1724, fls 65 e segs, Vereação de 20 de dezembro:

fls. 65 e seg.

Anno do nassim.º de nosso Senhor/ Jesus Xp. de mil settecen-

tos e quinze/ annos nesta cid.e de Angra aos vinte/ dias do mes de Dez.º do ditto anno/ sendo dentro da Casa do Senado da Cam.a/ estando em vereação os off.es abaixo/ assignados e as pessoas da nobreza e/ governança digo estando ahi os off.es/ della em vereação e as pessoas da no/breza e governança abaixo assignadas/ pellos dittos off.es da Cam.a foi ditto e/propосто que por rasão de seos cargos/ Erão obrigados a reformar o governo/ desta Cidade em tal forma q. se evi/tase a queixa do povo della e que con/ciderandose anotoria emutabilidº que/ avia de muitas pessoas digo posturas antigas desta Cam.a que a ex/periencia tem mostrado não são/ uteis nem adcoadas pª o bom governo/ desta republica mas antes eviden/te motivo pª sua destruição e ruina/ de Sorte que nunca nellas pode a/ ver observancia mas só sim vecha/ção pª os pobres nascida da falta/ della cujo dammo devião evitar/ de rogandose todas aquellas postu/ras que o tempo tem mostrado/ são enuteis pa o bom governo e reformandose as que fosem justas/ e proporcionadas aboa direção delle/ e Consideradas/ as razões refferidas e majormente o notavel gravamen/ que padessem os povos desta Ilha/ por razão das dittas posturas/ as ouverao todas por revogadas/ e que só mente segoardasem as/ aqui expresa mente de clara/ das as quais entendam em suas/ (fl. 65v) Conciencias das Suficientes p.a/ este effeito as quais são as se/guintes —

(1) Que nenhuma pessoa jogue com es/cravo ou mosso de soldada joguo al/gum, nem os vendr.os o convinção em/ suas tavernas e o que o Contrº fizer/ pague de couma dous mil rs. _____ 2\$000

(2) Que toda a pessoa que atravessar/ mantim.º algum que vier dos mon/tes p. tornar a vender ou outro qual/quer genero que vier de fora da terra/ e quem o contr.º fizer Sendo em cousa/ dos montes paguara dous mil rs. e/ sendo em cousa de fora paguara des/ mil rs. _____ 10\$000

Que nenhum pedr.º fasa obra algua/ sem prº depositar na mao do zelor./ da Cam.a coatro mil rs pª a limpeza/ da terra e pedra que ficar e o q. o contrº/ fizer pagara de couma coatro mil rs/ e se lansara fora a sua cresta _____ 4\$

Que nenhum offecial de tenda a/berta uze nella de seo offº

sem L.^a/ da Cam.^a e que os ourives e alfaiates/ darão fiança de 30\$000 rs. e o que/ o contr^o fizer pague de pena coatro/ mil rs. _____ 4\$

Que nenhua pessoa tenha pedra de/ cantaria alvenaria ja-
cencia dentro/ da cid.e que pase de hum mes sem/ fazer obras q. o
contr^o fizer pague de/ couma dous mil rs _____ 2\$

Nenhua pessoa venda posto que te/nha L.^a sem dar fiança e
que esta/ seja ao menos de Cem cruzados e/ que o Contr^o fizer
pague de pena coatro mil rs. _____ 4\$

Que nenhum vendr^o venda dous/ vinhos ao mesmo tempo e
qm o fizer pague de penna dous mil rs _____ 2\$

Que nenhua pessoa possa lambicar ago/ardentes sem L.^a da
Camr.^a pena de vinte mil rs _____ 20\$000

fl. 66:

Que nenhum vendr.o tenha medidas/ exbeicionadas ó falsas
e quem as tiver/ pagara de cada coatro mil rs. _____ 4\$

Que nenhua pessoa venda fruta sua/ e outra qual quer coisa
asim de/fora como da terra Sem ser almotasada/ e q. m o Contr^o
pague de pena coatro mil rs. _____ 4\$

Que nenhum vendr.^o venda coisa sua/ propria que comprar na
terra pa re/vender e quem o fizer pague dous mil rs _____ 2\$

Que nenhum pescador escame peixe/ no caís Sem o lavar logo
e quem o fi/zer pague dous mil rs. _____ 2\$

Que nenhum pescador venda peixe por/ junto a ninguem sem
pr.o o vender/ repartido ao povo e quem o Contr.o/ fizer pagara
dous mil rs. _____ 2\$

14 Que nenhua pessoa embarque tr.^o (trigo/ vinho asucar ou
outro qualquer/ genero p^a fora da terra sem L.^a da/ Cam.a e quem
o Contr.o fizer pague/ vinte mil rs e hum anno de de/gredo p.a
as flores e na mesma pena/ encorera o zelador que o consentir 20\$.

Que nenhua pessoa matte carnes sem/ L.a da Camr.a e q^m o
fizer paguará/ coatro mil rs. pella pr^a vez,e pella seg.da sera de-
gradado p^a fora da/ terra _____ 4\$

Que toda a pessoa que constar ou/ for achado vende (sic)
com balança ou pezos/ falsos e deminutos pagava pella pr^a/ves
des mil rs, e pella segunda/ sera degradado pa as flores por tres/

annos _____ 10\$

Que nenhua pessoa vá a navio que/ vier de fora sem prº ser
despa/chado para saude e q.m o contrº

fl. 66v:

fizer pague de pena outto mil rs/ _____ 8\$

Que nenhum navio bote lastro/ na bahia deste porto alias
pague/ vinte mil rs. _____ 20\$

Nenhum navio tome carga algua/ sem L.a da Camr./a e quem
o contrario/ fizer pague de pena dezasseis mil/ rs. _____ 16\$

Que todo o navio que chegar ao por/to desta Cid.º sera obri-
gado o capp.am/ ou mestre delle a dar entrada dos/ generos que
tras na mesma forma/ que faz na alfandega neste/ digo ao z.º des-
te Senado e quem/ o Contr.o fizer pague de pena coatro/ digo
vinte mil rs. _____ 20\$

Que todo o navio que trazer man/timentos sera obrigado o
seo merca/dor capp.am o mestre a cuja conta/ vierem vender ao
povo os dittos/ mantimentos nove dias pena de/ vinte mil rs. —
— e que/ avendo algua pessoa que os a/ travesar e comprar pa
as vender/ pagara a mesma pena e será de/gradado p.ª a Ilha das
flores tres annos _____ 20\$

Que todo o molr.º que tiver criado/ carret.ro que fortar al-
gum tr.º o pa/gara seo amo e será/ crida e qm/ se fortar por seo
juram.to e que ne/nhum consita a sua molher ma/quie no seo moi-
nho e o q. o contrº/ fizer pagara dous mil rs. _____

De que pª Constar mandarão fazer/ este auto que ande asig-
nar M.el Francisco Nolete escrivão da Camara

(Assinaturas de Franc. do Canto de Vasconcelos, João de
Bettencourt Vasconcelos, Correa e Avila, Duarte Paym da Ca-
mara, Alexandre do Canto Castil Branco, (?) Dias Gracia, Mathias
Fª, Miguel da Costa (ass. de cruz), Francisco Xavier da Gama,
Manoel do Canto de Melo, Ignacio do Canto Silveira Vasconcelos,
D.º (Domingos) de Passos da Sylva, Dom Francº Munoz Castelo
Branco, João Dias de Figueiredo, Moº¹ (?) de Lima, (nome por ler)
Franc.º Paym de Camra Souza e Avila, João Lopes Amorim, Tho-
más Borges Leal, Bento Gonçalves, Antº de Sousa, Man. de Sousa
Figueiredo.

VII

ANO DE 1718
POSTURAS MUNICIPAIS DE ANGRA
DE 8 MARÇO 1718

Do Livro das Vereações da Câmara Municipal de Angra, Anos de 1714 a 1724, fls 126 a 133v:

Anno do nascimento de nosso senhor/ JESU Xp de mil setecentos e dezouto/ aos outto dias do mes de Março do ditto/anno sendo dentro da Caza do Senado/ da Camr.^a estando em vereação os off.es della com o Dez.or C.or desta Comarca D.or/ Francisco da Sylva Coimbra em acto de cor/reição ahi pello ditto Dez.or C.or foi manda/do fazer este autto dizendo que conforme/ seo rigim.^o tinha obrigação saber dos fo/rais das terras e posturas das camaras/ dellas e se sam feitas com as solenidades/ de vidas, e que lhe constava que o Dez.or/ C.or seo antecesor com os off.es da Camr.^a/ que servirão o anno passado sendo con/vocado a ditta Camr.^a a major parte da no/breza e povo e juizes das ventenas com/ duas pessoas de cada freguezia os qua/is asentarão que se louvarão em outio/ pesscas p^a a factura das dittas posturas/ as quais se acharão registadas no L.^o 3.^o/ do rezisto e por que se não acharão asignados pello ditto seo antecesor nem/ off.es da Camr.^a por que somente tinham/ asignado o autto que p^a a factura del/las procedeo, o que hera erro e falta de/ solenid.^o e p^a que esta se soprise mandava/ fazer este autto pelo qual ordenou/ que neste L.^o das Vereações se tresla/dasse o ditto auto e posturas ese con/vocassem as pessoas que as tinham feito/ e se asignassem todos no fim dellas/ com os off.es da Camr.^a p.^a que ficassem/ firmemente estabelecidas e se com/ folh. 126v com prisem e guardassem como Ley/ na form^a da ordenação de que p^a cons/tar mandarão fazer este autto e se decla/ra que se não traslada o autto adiante por/ se achar neste L.^o a fl. 98 the fl. 99 e as pos/turas são as que ao diante seseguem/ e assim mais se declara que se ordenou/ o asima ditto p^a que se tornassem a ver e/ examinar as posturas adiante

escritas/ p^a se aprovarem e confirmarem se jus/to parecese ó se lhe acrescentase o dame/nuise o que for mais conveniente ao/ bem publico de que p^a constar fiz este autto que assignarão Mel Franc.^o Nolette o fiz

(Assin.): Franc.o da Sylva Coimbra/ Matheus Pr.^a de Lacerda/ Sebastião Cardoso M.do Pamplona/ Alexandre Paym da Camara/ M.el Barc.^{os} M.do Lobo/ Pedro de Bitancurte/ António de Souza Pinto/ João G.^e Merens (?)/ Joam Cardozo/ Joseph de Bettencourte V.^{los} da Silv.ra/ G.^{me} de Saa Salazar/ D.^{os} de Passos da Silva/ Manoel do Canto de Mello/ Thomas Borges Leal

fl. 127

(Em o anno de 1718 — outra caligr.)

**Posturas da Cam^a
desta Cid^e de Angra**

Que nenhuma pessoa va a navio que vi/er de fora sem pr^o ser despachado pella/ saude e quem o Contr^o fizer pagua de pena
1| coatro mil rs/ digo outto mil rs du/as partes p^a o Cons^o e
a 3.^a parte p^a a/ cuzador 8\$000

Que nenhum navio bote lastro na ba/hia deste porto e quem
2| o contr^o fizer pa/gue de pena outto mil rs duas partes p^a o
Cons.^o e a 3.^a parte p^a acusador 8\$000

Que nenhum navio tome carga alguma/ sem L.^a da Cam.^a e quem
3| o contr^o fizer pague de pena dezouto mil rs duas par/tes p^a
o cons^o e a 3.^a parte p^a acuzador 18\$000

Que todo o navio que chegar ao porto/ desta Cid.^e sera obri-
gado o Capp^{am} o mestre/ de qualquer embarcação a dar entrada/
4| dos generos que tras ao Z^{or} deste Senado/ e quem o contr^o
fizer pague de pena/ vinte mil rs. duas partes p^a o Cons.^o e a/ 3.^a
parte p^a acuzador 20\$000

Que todo o navio que trouxer sal azeite/ louça e mais cousas
comestivas sera o/brigado o seo mercador Capp^{am} o mestre a cuja
5| conta vierem vender ao povo/ os dittos mantim.^{tos} nove dias
pena de/ vinte mil rs e a vendo alguma pessoa/ que os atravesse ou
compre p^a tornar/ a revender pagará a mesma pena/ duas partes
p^a Cons^o e a 3.^a parte p. acuzador 20\$000

fl 127v

Que todo o navio natural desta Ilha/ ó de fora della que ponha a carga p^a qual/quer parte do Brasil o não fará sem L.^a da Cam.^a 6| e o dono da embarcação ó nestre/ della sera obrigado a por iditaes nos Luga/res publicos desta Cid.^o declarando o pre/so das toneladas antes de tomar a ditta/ carga e o porto certo p^a onde vão e as es/calas que ande ter p^a o que melhor lhes convi/er e da mesma sorte declaravão os presos dos/ fretes das pessoas que ouverem de ir p^a as/ dittas partes e sendo excessivo se lhes arbri-ta/ra por dous mercadores dezemteresados/e quem o Contr.^o fizer pague de pena vin/te mil rs duas partes p^a o Cons.^o e a 3.^a parte pa acuzador 20\$000

Que nenhua pessoa estrangeira o na/tural poderá embarcar dir.^o (dinheiro) p^a Reyno estra/nho e o estrang.^o o não poderá fazer 7| nem/ ainda p^a este Reyno e suas conquis tas/ e quando os naturais o ouverem de em/barcar p^a o mesmo Reyno o não poderão fazer/ sem L.^a da Cam.^a com pena de o perderem/ e as mais da Ley metade p^a a Coroa e me/tade p^a acuzador.

Que nenhum estrangeiro dos que residem/ nesta Cid.^o nem dos que vierem de fora della/ a seo negocio poçam per sy nem 8| por imtrepas/to pessoa mandar fazer vinhos nem compra/los nas Ilhas de baixo nem aguas ardentes/ nem atravesar os que vem de qualquer das/Ilhas e quem o Contr.^o fizer pague de penna/ sincoenta cruzados e os vinhos e aguas ar/dentes que constar fez o mandou fazer/ perdidas metade p.a o Cons.^o e metade p.a/ acuzador e a pessoa natural que for compre/endido contra o disposto nesta postura/ pagará a mesma pena e sera degradado hum/ anno p.a a Ilha das Flores.

fl. 128:

Que todo o barco dos desta carreyra/ asim desta Ilha como das de baixo/ possa levar mais de frete os mestres/ delles que 9| mil rs. por cada pipa alg.a que trouxerem das dittas Ilhas p^a esta/ e duzentos rs. por cada hua das que le/varem vazias p^a as mesmas Ilhas e a este/ respeito os barris e quem o Contr.^o fizer pa/gue de pena coatro mil rs. duas partes/ p.^a o Cons.^o e a 3.^a

parte p^a acuzador 4\$000

Que nenhuma pessoa embarque trigo,/ asucar, sal, agua ardente
o outro/ qualquer genero p^a fora da terra sem L.^a/ da Cam.^a e
10| quem o contr^o fizer pague de/ pena vinte mil rs. e o que
embarcar/ perdido e na mesma penna incorrera/ o zelador que
o deichar passar o consentir 20\$000

Que nenhum zelador leve salario al/gum da asistencia das
L.^{as} da Cam.^a de/ dous moyos de tr.^o p.^a baixo e som.te o po/derá
11| levar a 160 por dia das carregacoes/ a que asistir e faltando
por cada vez as/ Licenças que não quizer asistir pagara/ de pena
quinhentos rs p^a o Cons^o e pella/ seg^{da} ves sera prezo \$500

Que toda a pessoa que atravessar man/timento algum que
vier dos montes p^a/ tornar a vender o outro qualquer ge/nero que
12| vier de fora da terra pague de/ penna des mil rs. duas
partes p^a o Cons^o/ e a 3.^a parte p^a acuzador 10\$000

Que toda a pessoa que vender fazendas/ de vara e covado o
outra qualquer/ mercancia o não podera fazer sem L.^a da/ Cam.^a
13| e quem o Contr.^o fizer pague de pena/ dous mil rs. duas
partes p^a o Cons.^o e a 3.^a/ parte p^a o acuzador

fl. 128v:

PEZOS

Que todas as pessoas que são obrigadas/ a afilar por razão
de seos officios tirarão/ rezisto das suas afilações no termo de-
14| tre/minado por a Ley e quem o Contr^o fizer/ pague de
pena dous mil rs. duas partes p^a/ o Cons.^o e 3.^a parte p^a acu-
zador 2\$000

Que toda a pessoa que constar ou for a/chado vender com
belança ou pesos falsos/ pagara des mil rs. e por a segunda ves
15| pa/gara a mesma pena e sera degradado p.^a/ a Ilha das
flores por tres annos duas partes/ p^a o Cons.^o e a 3.^a parte p^a
acuzador 10\$000

ASOGUES

Que nenhuma pessoa matte carnes sem/ L.^a da Cam^a e quem

16| o Contr.º fizer pague/ de pena coatro mil rs. duas partes
pª o Con/selho e a 3.ª parte pª acuzador 4\$000

Que todos os carniceyros serão obriga/dos afilar os pesos cada
dous mezes pello/ mayor uzo que tem com os dittos pezos de/
17| que tirarão rezisto e quem o Contrº fizer/ pague de pena
dous mil rs. duas partes pª/ o Consº e 3.ª parte pª acuzador ... 2\$000

Que nenhua pessoa leve ou embarque/ sumagre pª fora da
terra sem L.ª da Cam.ª/ e quem o Contrº fizer pague de pena
18| coatro/ mil rs. duas partes pª o Cons.º e a 3.ª parte pª/
acuzador 4\$000

Que nenhua pessoa leve ou embarque/ couros pª fora da Ilha
sem L.ª da Cam.ª/ e quem o Contr.º fizer pague de pena coatro
19| mil rs. duas partes p.ª o Consº e a 3.ª par/te pª acuza-
dor 4\$000

Que nenhua lavadr.ª e curadeira de panos/ lave e cure sem
20| L.ª e fiança abonada q.ª/ o Contrº fizer pague de pena q.ª
rs apli/cados pª o Consº \$500

fl. 129:

Que nenhua tecedr.ª use de seo offº sem/ ser examanada e
21| tirar sua Carta de ex/aminação e quem o Contr.º fizer paga
de penna quinhentos rs. pª o Cons \$500

Que nenhua pessoa uze de offº meca/nico sem L.ª e dar fian-
22| ça e quem o Con/trº fizer pague de penna dous mil rs/
duas partes pª o Consº e a 3.ª parte pª acuzador 2\$000

Que nenhum cortidor curta couros nas/ alcasarias sem dar
fiança e sera vis/to o couro quando o tirar pelo juiz do/ of. de
23| Sapatr.º e quem o Contrº fizer/ pague de pena dous mil
rs. duas partes/ p.ª o Consº e a 3.ª parte pª acuzador 2\$000

VENDAS

Que todo o Vendeiro e vendr.ª será/ obrigado a ter todos os
aleadases de medidas afilados cada seis meses de que/ passarão
24| rezisto e quem o Contrº fizer/ pague de penna mil rs. duas
partes pª o/ Consº e a 3.ª parte pª acuzador 1\$000

Que nenhum vendeiro nem ven/drª venda vinhos novos que vierem das Ilhas de baixo the o mes de M.^{co} aven/do-os da terra
 25| pª o que serão obrigados alem da Lª do almotase tirar Lª da Cam^{ra}/ pª se averigoar se os há o não e quem/ o contrº fizer pague de pena coatro mil/ rs duas partes pª o Consº e a 3.ª parte/ pª acuzador 4\$000

Que nenhua pessoa venda posto que/ tenha Lª sem dar fiança e que esta seja ao menos de cem cruzados e quem/ o Contrº fizer
 26| pague de pena coatro mil/rs duas partes pª o Consº e a 3.ª p. p. acuzador 4\$000

fl 129v

Que nenhum vendrº venda dous vi/nhos ao mesmo tempo e
 27| quem o Contrº/ fizer pague de pena dous mil rs. duas ptes. pª o Cons.º e a 3.ª parte pª acuzador 2\$000

Que nenhum vendr.º tenha medidas exbeicionadas o falsas e
 28| quem o Contrº/ fizer pague de pena dous mil rs duas p.^{tes} /pª o Consº e a 3.ª parte pª acuzador 2\$000

Que nenhum vendrº venda fruta/ sua ou outra qualquer couza a sim de/fora como da terra sem ser almotaçado/ e quem o
 29| Contrº fizer pague de penna do/us mil rs. duas partes pª o Consº e a 3.ª parte para acuzador 2\$000

Que nenhum vendrº venda couza sua propria que comprar na terra pª revender/ e quem o Contrº fizer pague de pena/
 30| dous mil rs. duas partes pª o Consº e a 3.ª parte pª acuzador 2\$000

PESCADORES

Que nenhum pescador escame/ peiche no cais/ sem o lavar
 31| logo e quem o Contrº fizer/ pague de pena dous mil rs. duas partes pª o Consº e a 3.ª parte pª acuzador 2\$000

Que nenhum pescador venda peixe/ por junto a ninguem sempre o vendera/ repartido ao povo e quem o Contrº fi/zer
 32| pague de pena dous mil rs. duas par/tes pª o Consº e a 3.ª parte pª acuzador 2\$000

Que nenhum pescador que vier do mar/ com peixe com barco

o venda senão no/ porto desta Cid° exceto os barcos que não/ fo-
 33| rem dos portos della e quem o Contr° fizer/ pague de pena
 mil rs. duas partes pª/ o Cons° e a tersa parte pª acuzador ... 1\$000

fl. 130

MOLEIROS

Que todo o moleyro que tiver cria/do carretr.º que furtar al-
 gum trigo/ o pagara seo amo e sera crida a pessoa/ a quem se
 34| fortar por seo juram.º e que/ nenhum consinta que sua
 molher ma/quie no seu moinho e quem o Contr°/ fizer pague qui-
 nhentos rs. pª o Cons° \$500

Que nenhum moleyro maquie sem/ a filar meyo alqueyre e
 maquia, e a que tirar de trº sera raza e não cacula/ da de que ha
 35| queixa geral no povo e/ quem o contrario fizer (entrelhi-
 nhado) pague de pena por ca/da ves seo amo e o arrematante/
 coatro mil duas partes pª o Cons° e a/ 3.ª parte pª acuzador ... 4\$000

Que todo o moleyro será obrigado a/ter cambeyros saos e
 bem consertados/ e tapados em sua conta e o panal anda/ra são
 36| pª aproveitamº da farinha o/ qual sera obrigado a fazer
 boa como/ convem e não misturando farello com/ a farinha de
 que taobem há queixa e/ fazendo o Contr° de qual quer destas/
 couzas pagara de pena quinhentos rs./ pª o Cons° \$500

Que nenhua serva branca va aos mo/inhos e o moleyro que
 37| a consentir/ pague de penna quinhentos rs. pª o/ con-
 selho \$500

Que todos os moinhos desta ribra/ andarão sempre abertos
 de dia e de/ noute assim os de trigo como os de/ milho e averá
 38| em cada hum delles/ duas bestas dous servos pª mayor/
 servº deste povo com pena de seis mil/ rs. que o pagará o dono
 o o arrematan/

fl 130v

arrematante dos dittos moinhos e na/ mesma penna incorrerão
 quando não/ mandarem com cuidado e deligencia/ buscar os tri-
 gos e levar as farinhas e não/ sairá o moleyro do moinho salvo

a couza/ licita pellos furtos que do Contr.º se seguem/ duas parte
(sic) pª o Cons.º e a 3.ª parte pª a/cuzador 6\$000

ÓLEIROS

Que nenhum oleyro desinforme louça/ sem ser vista pr.º por o
juiz do off.º e este não consintirá não/ sendo capás e dará parte
39| neste Senado/ dos deffeitos da ditta louça na pr.ª Vereação/
pª se proceder contra o ditto ol.ro o qual pagara de penna
dous mil rs. e o ditto/ juiz do off.º incorrerá na mesma pena/ se
não der a ditta conta duas partes pª o/ Cons.º e a 3.ª parte pª
acuzador 2\$000

Que todo o oleyro que constar mistura/ barro da Villa de
S. Sebastião com o de/ que fazem a louça que he da Ilha de/ S.
40| Maria pague seis mil rs. duas partes/ pª o Cons.º e a 3.ª
parte pª acuzador e trin/ta dias de Cadea 6\$000

Que nenhua pessoa de qualquer cali/dade que seja possa lam-
bicar vinho/ sem Lª da Camar.ª e quem o Contrº fi/zer pague de
41| pena vinte mil rs. duas/ partes pª o Consº e a 3.ª parte
pª acuzador 20\$000

Que nenhum carreiro de carriar/ asim desta Cid.º como do
monte pasem/ com carros carregados nem des. carre/gados do
42| Canto da prainha pela rua/ que se diz dos minhas terras
the o/ canto de António Monis Barretto/ não sendo em Servº per-
ciso dos mo/

fl 131

moradores da ditta rua com penna/ de dous mil rs pagos de Cadea
duas/ partes pª o Cons.º e a 3.ª parte para acuza/dor 2\$000

Que nenhua pessoa cave o mande cavar/ barro na rocha da
43| prainha com pena/ de mil rs. duas partes pª o Consº e a
3ª parte pª acuzador 1\$000

Que nenhum pedreyro fassa obra alguma/ sem prº depozitar na
mão do Thez.º da/ Cidade coatro mil rs. pa limpeza da/ terra
44| e pedra que ficar e quem o Contrº/ fizer pague a mesma
pena duas partes/ pª o Cons.º e a 3.ª parte pª acuzador 4\$000

Que nenhua pessoa tenha pedra de/ cantaria alvenaria ja-

sencia que pase/ de hum mes dentro da Cidade sem fa/zer
45| obra e quem o Contrario fizer pa/gue de penna dous mil
rs. duas partes/ p^a o Cons.^o e a 3.^a parte p^a acuzador 2\$000

Que nenhua pessoa de qualquer calid.e/ condigão que seja
que tenha chafaris/ em sua casa mande abrir as arcas/ por onde
46| lhe vai a agua com pena de seis mil rs. e susedendo ter
falta della o man/dara dizer ao augadeiro o qual sera o/brigado
logo que tiver recado a hir de/zempedilla a sua custa e não a dei-
chará/ aberta de hum dia p^a outro pello perigo/ que pode suceder
de noute asim na/quelles que andao a pe como a cavallo/ efazendo
o Contr^o pague pena mil/ rs. duas partes p^a o Cons^o e a 3.^a parte/
p^a acuzador 6\$000

Que nenhua pessoa que costumam (sic)/ matar porcos car-
47| neyros e cabras/ p.^a vender o fasa fora do asougue/ pu-
blico

fl 131v:

publico que ha destinado p^a isso pello/ prejuizo que do Cons^o se
segue e quem o/ contr^o fizer pague de pena dous mil rs/ duas
partes p^a o Cons^o e a 3.^a parte p^a acuza/dor 2\$000

Que todo o animal que se achar em terra/ de pão relvas
vinhas e pomares pagara/ de Coima por cada cabeça de gado
48| vacuum/ duzentos rs. e dos mais asincoenta rs./ a lem da
perda que fizerem

Que nenhũs negros que vierem da Costa/ de Africa o de ou-
tra qualquer parte/ se alojarao dentro da Cidade mas fora/ della
49| pello projuizo da saude e o dono dos/ negros pagara seis mil
rs. se assim o não/ fizer duas partes p^a o Cons^o e a 3.^a parte/ p^a
acuzador 6\$000

Que nenhum medidor messa pipas em ri/beiras inmundas desta
Cid.^a mas em agua/ limpa no mar ó dos tanquos dos chafa/rizes
50| nem consinta que os seos homens/ levem as pipas p^a me-
direm e trazerem/ a seos donnos senão as costas e quem o/ contr^o
fizer pague de penna mil rs.du/as partes p^a o Cons.^o e a 3.^a par-
te p^a acuzador 1\$000

Que nenhum barco de navegar traga/ traga mestre sem
ser examinado e sera obrigado a levar agulha e fogo/ e agua

51| que bastar e quem o contrº fizer/ pague de pena dous mil rs. 2\$000

Que nenhua pessoa bote bestas mortas/ nem outros animais
52| na rua nem ca/minhos e quem o contrº fizer pague de pena quinhentos rs. pª o Consº \$500

Que toda a pessoa que nesta Cidº tiver/ cazas aruinadas em-
53| forma que amea/sem evidente perigo sera obrigado/ a reparallas ó desmanchalas dentro/ de trinta/

fl. 132:

trinta dias the as vigas com pena/ deste Senado o mandar fazer a sua/ custa \$

Que toda a pessoa que vier a esta Cidº/ com bestas andar´a
54| junto dellas, e vin/do com carro andar´a diante dos bois/ e quem o contr.º fizer pague quinhentos rs. pª Consº \$500

Que nenhum carr.º de carriar leve o/ carro por riba dos la-
55| drilhos e quem o/ contrairo fizer pague quinhentos rs. pª o Cons.º \$500

Que nenhua pessoa traga aguilhada/ com aguilhão demais de hua polgada/ cortando a conteyra em forma que não/ possa
56| penetrar mais que o aguilhão/ quem o Contrº fizer pague de pena/ quinhentos rs. pª o Consº \$500

Que nenhua pessoa quebre os canos/ de agua nem as bicas dos chafarizes/ nem quebre a agua da rib.ª dos moinhos/ salvo
57| for moleyro e quem o Contrº fizer/ pague de pena mil rs. duas partes pª o Cons.º e a 3.ª parte pª acuzador 1\$000

Que nenhua digo que toda a pessoa/ contra quem se provar tem cam surra/teiro que mata gado pagara toda a/ perda e
58| damno que o ditto cam fizer/ e pagará mais de pena quinhentos rs. pª o Cons.º \$500

Que todo o lavrador que lavrar/ mais de hum moyo de terra
59| sera obrigado a matar vinte e cinco ca/bessas

132v

bessas de tintilhões no mes de Janº/ e Fevº de que se fará rezisto e quem/ o Contrº fizer pague de pena quinhentos rs pª o Consº \$500

Que nenhuma pessoa jogue com escravo/ e mosso de soldada
 joguo algum nem/ os vendeiros os consintão em suas taver/
 60| nas e quem o contrº fizer pague de pena/ quinhentos rs.
 pª o Cons.º \$500

Que nenhum official da Cam.ª juizes/ vereadores procurador
 misteres e juiz/ do povo lancarão nas rendas da Cam.ª nem/ per
 61| sy nem por outrem nem poderão ter/ suciedº nellas e quem
 o contr.º fizer pa/gue de pena coatro mil rs. digo vinte mil/rs. duas
 partes pª o Consº e a3ª parte pª a/cuzador 20\$000

Que todo o Capp.^{am} o mercador de qualquer/ embarção estran-
 geira que vier fazer ne/gocio nesta Cidade com quaisquer gene/ros
 62| será obrigado a manifestalo na Camr.ª/ desta cidade de-
 clarando por seo Consul/ ó interprete os generos que tras e o ne-
 gocio/a que vem e os que quer carregar pª que/ desta sorte se
 possa saber e a veriguar/ se leva todo o importe do que trouxe/
 em generos ó não, pª se lhes pedir Conta do restante da sua Carre-
 gação a fim de que/ não possa levar pª fora da terra em drº (di-
 nheiro)/ o ditto resto e quem o Contr.º fizer pague sincoenta cru-
 zados e trinta dias de Cadea/ e o drº que for achado perdido na
 forma/ da Ley 20\$000

O informador que contra a verdade/ informar na carrega-
 63| ção na acuação/ de quais quer das posturas asima/ e
 lhe for

fl. 133:

e lhe for provada a falcidº de sua in/formação pague de pena seis
 mil rs/ applicados pª o mesmo acuzador 6\$000

Taxas

Coatro cordenizes: vinte rs.
 hua pomba quinze rs.
 hua perdiz sesenta rs.
 hum coelho de espingarda trinta rs.
 hum coelho de quenys vinte e sinco rs
 hum coelho de fio vinte rs.
 hum frango vinte rs.

huma franga sesenta rs.
huma galinha perfeita não pasara de cento e vinte rs.
hum cabrito perfeito não pasara de cento e vinte rs.
hum leytão perfeito não pasara de cento e vinte rs.
sette ovos vinte rs.
hum arratel de vellas de sebo outenta rs.
doze achas de sedro vinte rs.

Logo no mesmo anno e dia decla/rado no autto a fl 126 forão/ visto e examinados com autto de/ correycão as posturas retro presen-/tes elles off.es da Camr.^a nobreza e po/vo e por votto e consim.to como em de todo se achou que estavam/ justas e convenientes ao bem pu/blico e por tais forão julgadas man/dando que se comprisem e guar/dasem intrepondo lhe elle c.or/juizes vereadores e mais off.es da/ Camr.^a o seo de cretto e autorid.e/

fl 133v:

judicial: avendo por revogadas/ todas as mais posturas antigas p.^a/ que só as agora confirmadas tive/sem seo vigor: informa que ninguem sera mais condemnado nesta/ Cam.^a nem nas correycoes que elle cor. ou seos antecessores fizeram pello con-/teudo nas dittas posturas antigas re/vogadas. E de mais ordenarão elles/ juizes vereadores e nobreza e povo/ com aprovação delle C.or que todo/ o homem que matase carnes de toda/a sorte não só m.te daria fiança ao Z.or/ da imposição mas a pagar a seos donos/ as cabessas que tomarem fiadas e que/ a Camr.a lhe não darão L.^a sem dar fiança/

E declararão mais que a postura hon/ze em que fala na asistencia dos ze/ladores tera vigor com declaração q/ nas caregações que se fizeram athe do/us moyos não levarão mais que meja/asistencia de que p^a constar man/darão fazer este autto e que tivessem/ vigor sem embargo de se não acharem/ algumas pessoas asejtas p^a a

factura/ das dittas posturas e hande assignar/ Manoel Francisco Nolette escrivão da Camr.* o fiz

(Ass. de) Francisco da Sylva Coimbra — Matheus P.* de Lacerda — Sebastião Cardoso M.do Pamplona — Alexandre Paym da Camara — M.el Bart. M.do Lobo — Pedro de Bitancourte — Antonio de Souza Pinto — Joseph de Bettencourt e V.^{los} da Silv.ra /G.me de Saa Salazar — D.os de Passos da Sylva — Manoel do Canto de Mello — Thomas Borges Leal — João Gonçalves (?) Moreira — Joam Cardoso.

A TERMINOLOGIA NAS POSTURAS MUNICIPAIS

Dos dois documentos municipais em III e IV deste Apêndice recolhe-se a seguinte terminologia específica:

A) FUNÇÕES PÚBLICAS

- Acusador
- Almotacé
- Cônsul
- Despachante de navios
- Informador
- Juiz do Officio
- Juiz do Povo
- Procurador dos Mesteres
- Tezoureiro da Cidade
- Vereadores
- Zelador da Imposição

B) MEDIDAS E QUALIDADE DE PRODUTOS

- Afilação
- Aldeadases
- Balança
- Cacula
- Defeitos da louça

- Maquear
- Maquia
- Medidas «exbeicionadas»
- Medidas falsas
- Mistura de barro
- Moio de terra
- Pesos diminutos
- Pesos falsos
- Raza
- Registo de afilações

C) OFICINAS, LOJAS, INSTRUMENTOS E SUPORTES E
ANIMAIS DO TRABALHO

- Aguada (Aguada a bordo)
- Aguilhada com agulhão
- Agulha de marear
- Alcaçarias
- Arcas (Arquinhas de água)
- Bestas
- Bicas (de águas)
- Cambeiros
- Canos de água
- Chafarizes
- Fogo (assegurá-lo a bordo)
- Moinhos
- Moinhos da Ribeira (azenhas)
- Panal
- Taberna
- Tenda

D) OFÍCIOS, AFINS e AGENTES DO TRABALHO

- Aguadeiros
- Alfaiates
- Arrematante (de grãos)
- Capitão de navio
- Carreiro de carrear
- Cavador do barro

- Criado carreteiro
- Curadeira de panos
- Curtidor
- Escravos
- Fiança dos officios
- Juiz da carta de examinação
- Juiz do officio
- Lambicador de vinhos
- Lavadeira
- Lavrador
- Medidor de pipas
- Mercador
- Mercador capitão (de navio)
- Mestre de barco
- Moço de soldada
- Negros
- Officios de mecânico
- Oleiros
- Ourives
- Pedreiro
- Pescador
- Sapateiro
- Serva branca
- Vendedeira de fruta
- Vendedeira de vinhos
- Vendeiro de fruta
- Vendeiro de vinhos

E) PRODUÇÃO, PRODUTOS E LUGARES PRODUTIVOS

- Açúcar
- Alvenaria
- Barro da Vila (de S. Sebastião)
- Barro de Santa Maria
- Cabritos
- Cão surrateiro
- Carneiros
- Carnes

- Coelhos
- Cordenizes
- Couros
- Farelo
- Farinha
- Fruta
- Gado
- Galináceos
- Jacencia
- Leitões
- Lenha
- Louça
- Milho
- Pedra de cantaria
- Peixe
- Perdizes
- Pomares
- Porcos
- Relvas
- Sumagre
- Tentilhões
- Terras de pão
- Trigo
- Velas
- Vinhas
- Vinhos novos

VIII

PREÇOS DE VINHOS EM BOSTON

(Anos de 1705 - 1714 - 1716 - 1720)

Valores atingidos em preços correntes de mercadorias importadas por Boston procedentes das Ilhas (Western Islands, Açores, e Wine Islands, Madeira e Canárias) referentes ao primeiro

quartel do século XVIII e segundo o *Appendix A — Table of Prices* da «*Economic and Social History of New England*»:

Ano de 1705

- Fayal Wine, £ 10 per pipe.
- Madeira Wine, £ 18 per pipe.

(a cerveja era a £ 4 por barril).

Ano de 1714

- Madeira Wine 4 s. 8 p. per gallon.
- Canary Wine 3 s. per bottle.

Ano de 1716

- Fayal Wine, £ 8 per pipe.

Ano de 1720

- Madeira Wine 4 s. per gallon.

A «*Maritime History of Massachussetts — 1783 - 1860*», de Samuel Eliot Morison ⁽¹⁰⁵⁾, no capítulo «*The Colonial Background*», pode proporcionar também ângulos de visão e de apreciação económica mais alargados à compreensão global do ainda pouco extensivo mas já movimentado comércio externo da América inglesa voltada ao Atlântico (no caso, Massachussetts).

IX

CONSULES NOS AÇORES

Ano	Designações	Fonte
1701	Flamengo: Guilherme Stoc	Livro Bapt. Sé, 30-I-1701
1706	Inglês: André Branco (White) — Em procuração que faz João Solon, cônsul das n. inglesa e holandesa, assistente	Livro de Notas do Tab. Francisco Gonçalves Cardoso, fl. 112 a 113, Arq. Distrital de Angra, II, A-3-Col.1 ⁽¹⁰⁶⁾ .

(105) Ed. Houghton Mifflin Company, Boston & New York, 1921, 400p+gr..

(106) A fl. 113 é mencionado Carlos Brook, cônsul que foi no Faial.

Ano	Designações	
	em Angra e morador no Faial. Testemunhas: Francisco Boutilier e Thomas Amory.	
1714	Ref. a William Fisher, consul inglês.	Livro das Vereações da C. M. de Angra, de 1706/1714, idem, 17 Fev..
1714	Inglês: Ambrosio Rush (Roche) ⁽¹⁰⁷⁾ — Apresenta carta de propriedade de Consul, a 11 Jul.	Livro das Vereações da C. M. de Angra, de 1706/1714, fl. 368 e segs. Arq. Distrital de Angra.
1714	Francês: Antônio Coran (?) — Estava servindo de cônsul, sendo notificado para que deixasse de exercer o cargo.	Livro das Vereações da C. M. de Angra, de 1706/1714, fls. 368 e segs., Arq. Distr. de Angra.
1716	Inglês e Holandês: Thomas Amori ⁽¹⁰⁸⁾ , por carta passada por João Whitton (White?), consul de nação inglesa.	Livro das Vereações da C. M. de Angra, de 1714/1724, fls. 72v., Arq. Distrital de Angra.
1716	Francês: Antonio Sieuve	Idem, id. fl. 143, e Julião S. Azevedo (115).
1718	Inglês: Thomas Amory. Fonte	Idem, id., fl. 143 e 145v..

Outros cônsules (fins do séc. XVII) na Terceira:

— Abraão Vogullar: da Nação flamenga, da Suécia, da Dina-

(107) Por vezes grafado Roxo. Ambrosio Rush e a mulher, Juliana, ambos irlandeses, aparecem como padrinhos de Anna, adulta, filha de Diogo Futrell (?) e de sua mulher, Isabel Abarca (?), Livro de Ass. de Bapt. da Sé de Angra, 1710/19, fl. 232, Arq. Distrital de Angra;

— Ambrosio Roxo, padr. de Barbara, Idem, fl. 189.

— Rush, inglês(?), cas.o, padrinho de Juliana, filha de F.co da Silva, escrava de Thomas Amory.

(108) Grafado Amori. Outras vezes Amorim (p. e. no ass. de bapt. de Maria, escrava de T. Amorim, Sé de Angra, 19 Ag. 1715. Também foi assim grafado na acta da Vereação da C. M. de Angra de 17 de fev. de 1714, num requerimento dele, encabeçado pelo procurador do Conselho Manuel da Fonseca Ferreira, no qual é posta em duvida a continuidade no cargo de consul de André Branco. E então nomeado consul inglês Guilherme Fisher (vide Apendice II).

mareas, da Espanha, das Provincias Unidas (em subst. do falecido Bernardo Bamonde).

— João Angel Negre: da Nação francesa (100).

(Livro das Vereações da Câmara de Angra,
Anos de 1682, fls. 303, e 1683, fl. 360).

X

NOS INDICES DA OBRA DE WEEDEN

Nos índices de «Economic and Social History of New England» encontram-se apontados os seguintes assuntos de interesse português:

1.º vol., p. 158 — Western Islands — Commerce between Boston and...

p. 441 — Amory

2.º vol., ps. 565 - 643 - 907 - 917 — Azores, trade with...;

ps. 143 - 889 - 890 - 929 — Fayal, trade with...;

ps. 158 - 604 - 643 - 644 - 757 - 907 - 939 — Madeira, trade with...;

ps. 566 — ... 958 — Amory in Terceira;

p. 563 — Amory, 1722;

p. 613 - 929 — Miguel Pacheco da Silva;

p. 907 — Appendix D

XI

NO «JOURNAL OF THE HOUSES OF REPRESENTATIVES OF MASSACHUSETTS» E OUTRAS PUBLICAÇÕES

Em seu XVII vol., p. 248 (Ano de 1739), ed. de «The Massa-

(109) Vidé Julião Soares Azevedo em «Os Açores e o Comércio do Norte no final do séc. XVII», sep. Bol. Arq. Distr. de Angra do Heroísmo, II (4-5), Angra, 1952/1953.

chusetts Historical Society, Boston, 1940, há, no relato da acta do parlamento de 20 de Março:

«(...) brought down a Petition of Rebecca Amory of Boston in the County of Suffolk, Relic Widow and Administratrix to the Estate of Thomas Amory late of Boston aforesaid, Merchant, deceased, praying this Court would impower her to sell a Dwelling House Land & Wharffe belonging to said Estate, for the most the same will fetch, and to pass and execute a Deed of Conveyance thereof, she giving Bond to the Judge of Probate for the Country of Suffolk, as particularly set forth in the Petition & C. with a Vote of Council thereon, viz. In Council March 20 th 1739 Read and Ordered, that the Prayer of the Petition be granted, and that the Petitioner in her Capacity Administratrix to the Estate of the within named Thomas Amory (...)»

— Na Universidade de Harvard, exactamente na Baker Library da «Harvard Business School», encontra-se diversa documentação post-amoriana, certamente indispensável ao reconhecimento da expansão dos negócios deixados por T. A.. Diz respeito a AMORY (J & J) Boston/Records, 1761 - 1797, e compõe-se de:

— «Correspondence, ledgers, journal, cashbook, invoice books and other papers relating to the importing of goods from Europe and the sale of them to merchants in New England and Philadelphia. Includes a package of drafts for supplies to the French fleet commanded by Admiral De Grasse (1781 - 82).

Neste material há, provavelmente, elementos que, a todo o tempo, convirá compulсар com vista ao conhecimento e estudo das relações económicas americano-açorianas entre a época de Thomas Amory e a chegada dos Dabney e outros aos Açores, cem anos volvidos.

XII

ESCRAVOS DE T.A.

— Maria, escrava adulta de..., bapt. na Sé a 18 Ag. 1715 (padrinho: Ambrosio Ruch, irlandês)

— Francisco da Silva, escravo de (...), inglês (baptizado da filha Juliana) — Sé

— Isabel dos Anjos, escrava de (...), mulher do anterior — Sé (no bapt. de Juliana, filha do casal, a 17 Fev. 1715 — padr. Ambrosio Rush)

— João, etíope, escravo de (...), de oito anos, bapt. na Sé, a 4 Mar 1718, padr. Manuel Antonio Rocha, morador em S. Pedro

— O número de escravos constante do Rol de Confessados, ano de 1722, da paróquia da Sé de Angra, anda à volta de duzentos.

XIII

*POR UM FUTURO ATLÂNTICO
DOS PORTOS DOS AÇORES**NA MEMÓRIA DE DONALD CAMPBELL
ESCRITA EM 1798*

Com visão patriótica e com significação, publicou António Ferreira de Serpa alguns trechos da memória escrita em 1798 por Donald Campbell que permanecera inédita até 1909.

Ao ocupar-se, já em 1909, da próxima abertura do Canal do Panamá, Ferreira de Serpa fizera anteceder a publicação da *memória* de um breve preâmbulo:

«Por ser curiosa e defender o estabelecimento de um porto-franco e porto-militar na Ilha do Fayal, publicamos, sem alterar a respectiva ortografia, alguns trêchos de uma memória escrita em 1798 por Donald Campbell e que tem permanecido inédita.

«O leitôr verá que os antigos víam e previam o que aos contemporâneos meréce insignificante atenção, para não disêrmos nenhuma atenção».

«Nóte-se que nos referimos aos nossos compatriótas, sálvo raríssimas excepções, que consignâmos e que são os srs. generáis Rodrigues da Costa e Moraes Sarmento e o ilustre secretario da «Liga Naval», sr. Pereira de Matos.

«Os estrangeiros conhécem muito bem a importância estratégica dos Açôres, especialmente da Ilha do Fayal e que aumentará depois da abertúra do Canal Interoceânico na América Central.»

A memória de Donald Campbell, nos seus extractos, é do seguinte teor:

**«REFLEÇÕES SOLTAS SOBRE AS ILHAS
DOS ASORES POR DONALD CAMPBELL**

EM

1798

«Basta lançar hum golpe de vista pelos mappas para facilmente se reconhecer a feliz situação ás Ilhas dos Asores mui proprias p.^a crear hum deposito universal de toda a qualidade de commercio; o que é tão notorio que pouca ou nenhuma illustração se faz necessaria para estabelecer este facto,

Qualq.^r destas Ilhas tendo hum porto seguro e livre de direitos, seria em poucos annos a origem do mais extensivo commercio que pode imaginar-se: em consequencia do que resultarião ao Estado vantagens reaes fóra de todo o calculo.

..... Ali se reconcentraria todo o commercio entre a America e a Europa principalm.^o os Estados Unidos.

..... Estas vistas geraes, sem entrar mais individualmente no espirito do asunto, suficientemente provão que os Navios de qualq.^r parte do mundo, vindo para estas Ilhas não só encontrarião pronta venda para as suas cargas, mas tãobem poderião comprar outras cargas, compostas de produções de hua parte ou de todas as mais partes do mundo.

.....

As immensas riquezas que se ajuntão em hum porto livre, e consequentemente as grandes vantagens que dahi resultão ao Estado são bem provadas em todas as ocaz.^{es} que qualq.^r Nação tem feito este experimento, muito principalmente na ocaz.^{am} da Ilha de S.^{to} Estacio q os Holandezes tiverão nas Ilhas Ocidentaes ou West Indias, aonde ajuntarão o mais abundante commercio, ainda com mt.^a dezavantagem da sua situação. Igualm.^e no Porto de Ostende..... sendo hum porto de sua natureza bravo e impraticavel e em outras circunstancias desfavoraveis ao Commercio.

Não duvido que a vigilancia do nosso Governo tenha lançado as suas vistas em estabelecer nos nosos dominios hum porto desta qualidade; porem existem muitas razões p.^a que este porto seja mais util ao Estado sendo situado nas Ilhas dos Asores.

.....

O Porto nas Ilhas sendo feito como deve ser, seria muito mais seguro e conveniente para o commercio..... podendo ahi os Navios Mercantes atracar aos caes p.^a receber ou depozitar directam.^e nos Armazens as suas cargas.....

A facilidade de entrar e sahir e nunca ser exposto a travesia são objectos que peção mt.^o q.^{do} se dirige o curso do commercio, o qual, por sua natureza, sempre procura o caminho mais facil.

..... hũa Ilha..... facil.^m se pôde fortificar de maneira que nenhum poder na Europa seja sufficiente a asenhorear-se della emquanto a extensa povoação que ahi se ajuntar estiver disposta a defender os seus direitos, objecto este que não deicha de ponderar mt.^o o animo do Mundo Mercantil, o qual então com mt.^a mais facilidade se arriscaria a estender um n.^o de Armazens mt.^o mais consideravel..... em hum Lugar onde a sua segurança dependesse do seu mesmo valor.

..... grande vantagem..... succederia a Portugal de ter hum porto seguro aonde podese ter estabelecimento de Mar.^a em hum sitio tanto a proposito.

As... vantagens q resultão a Portugal de ter tão perto da Europa e tão feliz.^m situada..... hũa Ilha q pela sua fortificação e extensa povoação podesse resistir a q.^{a1} q.^r ataque que nas mais criticas e urgentes circunstancias as concluzões politicas da Eu-

ropa podessem produzir, hé (sic) o objecto q merece a mais grave e sizuda attenção.

.....

A prova da importancia desta Ilhas e de q.^{to} merecem attenção, he a proposta feita ha pouco tempo pelo Consul Americano na Ilha do Faial, ao nosso Governo, João Street, q alem de ser Portuguez foi educado nas Provincias Unidas da America onde he m.^{to} bem conhecido entre os Negociantes; sobre o construir hum molhe e bem assim hum Porto para os Navios Mercantes.....

Parece-me que a resposta q elle obteve, ainda que não era affirmativa, sempre comtudo lhe dava a entender q a sua proposta tinha sido bem acolhida da parte do Ministerio.

.....

M.^{to} melhoramento se podia fazer na Ilha do Faial; e se esta Ilha pertencesse á Grão-Bretanha, seria hua das mais valiosas posições ou colonias que ella podia ter. Como ahi facil.^o se podia fazer hum bom porto e a Ilha tornar-se inconquistavel; estabelecendo-se hum porto livre, seria hum depozito universal.

O salubre do ár e clima farião as produções de defícil avaliação debaixo de hũa cultura bem regulada.

Aqui produz quaze toda a qualidade de planta. O tabaco nace empontaniam.^o e os contratadores se enteressão m.^{to} em extinguir aqui esta planta não permittindo a cada família mais que duas destas plantas p.^a os uzos da medicina.

Ha muitas mais razões em favor do estabelecim.^{to} de hum porto livre nestas Ilhas, porem como são de natureza ainda mais delicada, julgo mais proprio contentarme com o que tenho ditto.

.....

A maior vantagem q o Faial tem..... he que de verão e m.^{tos} dias do Inverno ha bom surgidouro onde os Navios podem carregar e descarregar sem entrar no molhe. Este mesmo surgidouro que se acha colocado entre a Ilha do Pico e do Faial póde servir de m.^{ta} conveniencia em tempo de guerra a Comboios e Esquadras ou nosas ou aliadas: porem assim como este Surgidouro he de grande conveniencia, tambem póde servir de grd.^o prejuizo a este porto no caso desta Ilha ser atacada, ou bloqueada por inimigo de forças maritimas superiores, onde a Esquadra inimiga se

póde conservar fundeada, fóra do alcance da Artr.^a, proseguindo nas suas operações offensivas, ou de bloqueio, sem a possibilidade de entrar ou de sahir embarcação alguma.....

.....
O molhe proposto a fazerse pelos Americanos se podia fazer por 300 mil cruzados, ainda que tenho noticia q havia ha vinte ou 30 annos hum Engenheiro Francez q projectou hum molhe, quaze como o que eu proponho por 200 mil cruzados.

Estou persuadido que ainda com esta despeza se faria hum porto na Villa de Horta capaz de conter 200 athé 300 Navios Mercantes: em mt.^{os} poucos annos tal seria a concorrência do commercio p.^a este porto q seria preciso para a sua acomodação, estender mt.^{os} os seos Limites: o q bem se podia fazer pelas vantagens do mesmo commercio, bloqueando com hua muralha forte a boca de Portopim q abre para sodoeste, golpeando então a estreita garganta de areia q divide em dois portos, e fazendo huma commonicação entre hum e outro porto, a qual aumentava os seus Limites, athe poder conter mil embarcações; e nesta emenda se podia facil.^o cuidar em construir Diques e Arsenal para estabelecer.^{to} da Marinha.

O Calculo de despeza necessaria p.^a esta ultima obra he impossivel presentem.^o fazelo; porem julgo q não seria menos de 500 a 600 mil cruzados.

.....
Os melhoram.^{tos} das Ilhas que naturalm.^o rezultarião de tão vasto commercio..... são innumeraveis e bem merecem mais habil e circunstanciado exame do que eu podia fazer; porem, não posso deixar de relatar as seg.^{tes} observações bem dignas da mais profunda attenção.

Nestas Ilhas se poderia estabelecer hua extença pescaria de baleas com a maior vantagem ao Estado, tanto pelas suas rendas, como pelo consideravel n.^o de Marinh.^{ros} q nesta escóla se crearião o q he tão consequente á prosperid.^o e dignidade Nacional.

Ha bem fundadas ideas q p.^a Oeste da Ilha do Corvo ha hum banco sem.^o áquelle de q os Inglezes tirão tanto lucro pelas suas pescarias de bacalháo sobre a Ilha da Terra Nova,

Este anno forão hua ou duas embarcações mt.^o pequenas da

Ilha do Faial a experimentar se achávão o tal banco: a resulta da sua empresa, por ora, não se sabe, porem he prodigioso, se existe sem.^o banco, o beneficio q rezultaria,

Ainda que a cultura do Linho e a manufactura do panno não pertence immediatam.^o á minha profição, tenho tido ocaz.^o de formar suficiente conhecim.^{to} deste ramo de manufactura e de descobrir o mais claro ponto de vista q os mais iniciaes melhoram.^{tos} podião introduzir eficazm.^o em todo o preso do existente sistema q presentem.^o se uza nas Ilhas no fabrico dos pannos desde a sementeira do Linho athé á ultima conclusão da sua manufactura.

O presente estado rustico deste Ramo de industria, ainda assim produz consideravel lucro, porem estou persuadido q havendo bem dirigida diligencia podia chegar a tal perfeição que competisse com os pannos de Hirlanda na sua qualid.^o, podendo ainda venderse p.^r hum mais baixo preso.

Bordo da Nau Affonço de Albuquerque

Donald Campbell

Cheffe de Divisão.»

O original desta peça foi recentemente adquirido pelo Arquivo Nacional Torre do Tombo.



ADITAMENTO

*DADOS DE INTERESSE ECONÓMICO AÇORIANO
NAS CARTAS DE WILLIAM BOLTON
(1695/1700)*

Em uma sucessão de cartas comerciais do mercador William Bolton, estabelecido na Madeira em fins do século XVII, encontram-se diversos dados de interesse económico respeitantes aos Açores, cuja divulgação em apenso ao estudo acerca de Thomas Amory parece justificar-se.

Com o título de «The Bolton Letters — The Letters of an English Merchant in Madeira — 1695/1714» (no primeiro e unico volume, editado, o das cartas até 1700), publicou André L. Limon, (Londres 1928), volumosa documentação de Bolton, figura que foi de relevo no Funchal (mercador, proprietário de navios e banqueiro).

Numa introdução, o editor literário traça o perfil de Bolton e apresenta algumas considerações que, de certo modo, cabem no que se diz em relação aos Açores de há três séculos.

T. Bentley Duncan, na obra de que nos servimos no estudo de T. Amory — «Atlantic Islands» — prestou larga margem de atenção às cartas de Bolton e foi mesmo pela referenciação bibliográfica por ele fornecida que chegámos ao conhecimento da epistolografia comercial do mercador inglês.

As cartas deste são de textura bem diversa das de Amory, tornando-se por sinal curiosa uma comparação, porque pelo estilo de umas e das outras é possível distinguir as diferenças de personalidade dos dois mercadores, ambos êles de elevada craveira.

Abundam as referências no conjunto: Umias aos Açores em geral, outras (a maioria) à Terceira, umas tantas a S. Miguel. Há também elementos que importam ao Faial (vinhos que tomando embora o nome do porto de carregamento, a Horta, procediam do Pico e de S. Jorge).

Tal como Bentley Duncan fez realçar ao utilizar as *Cartas*, é de sublinhar a revelação de que em determinado dia de maio de 1699 (a carta está datada de 25) se encontravam a carregar vinho e aguardente no Faial nada menos que 20 navios (carta 66, a p. 138).

Estatisticamente, o número de referências é o seguinte: Açores (9), Terceira (29), S. Miguel (12), Faial (1), Pico (1), S. Jorge (1) e Santa Maria (1).

Os produtos açorianos citados por Bolton são: o trigo e o milho, além do vinho e das aguardentes.

Mas quem era este William Bolton? O prefaciador das *Cartas*, abre a obra com o perfil do mercador, passando em revista as suas actividades, a partir do Funchal. Como se segue:

«William Bolton, de Warwick, mercador, proprietário de na-

vios e banqueiro, estabeleceu-se na Madeira quando Guilherme III era o Rei da Inglaterra e comerciou a partir da Madeira com a Inglaterra e Irlanda, mais particularmente com as Índias Ocidentais e as colónias da América do Norte ao longo de todo o reinado da Rainha Ana.»

Diz ainda, para relevar a genuinidade documental da epistolografia:

«Os historiadores falam-nos das batalhas que se feriram e das leis que foram elaboradas; também nos dizem de como os ricos se alambasavam e de quanto os pobres sofriam, mas tendo-o embora feito fidedignamente e apesar do seu jeito literário, não nos convencem com o mesmo sentido da realidade evidente em primeira mão quanto sucede nas cartas de Bolton, cartas que jamais se destinariam a publicação Simon acrescenta:

«William Bolton embarcava vinho carregando-o na Madeira para as Índias Ocidentais, para Nova York e Boston, para a Inglaterra e Irlanda, fornecia vinho para bordo dos barcos que faziam escala na Madeira em viagem para a América do Sul, Santa Helena, Madagascar, Índia, Java e outras paragens. O vinho era o género de exportação primordial (de empório, no original) com que Bolton negociava, mas ele importava também larga variedade de subsistências processadas, material pesado e artigos manufacturados para consumo na Madeira ou transbordo naquela ilha para muitas partes do mundo. Entre as suas principais importações contava-se o trigo da Carnualha e do Devonshire até à altura em que a exportação daquele cereal do Oeste da Inglaterra foi morto pela competição do grão mais barato procedente da Pennsylvânia e outras procedências da América do Norte. Carne de vaca, manteiga e queijo eram sobretudo importados da Irlanda; peixe da Terra Nova; óleo de baleia e madeira de Boston e Nova York, arroz e milho da Carolina e Virgínia; açúcar das Índias Ocidentais; lanifícios, sedas e algodões, mobílias, trens de cozinha e pratos de estanho e toda a espécie de manufacturas, de Londres.

Na referida carta 66, lê-se:

«Jesterday arived a smal Barke — *a transcrição vai com a ortografia original da época* ou talvez mesmo paleograficamente mal grafada — from Rode Island with 120 Mojs — *moios* — of

Indian Carne, and a Pink from Dunkerk with Beefe, Herrings, Salt Fish, Pitch and Tarr; *had been at Fyall, where are twenty ships takeing in Wines and Brandy*, but shee could not negociate. They called in at Terceira but could neither sel or buy, and we believe wil find little incouragement with us: our wines being scarce and dear, nothing wil goe towards the purchasing them but reddey Mony or Bills for Lisbon.»)

Quadro - resumo dos elementos epistolares

N.º	Data	Cartas de W. Bolton Assunto	Proced.
1	1695 - Set.	A pinque «Angel» de Plymouth para a Terceira, carregada.	Madeira
2	» - Dez.	A m. da Madeira para a Terceira. Grande importação de trigo dos Açores, onde custava 13 500 rs. o moio, posto a bordo. W. B. diz estar convicto de que o preço será mais em conta em maio do ano vindouro.	»
3	» - Dez.16	Um barco a sair do Funchal para a Terceira.	»
4	1696 - Jan.2	A «Angel» chega ao Funchal ida da Terceira com 100 molos de trigo, preço a bordo de 15.000 rs. o moio. Preço da Mad.: 400 rs. o alqueire (24.000 o moio) «It will make a good account, considering that it was purchased with good that render Proffit» (pg. 29).	»
10	» - Jul.6	O barco «Flusinger» é esperado em breve da Terceira para Lisboa.	»
12	» - Set.13	Muito trigo, vindo dos Aç e Holanda, à venda a 280 rs. o alqueire. Diz ter estado na Terceira, onde «esperou, dia a dia, a Armada do Brasil, que geralmente arriba à ilha, para se embarcar com destino a Lisboa».	»
22	1697 - Mar.18	O bragantim de Mr. Halls em S. Miguel. W.B. embarcou para a Terceira. Referencia a cartas supostamente interceptadas, segundo queixa de Mr. Miles. Mr. White (o da Terceira?) recebeu-as, no entanto.	Lisboa
26	» - Mai.15	Espera trigo numa chalupa a chegar da Terceira.	Madeira

N.º	Data	Cartas de W. Bolton	Assunto	Proced.
27	1697 - Mai.15	Trigo, da Terceira, na chalupa do Cap. Barry.		»
30	» - Jun.3	Intercepção de cartas, via Terceira e Canária. Refere que a desta data segue via S. Miguel para Lisboa.		»
31	» - Jul.22	Trigo chegado dos Aç., «que se vende com bom lucro». Fala de cópia de uma carta (2.ª via?) por S. Miguel.		»
33	» - Set.14	Carta remetida pela Terceira.		»
34	» - Out.13	Chegada a 21 de Set. de 170 moios de trigo, no barco William, Cap. Fyfield, proced. de S. Miguel. Trigo à venda a 400 rs. «o que é bom» preço. Informa ter mandado o seu barco à Terceira além de 2 bergantins das Bermudas, que trarão 300 moios. $\frac{2}{3}$ do carregamento não pode esperar venda imediata, o que é causa de apreensão. Barco francês procedente de S. Miguel com trigo, seguindo para Lisboa. Barco sueco, vindo de Hamburgo, com aduelas, ferro, tabuado («deales»), etc., estando previsto ir a S. Miguel carregar trigo.		»
37	1697 - De Dez.21 a 1698 - Jan.1	Uma pinque, vinda da Terceira com trigo, teve de se afastar do porto devido a forte tempestade. Seu com. o cap. Raine.		Madeira
40	1698 - Fev.16	Chegada, da Terceira, a pinque «New Exchange».		»
41	» - Mar.13	Carta para a Irlanda (Corke) via Terceira num pequeno barco irlandês.		»
46	» - Jun.1.º	«Trigo: o da Terceira a 400 rs. por Algre (Alqueire): o de St. Michaels 350 rs; um e outro em venda vagarosa, o povo na expectativa de abundância devido à paz.		»
47	» » 17	«Encontra-se aqui (Funchal?) uma pequena Barca saída para os Açores a carregar milho, que está actualmente a 400 rs. o alq, o da Terceira, e o de S. Miguel a 350 rs. Não há procura de milho nesta ilha (Mad.). O que acima menciona excede em 280 moios o que havia anteriormente nesta ilha, será suficiente até ao milho novo que foi consideravel na Madeira e Porto Santo.		»

N.º	Data	Cartas de W. Bolton	Assunto	Proced.
50	1698 - Out.6	A 4 sai um bragantim vindo com trigo da Terceira, carregando 50 pipas para Boston.		Madeira
55	» - Nov.14	Carta seguindo para Lisboa num «satia» francês vindo da Terceira com trigo. Outro barco, com trigo, procedente da mesma ilha. Barcos chegados sem licença (de exportação). S. Miguel e Santa Maria falharam este ano. O original é, textualmente: «This goes va. Lisboa by a french Satia wch came from Terceira with wheate. (It) leaves no vessel in Porte but a Porteguize ship wch came likewise with wheate from said Island, but with 100 Mojs dead freighted from want Lycence to lade more, the Islands of St. Michaels and St. Maries haveing failed much this year. We have some old corne still by us, wch sels at 350 r. p.r Alg.re; the new will not goe less then 400 reais. We have the greatest quantity, in one and the other 300 mojs.		»
59	» - Fev.4	O barco «Judith Ann» (Cap. Richard Allen) fretado para ir aos Aç. carregar trigo por conta de 3 carreg., incluindo William Bolton & Co. A prod. nos Aç foi extremamente pequena neste ano. Diz a carta: «You have long before this a certainty that there is noe Corne to be had in any of those Islands. In ours of the 6th of October, we wrote you that there was then in Porte five Saille unladeing about 550 Mojs., that there still remained a ship that would bring 250 Mojs and the Harvest in these Parts was Extreame Small this year. Now this Letter being with you sometime (sic) before the Dispatch of Pink, it would have been very wel (sic) to have made some condition in case Corne (sic) could not be had, but the vessel coming here after a long Passage, and we knowing that because the Harvest was small, that noe wheate (By order of the king of Portugal) could be shipped off otherwise then to that kingdom, this Island and Mazagam and with security of double the value to produce a certificate in a years' time of a right delivery, and more that severall (sic) vessels were come away dead freighted. (p. 126) We doe not think it Prudence that the Pink showld (sic) goe to those Islands to lye out the Days. We were thinking to send her to		»

N.º	Data	Cartas de W. Bolton	Assunto	Proced.
		ffyal (sic), to lade wines, because this Place doth not afford more then what is already preingaged, but then the Rosque in case of any Misfortune would fall upon us. But after all, the Comander being a Civil Man hath consented to goe to Lisbon, where we recomend him to Messrs. Hackshaws house to procure him a freight. We suppose they will doe all they can.»		Madeira
61	1699 - Mar.10	Refer. ao Cap. Dobree relacionado c/ Terceira		»
66	» - Mai.25	Chegada na véspera de 2 barcos, um de Rhode Island e o outro (uma pinque) de Dunquerque (este com carne de vaca, arenques, peixe salgado, pes e alcatrão); passaram os dois pelo Faial, onde estavam 20 navios a carregar vinhos e aguardente, não podendo aqueles dois negociar. Fizeram também escala pela Terceira não transaccionando por impossibilidade.		»
70	» - Set.17	Ref. ao preço do trigo a 87s 6 d., o que foi bem bom, dada a abundância da colheita que se previa e não sucedeu, por ter falhado nos Açores. Não só foi má a colheita como inferior a qualidade do milho, do mesmo modo.		»
71	» - Set.23	Aguardam, dentro de dias, alguns barcos procedentes dos Açores. Continuando a 13 de Out. refere que dois dias antes chegara o Cap. Moulton, via Terceira; fretaram varios barcos, substituindo o problema da obtenção de licença de exportação. A colheita foi a de pior qualidade.		»
78	1700 - Fev.11	Chegada de um barco, de Bristol, via Terceira, com trigo desta ilha.		Terceira
81	» - Mar.16	Chega da Terceira uma «sloope», com 40 moios de trigo. Este diminuirá muito de preço.		»
92	» - Jul.29	«Não pudemos vender qualquer trigo, o de S. Miguel a 200 rs., o da Terceira a 300 rs. por alq..		»
95	» - Out.15	Uma chalupa, procedente da Pensilvania, com 3 600 bushels de trigo, foi fretada para ir à Terceira, disto retirar-se-á o suficiente para pagar aos marinheiros e depois far-se-á o carregamento dos vinhos novos. Alguns barcos chegaram da Terceira com		Madeira

N.º	Data	Cartas de W. Bolton	Assunto	Proced.
		milho. Esperam-se outros da mesma proveniência. «Nada se vende por haver falta de dinheiro (na Madeira). Grande confusão no mercado madeirense.		Madeira
97	1700 - Nov.4	No porto uma tartana francesa, de S. Miguel com 10½ moios de trigo, uma chalupa, de Bristol, procedente da Terceira com 95 moios, e outro barco, este da Nova Inglaterra, vindo também da Terceira, com 93 moios. A chalupa regressará à Terceira para um carregamento de 95 moios e, depois do regresso irá para a Antigua com Vinho da nova colheita.		»
98	» - Dez.7	Participação (na propriedade) do harco construído por Nathanael Oliver, de Boston, barco que foi à Terceira e carregou em S. Jorge, de regresso a Boston. Havia 3 dias chegara uma grande chalupa, procedente da Terceira, com 150 moios de trigo. É propriedade da firma (Messrs.) Hunt and Roberts, de Barbados. Trata-se da «Mary», cap. Robert Knowles.		»

ÁLVARO MONJARDINO

Reconstrução da Cidade de Angra e sua Expansão

(Consulta e Parecer)

ANGRA DO HEROISMO
1981

CONSULTA

A Câmara Municipal de Angra do Heroísmo pretende uma indicação ordenada de elementos que lhe permitam apresentar propostas concretas à Assembleia Municipal e, posteriormente, ao Governo Regional, sobre modalidades jurídicas a adoptar quanto à reconstrução da cidade de Angra e sua expansão, e sobre o tipo de cooperação a estabelecer com o Governo Regional quanto aos subsídios de que vai carecer como consequência da calamidade sísmica que atingiu o Município.

PARECER**I****INTRODUÇÃO**

1. A reconstrução da cidade de Angra, e a sua expansão imediata através da edificação de novos fogos — fora das áreas já totalmente urbanizadas e integradas na traça secular da sede do Município — levanta problemas de três ordens:

A — **POLÍTICA**, na medida em que as impõem medidas susceptíveis de aceitação geral, conducentes à obtenção de casa própria para o maior número possível de residentes; e, por outro lado, sem prejudicarem a expansão, preservem e valorizem a cidade pré-existente, como zona de elevado interesse histórico e cultural; finalmente, respeitem a autonomia municipal, e a harmonizem com medidas de interesse regional.

B — **ECONÓMICA** e **FINANCEIRA**, naturalmente decorrentes dos custos e dispêndios impostos pelas medidas a tomar pela Administração — medidas *jurídicas* que exprimem uma vontade *política* —; estes problemas têm a ver com a definição das entidades que administrarão os fundos obtidos para o efeito, a delimitação das respectivas competências e os mecanismos de interacção dos órgãos de cada uma.

C — **JURÍDICA**, fundamentalmente nascidas do entendimento, aplicabilidade e efectiva aplicação da Lei dos Selos, da Lei das Autarquias e da Lei das Finanças Locais.

2. Os problemas de ordem **POLÍTICA** radicam nas seguintes realidades:

a) Na cidade de Angra e seu termo já se assinalava, antes da crise sísmica, um «déficit» no campo da habitação, ao qual se estava procurando pôr cobro, a médio prazo, com

medidas de âmbito municipal (habitação social) e regional;

- b) esse déficit agravou-se dramaticamente com as destruições verificadas, que inutilizaram cerca de 1.500 prédios urbanos, na sua maior percentagem ocupados por locatários;
- c) a cidade de Angra tem um valor histórico e cultural como agregado urbano que interessa manter, sem prejuízo de profunda melhoria nas condições de habitação dos seus residentes;
- d) a tendência para possuir casa própria é uma natural aspiração dos munícipes;
- e) há uma prevenção e uma desconfiança generalizadas contra o direito de superfície;
- f) começa a desenhar-se a tendência para especulação com terrenos, nas áreas urbana e suburbana, designadamente.

3. Os problemas ECONÓMICOS e FINANCEIROS têm que ver com os seguintes pontos:

- a) avaliação e quantificação dos prejuízos sofridos pelo património municipal (incluindo o dos serviços municipalizados);
- b) avaliação concreta das necessidades de novos fogos, incluindo os que possam obter-se por via de reconstrução, dentro do perímetro típico da cidade, e tomando em linha de conta a expansão, a médio prazo, da área urbana da Praia da Vitória;
- c) quantificação das disponibilidades financeiras necessárias para as expropriações (tomando em consideração as receitas prováveis com a cedência de terrenos, e as possibilidades de pagamentos em espécie);
- d) possibilidades de contratos de desenvolvimento;

e) esquemas de financiamento possíveis.

4. Os problemas JURIDICOS estão conexos com os seguintes pontos:

- a) aplicabilidade, na Região, do DL 794/76, de 5 de Novembro, que define a política de selos;
- b) ausência, na legislação sobre solos, de medidas especiais para casos de cataclismo; mera referência no art. 61;
- c) sujeição a legislação especial das zonas de interesse histórico, cultural e artístico: art. 36-2 do mesmo DL 794/76;
- d) regimes possíveis de alienação de terrenos pertencentes à Administração (nomeadamente, ao Município): artigos 2, 3 e 5 do DL 794/76 e 88 do DL 845/76;
- e) possibilidade de a Administração expropriar, e de gozar de um direito de preferência especial (DL 794/76, arts. 27 e 28);
- f) subsídios em caso de calamidade pública: Lei 1/79, art. 16-2 e DL 47/79, art. 1-1: papel do Governo Regional;
- g) «modus vivendi» de 1979 quanto à delimitação de competências entre a Administração regional e a municipal;
- h) Fundo Municipal de Urbanização: DL 794/76, arts. 56 e 57.

II

PROBLEMAS POLITICOS

5. Na imprensa local tem sido feita referência a uma falta de 1.600 e 1.800 habitações no concelho de Angra (ou mesmo na cidade de Angra), *antes* do dia 1 de Janeiro de 1980.

Procuramos o fundamento de tal número, bem como a determinação do conteúdo para o conceito «falta» — no sentido de saber se a falada carência era de habitações para *substituição* de

outras em deficientes condições, ou se o era em termos absolutos, correspondentes a quem *quer morar* no concelho (ou na cidade) e não pode, por não haver *onde*.

Não encontramos fundamento daqueles números. Relativamente ao conteúdo do conceito «falta» — e mesmo sem quantificação — colhemos a impressão de que se trataria, em grande parte, de uma carência em termos de *substituição* e de *desdobramento*.

Um dos documentos que encontramos, em termos de ajudar a entender as faltas reais até ao terramoto, é o relatório da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais da Assembleia Regional dos Açores.

Este relatório — que foi presente ao Plenário da Assembleia em Novembro de 1979 — mostra, com interesse, os seguintes elementos:

Em 1977 as cinco freguesias da cidade de Angra (incluindo a zona suburbana) tinham os seguintes prédios urbanos:

Conceição — 1819, com 779 contratos de arrendamento

St.^a Luzia — 863, com 406 contratos de arrendamento

S. Bento — 473, com 161 contratos de arrendamento

S. Pedro — 930, com 430 contratos de arrendamento

Sé — 618, com 435 contratos de arrendamento.

Estes números resultam de informações providas da Repartição de Finanças, e das respectivas matrizes prediais. Estão sujeitos a duas ordens de erros: uma, nascida de nem todos os arrendamentos urbanos serem — como a lei impõe — participados naquela Repartição; outra (afectando a correlação que queira estabelecer-se), resultante de um único prédio poder dar origem, total ou parcialmente, a mais do que um arrendamento. *De reter, o total de 4.203 prédios urbanos.*

Outro documento importante é o recente relatório do G.A.R. — Gabinete Técnico de Obras, o qual refere 3.925 prédios urbanos inspeccionados na área das cinco freguesias acabadas de referir. Não explicita, porém, se inspeccionou *todas* as casas nessas freguesias existentes.

O censo de 1970 mostrava que aquelas cinco freguesias tinham — há 10 anos — 4.612 *alojamentos* (fogos potenciais) para 4.352 famílias.

Os elementos da Comissão dos Assuntos Sociais mostravam que, nas mesmas freguesias, houvera, até 1977, um *aumento líquido* de 75 prédios urbanos (novas construções, deduzidas das demolidas).

Se imaginarmos que estes 75 novos prédios corresponderiam a cerca de 100 novos fogos, concluiríamos que, no fim da década de 70, as cinco freguesias urbanas teriam cerca de 4.700 fogos.

Quanto à população, o DREPA estimava-a, para todos os Açores, em cerca de 258.800 habitantes. O recenseamento eleitoral de 1979 mostra, para aqueles mesmas cinco freguesias, um total de 11.959 cidadãos recenseados.

Como o total de residentes nos Açores recenseados foi de 156.612, achamos uma «ratio» de 60,5% quanto à população total estimada. Aplicando essa «ratio» à população das cinco freguesias de Angra, encontramos cerca de 20.000 pessoas (rigorosamente: 19.767).

A família média na Ilha Terceira é formada por 3,9 pessoas (informação do DREPA). O que nos leva a um total aproximado de 5.000 famílias para os 4.700 fogos acima estimados.

Chegaríamos assim a um «déficit» de 300 fogos no fim de 1979.

Este número necessitaria de correcção para mais, se contarmos com o facto da existência de residências secundárias não ocupadas: foi para contrariar esta não ocupação que a Assembleia Regional legislou, em Novembro último, sobre arrendamento de curta duração.

Seja como for, estaríamos, em fins de 1979, bastante longe do propalado «déficit» de 1.600 ou 1.800 fogos. Terá sido uma afirmação imprudente; a menos que se estivesse a pensar em *soluções de substituição*. Mas para isso não dispomos, por ora, de elementos minimamente seguros.

6. A devastação sísmica deixou, em estado «mau» ou de «ruína» — segundo o relatório do Gabinete Técnico de Obras do G.A.R. — tanto como 1.589 casas nas cinco freguesias urbanas.

Estas casas corresponderão, grosseiramente, a cerca de 1.700 fogos, que, em grande parte, e em termos de reconstrução, deve-

rão considerar-se — a médio prazo, pelo menos — susceptíveis de substituição.

E diz-se «em grande parte» porque, numa perspectiva de restauração da cidade antiga, é de prever que as casas reconstruídas venham a ter uma ocupação menos densa que a existente antes da crise, e possam, eventualmente, dar lugar a algum espaço verde inexistente até agora.

7. A cidade de Angra tem um valor histórico e monumental reconhecido, pelo que não vale a pena consumir tempo e palavras a demonstrar o que pensamos ser pacificamente do consenso público.

O seu traçado, fundamentalmente quinhentista, completa-se com milhares de construções, quase todas dos séculos XVIII e XIX, e com monumentos e igrejas da época barroca.

O núcleo citadino abrange a totalidade da freguesia da Sé, e parte — cada vez menos — de S. Pedro, de St.^a Luzia, da Conceição e de S. Bento — esta última quase totalmente suburbana, até porque só há pouco tempo foi integrada na cidade.

Uma larga mancha de terrenos, de vulcanismo recente, pouca aptidão agrícola e razoável arborização (além de, no sismo de 1 de Janeiro, haver sido relativamente poupados) forma os arredores que descem, pelo lado Oeste, do Posto Santo até ao Caminho de Baixo. É uma área de casas de recreio, com quintas geralmente desaproveitadas, vista a fraca produtividade dos solos.

Perante estes dados, e os que em números anteriores se referiram, afigura-se-nos que a reconstrução e o desenvolvimento urbano de Angra deveriam abranger:

- a) o núcleo da cidade, a restaurar com respeito pela traça externa dos edifícios;
- b) o melhoramento radical das condições internas e estruturais desses edifícios, em termos de qualidade de vida e de adequação à zona sísmica em que vivemos;
- c) e desenvolvimento, nas zonas suburbanas mais apropriadas, de áreas habitacionais modernas, correspondentes às

necessidades efectivas de alojamento, nascidas da consideração de dois factores:

- 1.º — o «déficit» existente *antes* da crise sísmica;
 - 2.º — o «déficit» adicional nascido da crise e da subsequente reconstrução, na medida em que esta *rarefizer* a ocupação das áreas restauradas;
- d) a criação de zonas habitacionais *provisórias* para os desalojados para além dos números resultantes da alínea anterior;
 - e) a criação, dentro da área da cidade antiga, de mais espaços verdes, e zonas de estacionamento e de recreio;
 - f) e alargamento dos locais de venda comercial para fora da baixa tradicional;
 - g) medidas que levassem ao desembaraço do trânsito nas artérias centrais, libertando-as de veículos pesados, na medida do possível, por condicionamento do tráfego e criação de uma rede viária alternativa.

8. A tendência para possuir casa própria é, porventura, a mais funda aspiração dos Açorianos e, naturalmente, dos habitantes deste município. Ela corresponde a um princípio de estabilidade, de promoção e de justiça social que sobreleva muitas outras necessidades, por vezes em termos subjectivamente excessivos.

Porque cremos que as opções políticas do Governo Regional, e dos órgãos municipais, tenderão a ir ao encontro deste forte impulso social, supomos que é esta a ocasião de uma opção política no sentido de facilitar casa própria a cada agregado familiar, de maneira a inverter a percentagem de fogos arrendados, até com incentivos à reconstrução.

Convém ter presente que, em toda a Região, cerca de 70% das famílias têm casa própria, muitas vezes extraordinariamente precária — o que ajuda a explicar o afã reconstrutor das freguesias rurais, onde quase toda a gente tem a sua casa. Na cidade a percentagem inverte-se; daí que o maior número de sinistrados na cidade de Angra sejam inquilinos.

Uma opção deste género pode levar a ser mais exigente com os senhorios, e a motivar mais fortemente os inquilinos sinistrados.

9. Em grande parte por ignorância, é acentuada a prevenção e a desconfiança contra o «direito de superfície», estabelecido como regra no último diploma que, de acordo com a Constituição, estabeleceu a política dos solos (DL 794/76, de 5 de Novembro).

O direito de superfície, timidamente aceite, em termos restritivos, pela Lei 2.030, de 22/6/48, veio a ser regulamentado, como direito real autónomo, pelo Código Civil de 1966. É uma figura jurídica com poucas tradições no Direito português. Daí talvez a sua nula aceitação a nível regional. A prevenção, naturalmente, agrava-se quando o direito de superfície for de natureza temporária — fórmula justamente acolhida na Lei dos Solos.

A solução do problema habitacional, num meio pequeno como o deste Município, por via da constituição maciça de direitos de superfície, pode ser um factor *desmotivador*.

10. Não menos desmotivador será um surto de especulação quanto a tudo o que se relacione com a construção, desde o preço dos terrenos, e das próprias casas arruinadas, até aos custos de mão de obra e de assistência técnica.

Aqui também se impõem medidas de política que abranjam desde a aquisição de solos — com intervenção no processo da Administração — até a medidas que possam, naturalmente só por via indirecta, obstar ao aumento desatinado dos custos da construção civil.

III

PROBLEMAS ECONÓMICOS

11. A crise sísmica afectou directamente o património municipal, subvertendo tudo o que estaria previsto para a sua conservação e eventual expansão. Este património inclui o dos Serviços Municipalizados.

Deverá, assim, proceder-se a uma quificação dos prejuízos sofridos por este património, desde a Casa da Câmara até à rede de distribuição de energia eléctrica, com vista à obtenção dos necessários subsídios extraordinários.

12. Procurando encarar as tarefas inadiáveis de construção e reconstrução, apresentam-se como elementos a ter em consideração:

A — POPULAÇÃO RESIDENTE — A população da cidade de Angra não tem diminuído nos últimos anos. O seu aumento também é pouco significativo. A tendência para se espalhar (mesmo em edifícios novos) pelas áreas suburbanas é que desde o início nos levou a tomar em consideração a totalidade das suas cinco freguesias (que incluem a Carreirinha, o Reguinho, a Vinha Brava, a Grota do Medo, o Posto Santo, as Bicas, o Pico da Urze, São Carlos e o Caminho de Baixo). Estimou-se a população da cidade em 20.000 pessoas; em 300 os fogos em falta antes do terramoto, e em 2.000 o «déficit» dos mesmos depois de 1 de Janeiro de 1980 (300 + 1.700); desses, talvez 1.000 possam ser recuperados na reconstrução, pelo que faltarão cerca de outros 1.000. Para fazer frente a isto, anuncia-se estarem em vésperas de se iniciarem construções: 200 fogos em St.^a Luzia; depois de aprovadas alterações no projecto, mais 150 na zona Guarita-Desterro; sem projecto ainda, porventura 80 na Canada do Barreiro...

B — PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO A MÉDIO PRAZO — O Plano para 1980 afecta 100.000 contos para o início da construção do porto da Praia da Vitória, e 20.000 ao início dos trabalhos da via rápida que ligará Angra ao conjunto Praia-Lajes, vitalizando o «eixo» de desenvolvimento que há mais de 10 anos se aponta como desejável. Porém, esse eixo terá, como polo muito mais dinâmico, a área da Praia da Vitória, uma vez que é a destinada para uma nova infraestrutura portuária

— enquanto a cidade de Angra, que nasceu e se desenvolveu em função de um porto cujo interesse decaiu há mais de um século, tenderá a manter-se mais como uma zona de vocação terciária (administrativa e cultural). Daí o ser razoável prever-se que, a prazo, o problema habitacional *novo* se porá, com mais acuidade, na Praia da Vitória. *E que qualquer plano director para Angra seja articulado com o da Praia.*

C — RESTAURAÇÃO DA CIDADE — O núcleo da cidade de Angra abrange um conjunto enorme de edifícios e de vias, cujo interesse histórico e urbanístico tem sido sublinhado, sem hesitações, pela unanimidade de pessoas competentes que a visitam. Daí parecer recomendável um duplo esquema para a renovação da cidade:

- o que preserve o traçado e o exterior da cidade com valor histórico e artístico: este esquema pode conseguir-se com o concurso dos munícipes interessados em reconstruir, mas implica um esforço financeiro que sobreleva as capacidades do Município, e mesmo da Região — até porque o património a defender transcende também o âmbito regional;
- o que valorize a área suburbana, tomando em consideração as zonas de menos valor agrícola e alguma arborização, e promova uma ocupação não demasiado densa dos terrenos: será promovida, basicamente, pelo Município e pela Região, devendo interessar particulares e promotores privados, bem como cooperativas de construção.

13. Haverá que prever os custos de medidas relacionadas com a reconstrução, para além dos da recuperação do património municipal. Essas medidas serão, resumidamente:

- a) expropriações de casas arruinadas e de terrenos;
- b) construção de novas infraestruturas físicas (vias, redes de distribuição de água e de energia eléctrica e de esgotos)

destinadas ao serviço das novas zonas habitacionais, tanto provisórias como definitivas);

c) recrutamento de apoios técnicos adicionais.

14. A necessidade de acelerar a construção de grande número de casas pode obviar-se directamente através de empresas promotoras — cooperativas ou privadas — ao abrigo de contratos de desenvolvimento, os quais se acham presentemente previstos e regulamentados no DL 344/79 e do Decreto 51/79, ambos de 28/8.

Os contratos de desenvolvimento podem ser celebrados pela Câmara Municipal (DL 344/79, art. 2-2) — embora à partida previstos para terem como sujeito o Fundo de Fomento de Habitação —, e destinam-se à construção de *casas de renda limitada* (sob a disciplina do DL 608/78, de 14 de Novembro), bem como de casas destinadas a venda para habitação própria (DL 344/79, art. 3-2).

Estes contratos, se tiverem por objecto terrenos pertencentes à Administração (portanto, também ao Município), implicarão a cedência aos promotores imobiliários dos direitos de superfície necessários à implantação de construções (DL 344/70, art. 5; DL 794/76, arts. 29 e 60-3; e DL 182/72, arts. 4, 6 e 7 — expropriação sistemática —).

Podem também, todavia, os contratos de desenvolvimento ser executados em terrenos pertencentes aos promotores imobiliários. E entende-se, inclusivamente, conforme adiante se refere, que — em certos casos — a cedência de terrenos pela Administração pode ser feita em regime de propriedade plena (DL 794/76, arts. 3 e 5).

A disciplina e a própria razão de ser destes contratos supõe, claramente, empreendimentos de grande dimensão, próprios de áreas em que seja premente a necessidade de um grande número de novas construções.

15. D tudo isto se vê que é preciso estimar, quanto antes, todas as despesas emergentes das necessidades impostas pela crise sísmica, elaborando um orçamento extraordinário, que será financiado, fundamentalmente, pelo Governo Regional.

Deverá ter-se presente, em qualquer caso, que, em expropriações a realizar, o pagamento das indemnizações pode ser feito em espécie, nomeadamente — mas não exclusivamente — através da constituição de direitos de superfície: DL 845/76 (Código das Expropriações), art. 88-1. Pode, assim, haver pagamentos através da cedência de terrenos (exemplo: pagar as ruínas de uma casa com um talhão de terreno para nova construção, eventualmente com o seu projecto).

Até agora, a Região tem financiado os seus gastos de forma directa, e sem recorrer a empréstimos, até porque não tinha base legal para isso. Ignoramos por quanto mais tempo tal prática poderá manter-se. Afigura-se-nos, porém, que as disponibilidades necessárias para expropriações, mormente de prédios arruinados, ou mesmo de terrenos a ceder para contratos de desenvolvimento — na medida em que não haja os pagamentos em espécie acabados de referir — correspondem a despesas reembolsáveis, e o empréstimo será o meio normal de obter aquelas disponibilidades.

Haverá apenas que ter presente que a Lei 1/79 (Lei das Finanças Locais) estabelece, no seu art. 15, limites para o endividamento dos Municípios por meio de empréstimos.

IV

PROBLEMAS JURIDICOS

16. O DL 794/76, de 5 de Novembro, veio estabelecer um novo regime para a chamada «política de solos». Fazendo-o, revogou o DL 576/70, de 24 de Novembro, salvo quanto a um capítulo, o III — que, aliás, veio também a ser revogado no mês seguinte, pelo Código das Expropriações.

Podem, com alguma pertinência, formular-se interrogações sobre a aplicabilidade (automática) daquele Decreto Lei 794/79 na Região dos Açores.

E isto porque o diploma *ignora* simplesmente a realidade política regional.

Ignora-a, nomeadamente, no seu art. 3, n.º 1, ao prescrever que as realizações de carácter urbanístico que refere: são planea-

das, decididas e concretizadas pela Administração através dos órgãos *centrais e locais*.

Ignora-a, ainda, em diferentes passos (como os arts. 14-2, a), 37, 56), ao falar por sistema em *capitais de distrito* para definir aglomerados urbanos de alguma importância, quando a Constituição suprimiu os distritos nas Regiões Autônomas, mantendo-os (precariamente embora, cf. art. 263) no Continente.

Daí que possa razoavelmente sustentar-se que aquele Decreto Lei não pode pretender-se «lei geral da República», na bizarra terminologia da limitação introduzida pelos constituintes de 1976 no art. 229-1, a), para cercarem, à última hora, certos poderes das Regiões.

Ainda assim, e sem abdicar do entendimento exposto, iremos ver se o regime do Decreto Lei oferece interesse na sua aplicação regional, recomendando-a, eventualmente, na falta de legislação sobre a matéria.

17. O DL 794/76 apenas prevê situações decorrentes de um cataclismo no seu artigo 61, e somente no que diz respeito a realojamento de emergência. Neste caso, manda aplicar o disposto nos seus artigos 53 e 54, nomeadamente para instalações de casas desmontáveis em terrenos de utilização temporária.

É um conjunto de disposições bastante restritas que, no caso da situação emergente do sismo de 1 de Janeiro de 1980, nos parece amplamente ultrapassado pelo entendimento expresso na Resolução 8/80, de 10 de Janeiro, a qual previu o regime legal da requisição civil para as necessidades impostas pela urgente implantação de alojamentos e serviços, bem como de armazéns, em terrenos ou edifícios existentes nos municípios sinistrados.

Em matéria de construção, reconstrução, etc., directamente relacionadas com as consequências de calamidade pública, o DL 794/76 é omissa. O que não significa serem de desatender as regras nele estabelecidas, na medida em que se mostrem adequadas às necessidades concretas que neste Município se fazem sentir, o que claramente revestem um cariz especificamente regional e local.

18. Omissa quanto às regras de ocupação — definitiva — de solos imposta por necessidades de alojamento, em consequência

de calamidade pública, o DL 794/76 prevê expressamente uma hipótese em que tem perfeito enquadramento, a nosso ver, o caso da cidade de Angra. E prevê-a *para não a regular*.

O artigo 36-2 prescreve, com efeito, que «legislação especial regulará a defesa de edifícios ou *zonas* de interesse histórico, cultural ou artístico».

Ora já se deixou assinalado que um dos mais agudos problemas que se colocam ao Município de Angra, à Região dos Açores, e não só a estes, reside na defesa e preservação da traça e do carácter desta cidade, precisamente em vista do seu interesse histórico, cultural e artístico, que sem esforço a definem como uma *zona* de invulgar sensibilidade e alto valor.

O que deixa campo aberto para legislação regional sobre a reintegração das áreas destruídas e arruinadas da cidade e, logicamente, sobre o seu enquadramento.

Com efeito, numa unidade territorial tão diminuta — em área e em população — como é a Ilha Terceira, tão cheia de carácter quanto ao estilo (tanto urbano como rural) de tantas das suas edificações, é inconcebível, em termos de comunidade civilizada e de governação responsável, o lançamento de programas de construção indiscriminada quanto ao aspecto exterior, e sem a definição de princípios básicos de ordenamento territorial.

Esta legislação deverá, designadamente, prever um regime de propriedade do solo que seja motivador para a reconstrução, e acautelar a reserva de terrenos para a Administração, a fim de evitar situações abusivas de que começam a surgir os primeiros sinais.

19. Perante o DL 794/76 parece que, em princípio, todas as cedências de terrenos feitas a particulares o deveriam ser em regime de propriedade horizontal e temporária (arts. 5 n.º 1 e 19).

Esta interpretação não pode, porém, fazer-se em termos tão radicais.

Já o Parecer n.º 160/77 da Procuradoria Geral da República de 12/1/77 (in Bol. M.º Just.ª, 282, 11 e seguintes) defende que é livre, por força do art. 48-1, 1), da Lei 79/77, a alienação, pelos

municípios, de *terrenos para alinhamento*, ainda que houvessem sido adquiridos para qualquer das finalidades pressupostas no art. 5-1 da Lei dos Solos.

Por seu lado, a Secretaria Regional da Administração Pública fez já circular por todas as Câmaras desta Região um entendimento segundo o qual a *cedência de terrenos em regime de direito de superfície* é imposta *apenas* nos termos daquele artigo 5, n.º 1. Assim, reputa-se dispensável tal regime (e, consequentemente, admissível a alienação em propriedade plena) em caso de venda em hasta pública de terrenos da Administração, *se para os mesmos terrenos houver plano aprovado pelo órgão municipal competente*, e os interessados aceitarem as condições em que podem construir. Isto por força do artigo 3, n.º 2, b) do DL 794/76, que distingue *cedência de terrenos* de *cedência de direitos sobre eles*.

Na linha deste entendimento, o art. 5-1 refere-se a *cedência a pessoas colectivas de direito público* e a *empresas públicas*. O art. 3-2 admite a cedência a *particulares* — e, para esses, não faz a restrição. E o artigo 25-2 volta a permiti-lo.

Em corroboração de tal entendimento, recorda-se o já mencionado artigo 88-1 do DL 845/76 (Código das Expropriações), que permite o pagamento *em espécie* de indemnizações devidas em consequência de expropriações por utilidade pública, prevendo a constituição de direitos de superfície como uma possibilidade — eventualmente recomendável — e não como regra absoluta.

Em qualquer caso, a possibilidade de legislação especial para salvaguarda das zonas de interesse histórico, cultural ou artístico, abre a possibilidade à constituição de *todos os tipos de direitos reais*, mormente se tal possibilidade funcionar como um *incentivo* para a recuperação daquelas zonas.

E é este o grande objectivo que se pretende, em nome do interesse público.

20. A possibilidade de expropriação, por utilidade pública, de **prédios urbanos arruinados** já vinha expressa no Regulamento Geral das Construções Urbanas (DL 38.382, de 7/8/51, no seu art. 11.

O DL 794/76 indica vários cenários em que se torna possível a aquisição de prédios pela Administração — e, nomeadamente, pelos municípios —.

Assim, nos seus arts. 41 e seguintes. Aí se definem as chamadas *áreas críticas* que, pelo simples facto da sua declaração (que é da competência dos órgãos de governo próprio da Região) são consideradas expropriáveis por utilidade pública, segundo o processo de urgência.

Assim também nos seus artigos 48, n.º 1, c), e 49. Aí se prevê a expropriação por utilidade pública de prédios urbanos carentes de reconstrução, desde que os respectivos proprietários a ela não procedam dentro de um prazo que, em princípio, se fixou em 18 meses.

Haverá, pois, que adequar estas modalidades de aquisição ao programa político de reconstrução da cidade de Angra.

Por outro lado, aproveitar-se-ão os princípios sobre as *zonas de defesa e controle urbanos*, previstos nos artigos 14 e seguintes do DL 794/76, com algumas das medidas preventivas estabelecidas nos números 1 e 2 do artigo 8.

Finalmente, os arts. 27 e 28 do DL 794/76 dão elementos decisivos sobre o estabelecimento de um *direito de preferência, graduado em 1.º lugar*, em todas as transmissões a título oneroso de *terrenos* ou *edifícios* sitos em áreas de *expansão, desenvolvimento* ou *renovação urbana*.

Direito de preferência que inclui (e já incluía em 1970) a possibilidade de *não aceitação do preço declarado*. Esta medida, que é violenta, aproxima o instituto mais da expropriação que da mera substituição do comprador, aqui fundada em razões de interesse público.

A fazer carreira esta solução, nada impede, e antes aconselha, que o direito possa ser exercido em relação a todas as transmissões efectuadas a seguir ao dia 1 de Janeiro de 1980.

Como consequência do exposto nos números 16 e seguintes, apresentam-se, como anexo I, as bases possíveis para um diploma a acordar com o Governo Regional, e eventualmente a propor por este à Assembleia Regional.

21. A Lei 1/79, de 3 de Janeiro, conhecida por Lei das Finanças Locais, veio proibir, em princípio, todas as formas de subsídio ou comparticipação financeira às autoridades locais por parte do Estado ou de outros «institutos públicos» (art. 16, n.º 1).

Dando de barato a redacção, que equipara o Estado a um «instituto público», e não refere as Regiões Autónomas, que não são autarquias, mas exercem alguns poderes estaduais, o que resulta claro deste preceito é que o velho sistema das comparticipações desapareceu.

Porém, o n.º 2 deste artigo 16 abre uma excepção para os casos de calamidade pública ou de circunstâncias anormais, a definir por decreto-lei. Para estas situações excepcionais, estabelece-se que o Governo tomará as providências orçamentais necessárias à concessão de auxílio financeiro às autarquias locais afectadas.

O Decreto Lei ali previsto veio a ser o 47/79, de 12 de Março.

O seu artigo 1, n.º 1, explicita — pouco, diga-se de passagem — quais são aquelas «circunstâncias anormais», definindo-as como «factos imprevistos e graves que causem um aumento efectivo e desproporcionado das despesas próprias das autarquias».

Do n.º 2 desse artigo 1 resulta que, nas Regiões Autónomas, é o Governo Regional quem concede o subsídio previsto no art. 16-2 da Lei 1/79.

Ora, como o orçamento regional tem sido sempre deficitário, parece fora de dúvida que a verba global a inscrever no Orçamento Geral do Estado deverá cobrir as Regiões Autónomas; mas a sua distribuição será da responsabilidade — e eventual fiscalização — do Governo Regional.

Deve recordar-se que o Governo Regional inscreve anualmente no seu Plano, que propõe à Assembleia, uma verba para ocorrer a calamidades. Mas tem sido uma verba de 15.000 contos: o que permite fazer face a despesas causadas por calamidades, digamos que «correntes», que são as que se verificam com maior ou menor intensidade e até regularidade, em cada invernia que passa.

É evidente que o pior terramoto que atingiu a Região em 200 anos escapa à previsibilidade anual da mais prudente administração. Mormente quando ele veio por dramaticamente em questão

a subsistência de uma das mais típicas e nobres das pequenas cidades portuguesas, notável pela sua traça, pelos seus monumentos e pela sua História.

Assim, entendemos que a crise sísmica de 1980 cabe na previsão do art. 16-2 da Lei 1/79, e de art. 1-1 do DL 47/79. Porque é uma calamidade pública e, a todas as luzes, das que causam um aumento efectivo e desproporcionado das despesas que seriam as normais das autarquias afectadas.

Caberá ao Governo Regional obter os fundos necessários para acudir aos municípios sinistrados. E, embora nada expressamente lhe imponha, caber-lhe-á obter a assistência técnica indispensável para uma reconstrução altamente sensível, a par de um esquema de novas construções que se integrem no ambiente geo-humano, sem o agredirem.

Despida de meios, a autarquia municipal não dedia de ter a sua personalidade, que é jurídica e é política, pelo que não pode ficar completamente sem voz e sem vontade perante as medidas que a reconstrução impõe.

Dáí ser indispensável o estabelecimento de bases para um entendimento entre o Governo Regional os municípios afectados, mormente este Município de Angra, *a partir das quais se administrará a situação decorrente da crise sísmica.*

22. Durante o ano de 1979, e na falta de uma lei que delimitasse e coordenasse as actuações da administração central, da regional e da local relativamente aos respectivos investimentos (Lei 1/79, art. 10, n.º 1), o Governo Regional estabeleceu um «modus vivendi» com os 19 municípios dos Açores, o qual serviu de base ao financiamento e mesmo à execução de actividades de um e outros durante aquele ano. Igualmente serviu de base à elaboração do Plano para 1980.

Não se conhece texto desse «modus vivendi», e resultaram vão os esforços para o obter ao longo de uma semana, pelo que suspeitamos estar mais perante um «estado de espírito» de que em face de um conjunto de regras minimamente consistentes.

Somente a partir das alterações introduzidas no Plano para 1979, e continuadas no Plano para 1980, parece poder concluir-se

que ficaram a cargo dos municípios os investimentos (antes à conta do Governo Regional, ou financiados por este) relativos a

- abastecimento de águas
- recolha e tratamento de lixos
- equipamento rural e urbano
- habitação social
- recuperação da habitação degradada
- viação rural.

Tal vazio mais urgente tornará a necessidade de definir por escrito as bases sobre as quais trabalharão, de futuro e no que toca à reconstrução, este Município e o Governo Regional.

23. O DL 794/76 prevê, nos seus artigos 56 a 58, a criação em todos os municípios para além de uma certa dimensão, de um *fundo autónomo* destinado a fazer face a encargos relativos a urbanização, construção e reconstrução.

Toda esta disciplina é hoje, à face da Lei das Finanças Locais e do seu artigo 1, altamente duvidoso quanto à sua vigência. A «determinação do Governo» (art. 58-2) e a receita consistente em «subsídios e empréstimos concedidos pelo Estado» (art. 57, a)), estão **em aberta oposição com o regime** de autonomia administrativa e financeira das autarquias municipais.

Aliás, duvidamos muito que algum destes Fundos tenha alguma vez tido existência real após o Decreto Lei que os criou.

Mas, no presente circunstancialismo — situação nascida de calamidade pública — a ideia básica do Fundo ganha nova actualidade: exactamente porque às suas despesas, sobretudo no princípio, haverá que ocorrer através de subsídios governamentais. E então a realidade municipal voltará, nestas condições, um pouco ao anterior sistema, mas adequado, na medida do possível, aos princípios autonómicos que são hoje uma característica do poder local.

Um argumento adjuvante para esta cooperação entre o Governo Regional e o Município está no carácter supra-municipal que muitas das tarefas impostas pela crise impõem. Dai o tentar estabelecer-se uma zona de iniciativa e comando regional, em que o Município apenas coopera.

Por tudo isto se nos afigura que a ideia de um Fundo Municipal de Reconstrução (e não apenas de urbanização) pode ser aproveitada com franca utilidade para garantir as actividades de âmbito marcadamente municipal, emergentes da crise sísmica.

O sistema pode, designadamente, permitir uma gestão relativamente descentralizada de *parte* dos meios obtidos para ocorrer às necessidades extraordinárias com que o Município se debate.

Em qualquer caso, ficarão sempre fora do âmbito municipal as tarefas que se traduzam em apoios ao crédito à construção, e a empresas em situação difícil, bem como as relativas à recuperação de matrimónio artístico e monumental (que não seja pertença do Município), e tudo o que respeitar a estudos sobre ordenamento de território, como já estava entendido — embora, até ao presente, com pouca expressão prática.

Como consequência do exposto nos números 31 e seguintes, apresentam-se, como anexo II, as bases para um acordo a estabelecer com o Governo Regional sobre a participação comum do Município e da Região na gestão da crise sísmica e das suas consequências.

Angra, 14 de Fevereiro de 1980.

ANEXO I**BASES JURIDICAS PARA A RESTAURAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE DE ANGRA DO HEROISMO****BASE I**

1. A cidade de Angra do Heroísmo é considerada e declarada zona de interesse histórico, cultural e artístico, cuja reconstrução e desenvolvimento se regularão de acordo com as presentes bases.

2. Estas disposições entendem-se como complementares das estabelecidas do Decreto Regional 3/80, de 7 de Fevereiro (Criação da Zona de Paisagem Protegida do Monte Brasil).

BASE II

1. A parte da cidade de Angra do Heroísmo demarcada no mapa I (a anexar ao diploma) é declarada zona crítica de recuperação e de reconversão urbanística.

2. Os prédios urbanos incluídos na zona crítica que careçam de reconstrução ou de reparações em termos de, entretanto, não poderem ser utilizados para o seu fim normal, serão expropriados segundo o processo de urgência se, no prazo de seis (?) meses a contar do início da vigência deste diploma, os seus proprietários, ou outros titulares de direito real sobre os mesmos, não promoverem a sua efectiva restauração, de acordo com projecto aprovado, e salvo prova de que tal se não deveu a negligência do interessado.

3. A expropriação será declarada a favor do Município, e a solicitação da respectiva Câmara.

BASE III

1. O Município goza do direito de preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de todos os prédios, urbanos ou rústicos incluídos na zona referida na Base II, realizadas desde o dia 1 de Janeiro de 1980.

2. O direito de preferência é graduado em primeiro lugar, sem prejuízo dos direitos que assistem aos comproprietários, e aos co-titulares de herança indivisa.

BASE IV

1. O direito de preferência referido na Base anterior pode ser exercido com declaração de não aceitação do preço convencionado.

2. Neste caso, a transmissão para o preferente será feita pelo preço que vier a ser fixado mediante os termos estabelecidos para a expropriação por utilidade pública, caso o transmitente não concorde com a oferta do Município.

BASE V

1. Os prédios adquiridos pelo Município dentro da zona crítica definida na Base II, e de que este não careça para fins próprios, nem sejam necessários para outras finalidades públicas, devem ser alienados a título oneroso.

2. As condições da alienação incluirão sempre as seguintes:

- a) a contrapartida económica será correspondente ao que tiver custado ao Município a anterior aquisição, actualizada se for caso disso, e corrigida para mais com eventuais despesas de demolição e um valor arbitrado como compensação da existência de um projecto quanto a alçados;
- b) haverá sempre um projecto, fornecido pela Câmara Municipal, de acordo com os critérios definidos pelo Gabinete de Urbanização, nomeadamente no que respeita ao aspecto exterior do edifício, ao qual deve subordinar-se a construção.

BASE VI

1. Os prédios mencionados na Base anterior serão prioritariamente transmitidos a quem, não tendo casa própria, ao abrigo de qualquer direito real, dela carecer para sua residência ou do seu agregado familiar.

2. Para o efeito de apuramento dos pretendentes a escolher para a aquisição de cada prédio, será anunciado um concurso e organizada uma lista durante um período a fixar por deliberação camarária.

BASE VII

1. Constituiu fundamento de preferência na aquisição ao Município dos prédios mencionados na Base V, a qualidade de locatário ou de sublocatário daqueles, no dia 1 de Janeiro de 1980.

2. Sendo múltiplas as situações locativas, preferirão as mais antigas e, dentro destas, a do locatário mais jovem.

3. Se o prédio a reconstruir tiver projecto que preveja vários fogos, será constituído o regime de propriedade horizontal, nomeadamente para efeitos de atribuição a diferentes adquirentes.

BASE VIII

1. Quando o projecto preveja a reconstrução com áreas destinadas a actividades comerciais, industriais, ou próprias de profissão livre, as mesmas serão destacadas em regime de propriedade horizontal.

2. No caso do número anterior, a alienação das referidas áreas às entidades comerciais, industriais ou profissionais livres será feita com observância das disposições das Bases VI e VII, com as devidas adaptações.

BASE IX

1. Os adquirentes, nos termos das Bases V e VII, deverão, sob pena de rescisão de contratos, com efeitos reais:

- a) concluir as obras de construção no prazo assinado, o qual é prorrogável pela Câmara, mediante fundamentação que seja aceite;
- b) usar o prédio, e a parte dele, que tiverem adquirido durante um período mínimo de três anos, salva morte ou deslocação forçada, e não prevista a quando da aquisição.

2. O Município conserva, durante dez anos, o direito de pre-

ferência na alienação onerosa dos prédios, ou parte deles, nos termos das Bases III e IV, o qual deverá ser exercido no prazo de seis meses.

BASE X

1. É declarada zona de defesa e controlo urbano a que abrangem as cinco freguesias que, conforme o mapa II (a anexar ao diploma) fazem parte da cidade de Angra do Heroísmo, sujeitando-se a prévia autorização camarária os seguintes actos:

- a) construção, reconstrução ou ampliação de edifícios ou outras instalações;
- b) instalação de explorações, ou ampliação de outras já existentes;
- c) alterações importantes, por meio de aterros, ou escavações, à configuração geral do terreno;
- d) derrube de árvores em maciço, e destruição do solo vivo ou do coberto vegetal.

2. O prazo de vigência do regime previsto no número anterior é de dois anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, por resolução do Governo Regional.

BASE XI

1. No prazo fixado no número 2 da Base anterior, deverá ser definido o plano directo da expansão urbana da cidade de Angra do Heroísmo.

2. Definido e aprovado o plano director, as áreas que ele abranger podem ser sujeitas a expropriação sistemática, por resolução do Governo Regional, observando-se, na parte aplicável, o disposto no Decreto Lei 132/72, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 794/76, de 5 de Novembro.

ANEXO II

*BASES PARA UM PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROISMO
E O GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES*

BASE I

O presente diploma visa estabelecer os princípios a que deverá obedecer a acção municipal e a regional no que respeita às

actividades de apoio, reconstrução e ordenamento ao Município de Angra do Heroísmo e à sua população.

BASE II

1. É criado, no Município de Angra do Heroísmo, um fundo autónomo denominado Fundo Municipal de Reconstrução.

2. O Fundo destina-se a satisfazer os encargos com o estudo, realização de projectos, operações e trabalhos de urbanização, construção e reconstrução a cargo do Município, e que sejam emergentes da crise sísmica de 1980.

3. O Fundo reger-se-á pelas disposições dos artigos 57 e 58 do Decreto Lei 794/76, de 5 de Novembro, e está sujeito a tutela inspectiva anual do Governo Regional.

BASE III

1. O Município elaborará e proporá ao Governo Regional um orçamento do Fundo, no qual se fixarão também os objectivos anuais a prosseguir.

2. O orçamento será aprovado pelos órgãos regionais competentes, e o seu financiamento assegurar-se-á pelas receitas extraordinárias providas do Governo da República, e de outras quaisquer fontes, públicas ou privadas.

BASE IV

Incumbirão ao Governo Regional a prestação de apoios ao crédito para construção e a empresas em situação difícil, a realização e obtenção de alojamentos provisórios e as operações de recuperação do património artístico e monumental que não pertença ao Município, bem como os estudos de ordenamento do território, tanto urbano como rural.

BASE V

O Governo Regional e o Município cooperarão:

- a) nas operações de alojamento e realojamento, incluindo inquéritos a necessidades das populações sinistradas, tanto pessoais como patrimoniais;
- b) na definição das opções a tomar quanto ao ordenamento urbano e rural do território afectado pela crise sísmica.

BASE VI

A cooperação referida na Base anterior efectivar-se-á, nomeadamente:

- a) pela aprovação, em Assembleia Municipal, dos planos directores, totais ou parciais que, em consequência da crise sísmica, vierem a ser elaborados;
- b) pela participação de representantes do Município, indicados pela Câmara, nos trabalhos do Gabinete de Apoio e Reconstrução, designadamente junto do seu Gabinete Técnico de Urbanismo;
- c) pela expropriação, a requerimento do Município, e reconhecida de utilidade pública pelo Governo Regional, dos prédios necessários à reconstrução e renovação urbana, bem como ao reordenamento físico de todas as povoações sinistradas;
- d) pela prestação de apoios técnicos aos Serviços Municipais e Municipalizados.

RAFAEL ÁVILA AZEVEDO

Evocação de Vitorino Nemésio

I

O regionalismo na obra de Nemésio

ANGRA DO HEROÍSMO, 1981

1. VITORINO NEMÉSIO, o notável escritor português que hoje evocamos, nasceu na vila da Praia da Vitória, na ilha Terceira, Açores, exactamente no começo do nosso século: 19 de Dezembro de 1901. Este pequeno burgo açoriano é uma das mais perenes fontes de inspiração da sua obra romanesca e da sua obra poética. A Praia, «vilório», como lhe chama Nemésio, é uma povoação situada a Leste da Ilha, batida pelos ventos do Atlântico e, por vezes, assolada por abalos telúricos. É formada por uma mancha de casas esbranquiçadas num plaino verdejante entre duas ondulações de terreno: as serras do Cume da Praia e de

Santiago. Abre-se sobre uma baía magestosa, delineada por um areal claro de meia légua de arco, donde proveio o seu nome, logo nos começos do povoamento da Terceira, no século XV. Na expressão de Nemésio é «uma vasta grelha de ruas» — a rua de Jesus, a artéria principal, que termina quase à beira-mar, numa praça, o «forum» citadino, onde se ergue o edificio oitocentista do Município, com um alpendre de colunatas, à velha maneira lusitana. A baía da Praia foi teatro de combate entre as forças miguelistas e as forças liberais em 1829. Daí lhe ficou o braço de «Vitória» em homenagem ao primeiro triunfo constitucional.

É, pois, na Praia da Vitória, vila orgulhosa das suas tradições históricas, que decorre a infância e a adolescência de Nemésio. Era filho de um pequeno comerciante, mas havia na sua árvore genealógica, navegadores, proprietários rurais, emigrantes, funcionários e, também, artífices. O pai de Nemésio era já pelos lances da sua existência um tanto agitada e pelo ardor da sua imaginação um verdadeiro poeta. Pretendeu introduzir na Terceira a cultura da cerejeira, de flores raras e a criação das andorinhas. Do pai já herdou o escritor certas predilecções artísticas. Aquele na igreja «cantava baixo as matinas de Baldi e a missa de Santos Pinto». Assim o ambiente social da família de Nemésio era constituído por comerciantes, caixeiros, escreventes, sacerdotes, mangas de alpaca, proprietários rurais e outras profissões oriundas da burguesia dominante. Na Praia, existiam, porém, segundo o autor, dois núcleos bem distintos: «os da Terra», em que ele se integrava, e «os do Mar» que habitavam num renque de casas, junto ao areal e se dedicavam à dura faina da pesca — «a pescadaria» como eram chamados. «Os da Terra» formavam a classe dirigente, ou como diz Nemésio: «Os nossos pais tinham escritórios ou lojas; as nossas mães tinham salas com consoles, avencas e begónias. Era outra loiça» («Milhafre», 231). Pelo seu lado, os pescadores estavam habituados aos falatórios das vendas, às pragas de puxar as redes; as mães insultavam-se nos lavadouros públicos e, por vezes, se esgalhavam» (Id.). Todavia, as crianças destes grupos sociais tão marcados frequentavam a mesma escola régia num terreno mútuo. É ainda Nemésio quem o afirma: «as nossas blusas de lã recebiam do cotim do pescador o cheiro fra-

terno a peixe fresco, o cabelo lanzudo da rapaziada marítima a madeixa penteada das cabeças de vento dos da terra» (Id. 14).

Esta fraternidade de classe acompanha toda a infância do autor e emprestou-lhe a inspiração para a efabulação da sua obra romanesca, transfigurada pela sua sensibilidade artística. Foi destes homens do mar e num barracão junto ao varadoiro, «à luz ranhosa da candeia de azeite de peixe» que ele ouviu narrar num encantamento as histórias fabulosas de João de Calais, de Carlos Magno e dos seus doze pares, do imperador chamado Lidónio, de el-rei Alboim Longobardo, de Bertoldo e da princesa Magalona. «Aldino e João Grande, os dois narradores, foram os primeiros romancistas do meu tempo». O pai de Nemésio vinha então inquieto procurá-lo já que a demora era grande. E o pequeno voltava para casa acompanhado pelos fantasmas destas personagens a que a sua precoce imaginação dava uma vida real. (Id. 29).

Todavia a sua educação, as predilecções da família seguiam um rumo diferente. Neste meio patriarcal, de profundas raízes religiosas, seu pai fiel à disciplina católica «penetrava-se dos actos do culto milenário que levantam a nossa alma e purificam a vida». Pouco depois dos sete anos, Nemésio foi à desobriga e como o pequeno demonstrava «piedade e propósito» o Padre Vigário de combinação com o pai ensinou-o a ajudar à missa. (Id. 251).

2. Na Praia da Vitória, nesses remotos anos anteriores à primeira guerra mundial, não havia estudos secundários. Desta maneira os horizontes do adolescente vão alargar-se a toda a ilha, à cidade de Angra do Heroísmo, que entrevista do vilório parecia uma grande capital. Esta mudança reflecte-se na obra de Nemésio. Angra assemelhava-se «a uma ave branca de asas abertas» (*Mau Tempo*, 435), ou então entrevista pelo lado da terra «a um belo presépio enorme» (*Varanda*, 20).

As jornadas semanais entre a Praia e Angra deixaram também profunda impressão nas recordações de Nemésio. É sobretudo na «Festa Redonda», uma colectânea de quadras de sabor verdadeiramente etnográfico, pelo conteúdo, pelo estilo e pela linguagem que o autor se lhes refere. Nesses tempos a viagem alongava-se por vinte quilómetros de distância. Era uma estra-

da macadamizada, poeirenta, bordada quase ininterruptamente por aldeias ou «freguesias» — como se diz na Ilha — quase todas sobre o mar largo. Aldeias de casas de lavoura, alteadas por grandes chaminés e todas impecavelmente caiadas. Nemésio rodava então numa carrocinha, de um assento dianteiro e dois trazeiros, pintalgada de cores vivas como ainda hoje se vêem na Terceira. O macho em que ela ia atrelada, trotava custosamente pelo piso estreito e, por vezes, íngreme. João Charamba se chamava o condutor. É o próprio autor que nos conta a aventura da sua primeira jornada «logo que fez o seu segundo exame e ficou distinto». «Meu Pai foi a tua casa/ Entrou na tua cocheira/ Marcou lugar para mim/ Numa almofada trazeira» — recorda o autor. A carrocinha transportava o baú de lata com a roupa de Nemésio para a longa estadia na cidade. E foi de manhazinha «logo que mal o buraco luzia» que ele se apartou de seus pais (*Festa*, 180). O macho corria *tuca, tuca*, mas a neblina era tão densa que mal se enxergava um palmo de chão. Vão desfilando os pontos mais impressionantes do itinerário: as grotas da Fonte do Bastardo, os moinhos da antiga vila de S. Sebastião. Ao longe, sobre o mar, os Ilhéus «cheios de craca e de perrexil». Mais adiante outras povoações até à Bela Vista «donde a cidade se avista». Ao fundo as muralhas do castelo filipino de S. João Baptista. E já se ouvia dobrar os sinos da Sé Catedral... Mais para a banda do Oeste, erguiam-se para o céu as torres da igreja de S. Mateus (Id. 184-185). E Nemésio remata com uma das suas quadras de sabor popular: «Por isso, amigo Charamba/ o teu macho estacou/ Lá nas suas quatro estacas/ Quando a cidade avistou. (Id. 187). O poeta revela-nos os seus propósitos ao chegar a Angra: «Ia estudar para a cidade/ Aprender para Doutor/ Mal sabia o que me esperava/ Que eram só peias de amor. (Id. 183).

Angra, onde Nemésio passa alguns anos da sua adolescência estudantil e onde ensaiou os primeiros passos literários era um burgo provincial, capital da ilha e das ilhas mais próximas, antiga capital dos Açores antes do liberalismo, residência dos capitães-generais. Construída no século XV e alinhada com uma regularidade urbana ainda impressionante, disposta no enfiamento de uma baía, «angra», e no leito de uma ribeira, foi historicamente

o porto mais importante do arquipélago. Ali fundeavam as armadas das Índias Orientais e das Índias Ocidentais no seu regresso à Europa. No ponto de vista estratégico era a chave da defesa do Atlântico. Com os seus palácios, os seus solares, as suas moradias oitocentistas, as suas igrejas, ermidas e conventos Angra ainda hoje ostenta o ressaibo de metrópole administrativa e espiritual, condicionada ao espaço da Ilha.

É em Angra que Nemésio publica o seu primeiro livro, um livro de versos «O Canto Matinal». No prefácio confessa que «este livrinho é filho dos primeiros sonhos de amor». As suas composições já obedeciam a todos os preceitos da disciplina poética, mas eram ainda inspiradas por um sopro romântico.

3. Angra do Heroísmo e, de uma maneira geral, a Ilha Terceira têm uma grande ressonância na obra de Nemésio. A trama do «Mau Tempo no Canal», que é a obra-prima do autor, uma das melhores narrativas romanceadas da literatura portuguesa do século XX, embora deslocada para o Faial, tem como base de conflito social a cidade de Angra que descreve com um traço pintoresco e impressivo: «A baía de Angra estendia-se gris e sonolenta das sombras do Monte Brasil a o molhe do Porto de Pipas. E imóvel, como que chumbada, toucada de uma linha de gaivotas, pensativa e gorda, prolongava a sueste a esteira de um sol difícil de romper, até dois morros coroados de perrexil e de carneiros — os Ilhéus das Cabras — com o aspecto de um pão a que se esgaça um bocado». (434). Angra fidalga, taurina, jovial é também evocada no epílogo do «Mau Tempo no Canal» numa corrida de toiros na Praça de S. João, um tosco anfiteatro, único tauródromo da ilha. Mas a Terceira é ainda um «leitmotif» em muitos outros versos dos seus poemas, em especial na «Festa Redonda» e na «Sapateia»: «Lá vai a ilha Terceira/ Por cima dos mares afoitos/ Carregadinha de amores/ De mistérios e biscoitos. (Festa, 17). É ainda a Terceira que lhe fornece o tema para as «Cantigas de Terreiro» em que o poeta verseja à maneira dos cantadores regionais nesses intermináveis colóquios — «desafios», como lhes chama o povo — ao toque monótono das violas que era também um instrumento favorito de Nemésio. Ainda o «Pastor da Rapa», figura conhecida,

símbolo do criador e do guardador de gado, numa ilha em que a pecuária é a actividade dominante, deu-lhe o motivo para uma «décima» ressumante de cor local. Finalmente o emigrante tem aqui o seu lugar na «Décima da Genuína quando foi para a América» com o seu deslumbramento perante as maravilhas do novo mundo, a saudade amarga da ilha natal e até a sua linguagem já americanizada.

4. Todavia, o ciclo do regionalismo de Nemésio vai alargar-se a todo o arquipélago. Por motivos da sua vida escolar, desloca-se, ainda antes da sua partida para Coimbra, à cidade da Horta na ilha do Faial. Apesar de uma estadia breve nas ilhas do Oeste é tal o seu poder de receptividade, a sua identificação com o meio, a sua invulgar sensibilidade artística que Nemésio conseguiu reter como meios de expressão literária os aspectos da paisagem, os costumes, as actividades e a linguagem dos açorianos faialenses e picoenses. É este o tema do «Mau Tempo no Canal» — o canal que separa as duas ilhas — «canal estendido entre a depressão da Horta e o cone escuro do Pico». A grande montanha, uma das belezas mais fantásticas do mundo, «estirava no negrume a sua enorme massa de lavas que o dia continuava a pintar de lilás e de azul» (343). Outras visões afloram à pena do romancista: «o fadário telúrico das ilhas» (360) que fizera brotar correntes de lava negra — «os mistérios» como lhes chama o povo — «essas crateras mortas e cobertas de um verde adolescente» (406), evocando as convulsões vulcânicas que haviam soterrado povoações inteiras. Era ainda a evocação da faina dos baleeiros do Pico, uma das mais homéricas lutas entre o homem e o mar, entre o homem e os animais ante-diluvianos: «Vendo a golfada de um grande cachalote perto... os baleeiros encaixando os remos longos no fundo da canoa, armaram as seis pás. E sem pinga de sangue contendo o fôlego, como uma quadrilha de *gangsters* à beira de um golpe desesperado, aproximaram-se do Leviatã» (340). Eram ainda as festas do Senhor Espírito Santo «sete ou oito semanas de ritos, de uma espécie de florália cristã, adaptados à vida da lavoira, dos pastos carregados de humidade e de trevo no meio das escórias (212). Era finalmente toda a intriga amorosa do fio

romanesco e no conflito entre a velha e aristocrática sociedade das ilhas e a nova geração firmada nos diplomas universitários no negócio e na audácia, capaz de conquistar posições que pareciam inabaláveis. O romance merecia uma análise ainda mais minuciosa mas temos de limitá-la ao tempo de que dispomos.

Toda a obra de Nemésio é um roteiro da geografia açórica. Não há ilha, nem povoação que não apareça caracterizada pelos seus traços mais distintivos. Permitam-nos porém que só registemos a referência ao Corvo a mais pequena ilha dos Açores: «Finalmente só o Rosário/ Que do Corvo vila é/ Pequena como um armário/ ou um chinellino sem pé. (Sapateia, 24-25).

Na obra de Nemésio revive, pois, o arquipélago em toda a sua dimensão geográfica e humana numa transposição regional para o universalismo que a língua e a literatura portuguesa lhe vão atribuir.

Rafael Ávila de Azevedo

15-V-1978

MARIA DA CONCEIÇÃO VILHENA

OS MOINHOS DO FAIAL:
novo contributo para a sua história

ANGRA DO HEROISMO
1981

Os moinhos açorianos vêm merecendo, desde há já algum tempo, as atenções de etnólogos e historiadores, que sobre eles têm publicado vários trabalhos ⁽¹⁾. Até aos nossos dias, todos esses investigadores têm sido unânimes em aceitar o séc. XIX como data provável da construção dos mais antigos moinhos de vento.

Frederico Lopes afirma que, na Terceira, «a ajuizar pelo que

(1) Citaremos em especial *Moinhos de vento, Açores e Porto Santo*, de E. Veiga de Oliveira, F. Galhano e B. Pereira, Lisboa, 1965; e *Moinhos de vento*, de Frederico Lopes, in *Boletim do Inst. Hist. da Ilha Terceira*, n.º 16, 1958.

rezam as crônicas e notícias, só mais de três séculos depois do povoamento é que o Padre Inácio Romeiro, vigário da Fonte do Bastardo, em 1818, realizou experiências para a construção do primeiro moinho de vento num dos cabeços que circundam a povoação, logo seguido de outro, em S. Sebastião, que serviria mais tarde de modelos aos restantes» (p. 182-183).

A razão principal que o leva a crer não terem até então existido moinhos de vento, é a ausência de referências nas obras sobre o arquipélago, anteriores a esta data: ⁽²⁾ «O primeiro de que temos notícia foi construído, como dissemos, em 1818, podendo pois inferir-se ter sido esta ilha (a Terceira) a primeira a iniciar a construção de um moinho de vento, tendo ainda mantido, por mais de 20 anos, tal privilégio, dado que até 1839 os irmãos Bullar, não os assinalam no Arquipélago» (p. 186).

A primeira alusão aos moinhos de vento açorianos é feita pela jornalista americana C. Alice Baker, cujo diário de viagem, *Um Verão nos Açores...*, foi publicado em Boston em 1882. A propósito da vida rural no Faial, escreve a jornalista americana: «Há alguns moinhos de vento de construção grosseira; mas o moinho da vaca e o moinho de vento das Escrituras são os processos mais vulgares de moer o cereal. ⁽³⁾

Todavia o facto de escritores como Gaspar Frutuoso, Hebbe, Chateaubriand ou os Bullar, não terem feito qualquer alusão aos moinhos de vento, não constitui de forma alguma uma prova irrefutável de que ainda não existiam. Estamos em crer que o seu silêncio mais não foi do que um lapso, aliás um tanto estranho, não podemos deixar de confessá-lo. Mas, se pensamos tratar-se de um simples lapso, é que, ao folhearmos as actas do colóquio com que a Bretanha celebrou o cinquentenário da criação do ensino de Português na Universidade de Rennes, tivemos a agradável surpresa de aí encontrar a reprodução de um documento, datado de 22 de

(2) Livros que descrevem minuciosamente as ilhas, como *Saudades da Terra*, de Gaspar Frutuoso (1522-1591), os de Hebbe e Chateaubriand (1802), os dos irmãos Bullar (1839), não fazem qualquer alusão a moinhos de vento, mas apenas a moinhos de água e atafonas.

(3) In *Boletim do Inst. Hist. da Ilha Terceira*, n.º 16, 1958, p. 161. C. Alice Baker refere-se às Escrituras porque, a seu ver, a agricultura «nos Açores é a mesma que no tempo de David e dos Profetas» (p. 160).

Maio de 1678, sobre a construção de um moinho de vento na ilha do Faial (4).

«François Renault, meunier du moulin de Coetgrivas en Kervignac, s'est engagé le 22 Mai 1678 envers Armand Roulland, propriétaire de la flutte la Sainte Anne, du Port-Louis, pour aller à Fayal ile des Essorts (Açores) domination portugaise, où il travaillera en qualité de meunier pour le Sr. Gédéon de Labat, marchand au dit lieu, pour 2 ans: 15 L par mois, à commencer de son embarquement: il sera nourri, logé, passé et repassé aux frais du dit Sr. de Labat. Le Sr. Armand Roulland engage pour Fayal (pour Gédéon de Labat), Louis le Visage, charpentier et menuisier classé au Port Louis pour y monter un moulin de bois à vent... Il s'embarquera sur la Sainte Anne, 30L par mois. Il reviendra s'il le veut quand il aura fini le travail autour du moulin...» (p. 151)

A propósito de Gedeão de Labat, o senhor que contratou em França o moleiro e o carpinteiro-marceneiro, recordamos que a família Labat é uma das mais antigas do Faial, sobre a qual Marcelino Lima escreve em *Famílias Faialenses*: «Descendem de Jacques de Labath, natural de Arrochela, França, de onde se passou, com a família, na segunda metade do século XVIII, à ilha do Faial» (p. 283). Mercador e homem de negócios, como o designam alguns documentos, aí se estabeleceu a comerciar (5). Era casado com Ana Verta, sem dúvida uma francesa cujo nome seria Anne Verte (ou Werther?), o que no entanto nos parece estranho, uma vez que a mulher francesa, ao casar, troca o seu nome pelo do marido.

Não conhecemos em França nenhuma povoação com o nome de «Arrochelle»; supomos tratar-se da tradução de La Rochelle, importante porto de pesca do Atlântico (departamento de la Charente-Maritime) e grande centro industrial. Um dos centros mais importantes do protestantismo, La Rochelle sofreu em 1627-28 um cerrado ataque das tropas católicas que, após longo e mortal cerco lhe demoliram as muralhas.

(4) Publicado por Claude Dervenn, no seu artigo *Les Bretons aux Açores*, p. 149-151.

(5) Exportou «para a Holanda e Hamburgo, de 1672 a 1678, açúcar, marfim e vinho, tendo este último atingido um total de 434 pipas» (Maria Olímpia da Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no séc. XVII, Aspectos sócio-económicos (1575-1675)*, Castelo Branco, 1979, p. 420).

Este documento, redigido por Maitre Hamonic, notário em Port-Louis, encontra-se nos Arquivos de Rennes. Notemos que não está integralmente reproduzido e que seria do maior interesse conhecer a parte do texto que foi substituída pelas reticências.

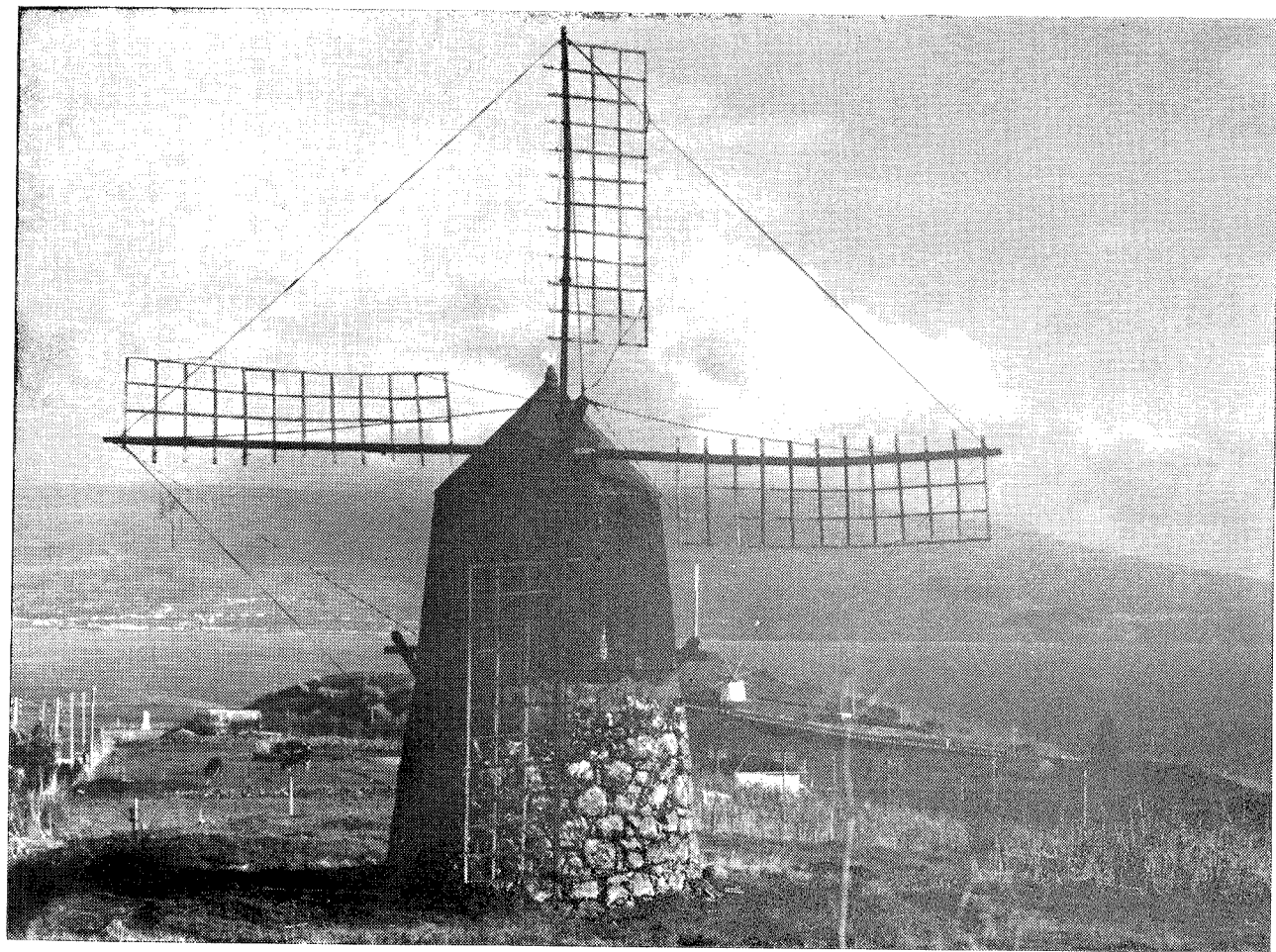
O artigo das Actas em que o descobrimos, fornece ainda a seguinte informação: «M.H.F. Buffet, directeur des Archives Départementales d'Ile et Vilaine, (...), précise que le marchand portlouisien Armand Roulland, était aussi propriétaire de la *Fortune*, commandée par son frère Abraham qui avait fait escale à Fayal en 1677, et reçu les désirs de ses compatriotes (6). Car Gédéon de Labat, appartenait probablement à la famille de Labat, habitant le Port. Louis».

Não será certamente demasiado ousado formular a hipótese de que Jacques de Labat tenha partido de La Rochelle após o ataque dos católicos e se tenha fixado em Port Louis com outros familiares; alguns anos depois dali terá partido então para o Faial. Gedeão terá nascido certamente em Port Louis e aí deve ter conhecido o moleiro e o carpinteiro contratados em 1678 para construir o moinho de vento no Faial.

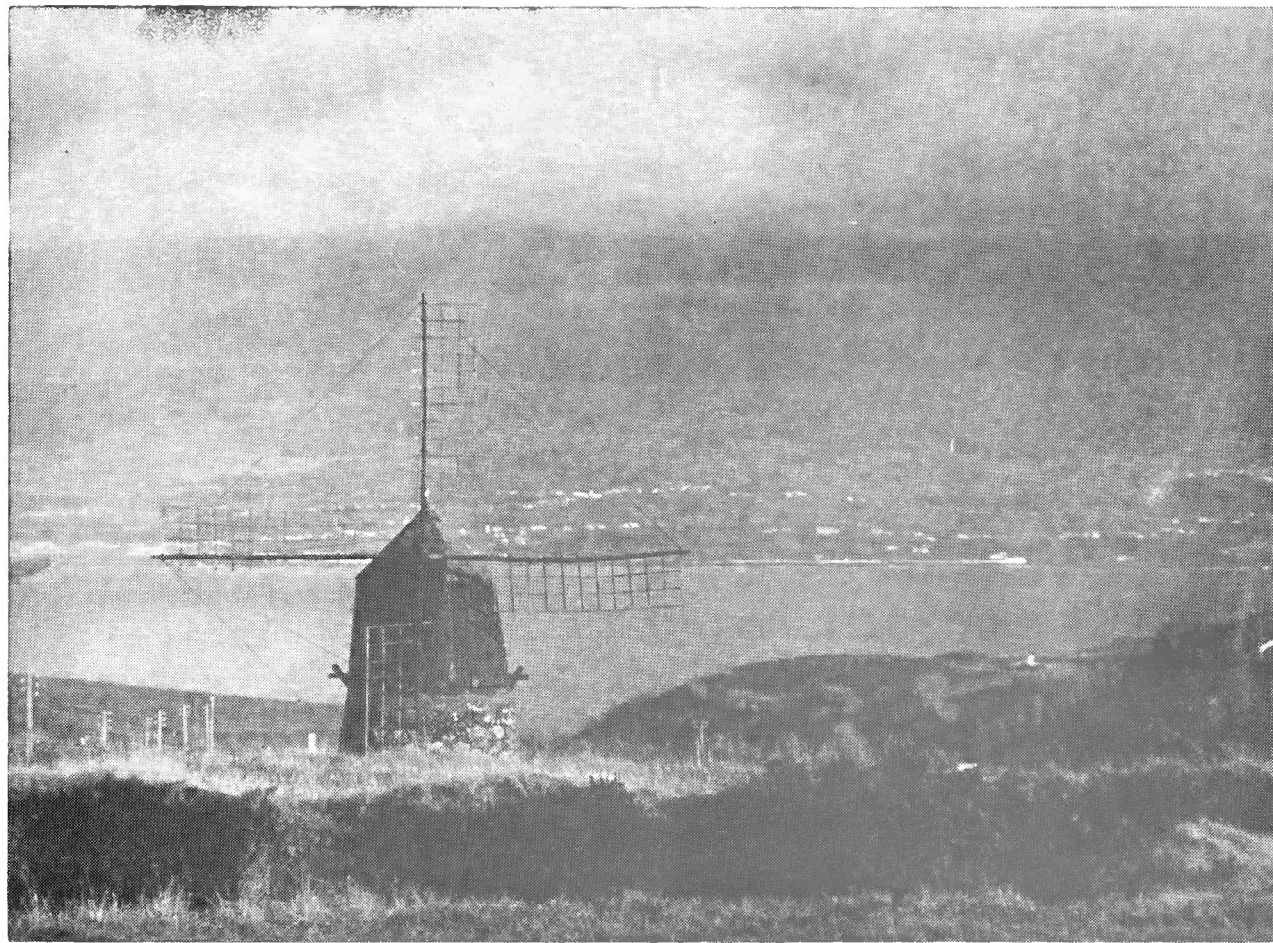
Gedeão de Labat, filho único de Jacques, ou o único de que há memória, casou com uma faialense, da família Utra, e, em 2-VII-1677, baptizava já um filho, de nome António de Labat. Foi precisamente neste ano que a *Fortune*, comandada por Abraham Roulland, fez escala no Faial.

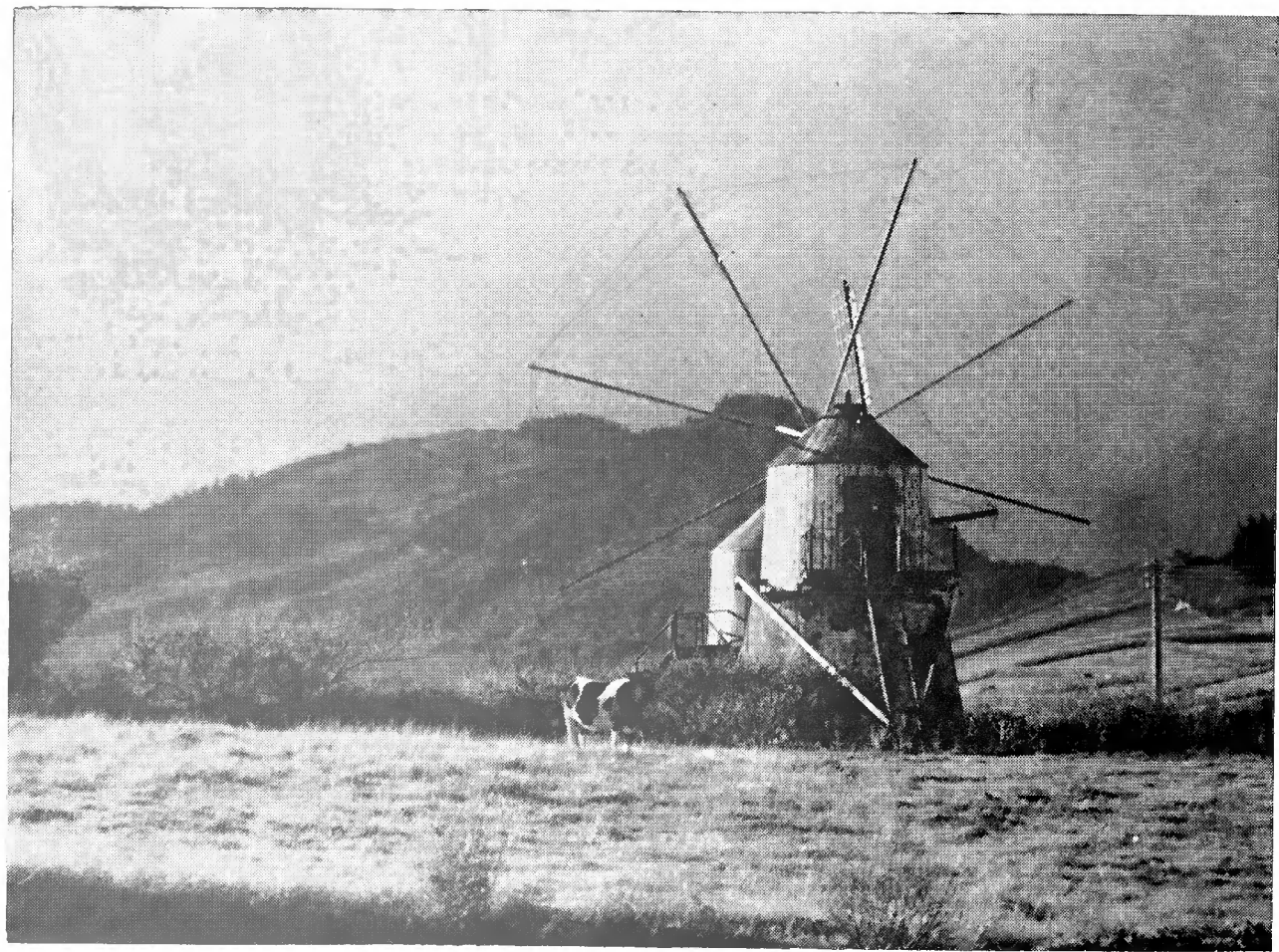
Gedeão morreu em 8-VII-1707, com 63 anos de idade; tinha, pois nascido em 1644 certamente ainda em França: notemos que o autor de *Famílias Faialenses* afirma ter Jacques de Labat chegado ao Faial na segunda metade do século XVII e vir acompanhado «pela família». Quer dizer que entre o cerco de La Rochelle e a chegada de Labat ao Faial deve ter decorrido um quarto de século.

(6) D. Sebastião, no documento em que cria, em 20.III.1592, um colégio de Jesuítas em Angra, refere-se aos muitos estrangeiros que há pelos Açores; e noutros documentos há alusões que dizem especialmente respeito aos estrangeiros do Faial. A navegação era aí atraída em razão do seu bom porto, da exportação do vinho do Pico e da cultura do pastel, havendo na Horta vários consulados. (A. Ferreira de Serpa, *Dados Genealógicos e Biográficos d'algumas famílias faialenses*, Lisboa 1910, p. 2).

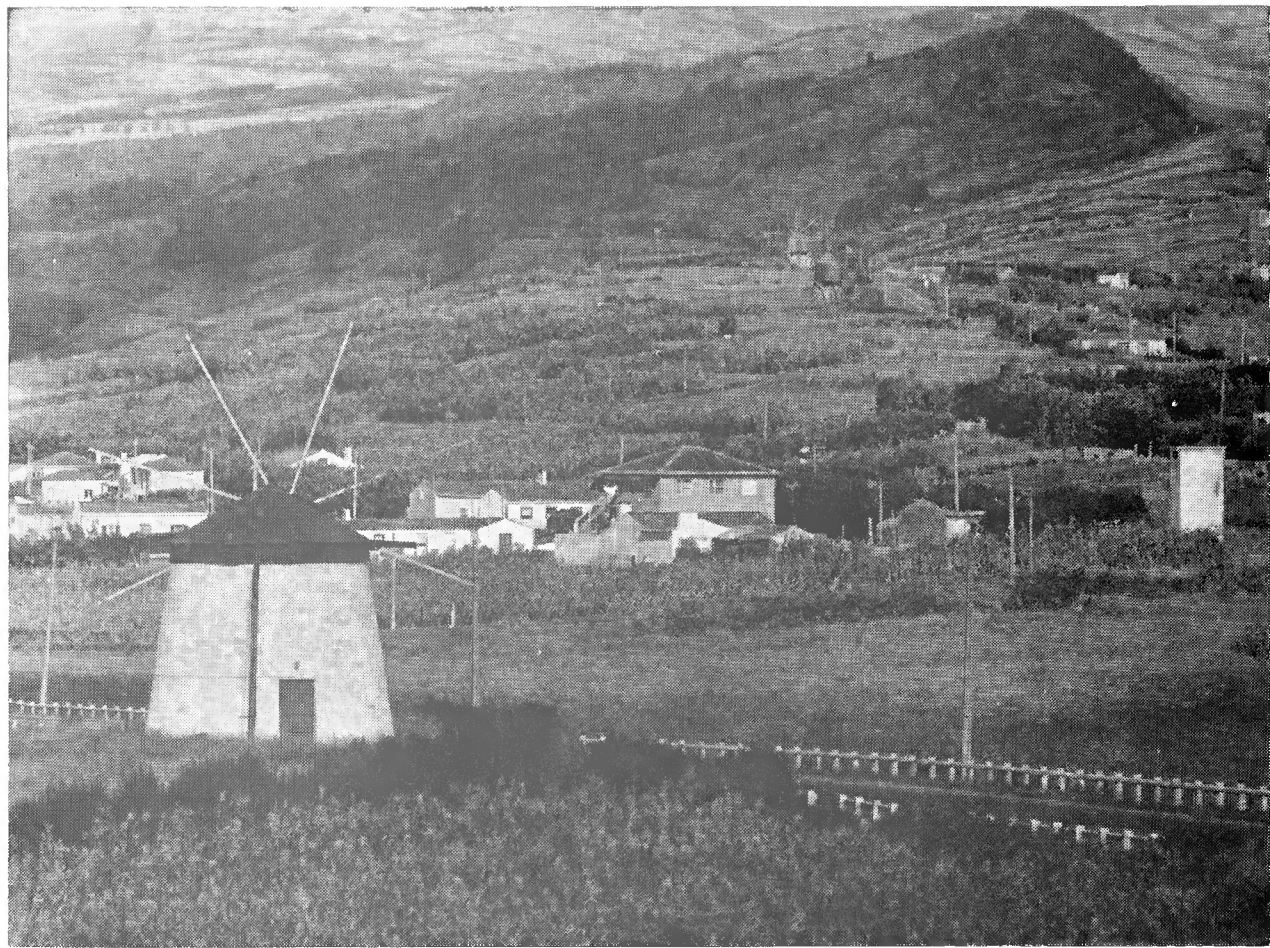


Moinho fixo, de pedra, ou de «torre», do género dito «holandês», como um
que existe na Lomba dos Moinhos.





Moinho giratório, de madeira, de espigão central, sobre pedestal de pedra,
de que existem exemplos igualmente na Lomba dos Moinhos, no Alto de Pedro
Miguel e em Castelo Branco (Faial).



Procurámos em vão traços da presença do moleiro François Renault e do carpinteiro Louis le Visage, em *Famílias Faialenses*. A ausência destes nomes leva-nos a crer que, terminado o trabalho, terão regressado ao seu país; ou, se lá ficaram, os seus descendentes perderam-se na massa anónima das classes menos favorecidas.

•

Segundo informações colhidas em *Moinhos de Vento, Açores e Porto Santo*, os moinhos do Faial são de dois tipos:

- 1 — Moinhos fixos, de pedra, ou de «torre», do género dito «holandês», como um que existe na Lomba dos Moinhos;
- 2 — Moinhos giratórios, de madeira, de espigão central, sobre pedestal de pedra, de que existem exemplos igualmente na Lomba dos Moinhos, no Alto de Pedro Miguel e em Castelo Branco (Faial).

Estes últimos são os mais numerosos e, embora em decadência, alguns deles ainda se encontram em actividade, como tivemos ocasião de verificar. As velas, que originariamente eram triangulares, de panos, sem grade, em número de oito, seis ou quatro, após o terramoto de 1926, começaram a ser, de preferência, quadrangulares, de pano com grade lateral, em número de quatro (p. 13-14).

Quanto a moinhos de vento no Continente, há uma carta de D. João III, datada de 1-VIII-1552, concedendo privilégio a Jerónimo Fragoso para a construção de um moinho holandês, em Évora, *moinho de vento, ao modo dos de Flandres...*(⁷)

Deste modo parece-nos desnecessário atribuir à ocupação espanhola, no primeiro terço do séc. XVII, a presença de moinhos de vento de tipo holandês, na Terceira, como se sugere num boletim da Associação Portuguesa de Amigos dos Moinhos (⁸). No

(7) Citado por Frederico Lopes, o.c., p.195.

(8) Citado por E. Veiga de Oliveira, F. Galhano e B. Pereira, o.c.p.99-100.

entanto os autores de *Moinhos de Vento - Açores e Porto Santo* fazem notar que esses moinhos de tipo holandês formam dois grupos: uns semelhantes aos continentais, outros diferentes. Teriam uns sido construídos por portugueses e outros por espanhóis? Ou não será antes que os segundos sofreram alterações por influência do tipo construído pelo carpinteiro Louis le Visage?

Dizem os citados autores que os moinhos fixos, de pedra ou «de torre», (género holandês), outrora frequentes, hoje muito raros, devem «ter sofrido influências do tipo giratório local», os quais são «en bois, sans parallèle avec les types portugais continentaux» (p. 78e 106). O facto de terem influenciado o tipo «holandês» leva-os a concluir que teriam precedido cronologicamente a construção destes últimos (p. 105). Conclusão, ao que parece, confirmada pelo documento francês que apresentamos.

•

A descoberta do presente documento permite-nos afirmar que os moinhos de vento existem no Faial desde o séc. XVII, o que fez recuar de quase dois séculos a data proposta até aos nossos dias. A admitir que o barco se afundou e que os ditos moleiro e carpinteiro não chegaram ao porto do seu destino, o moinho em que iam trabalhar existiu nesta data, pelo menos em intenção e como projecto de Gedeão de Labat. Mas, se acidente houve, não teria este tomado as medidas necessárias para que outro carpinteiro o construísse? Será plausível admitir que só dois séculos depois o almejado moinho viesse a ser construído, como sugere Frederico Lopes?

Compete agora aos etnólogos o tentar a explicação destes dois tipos de moinhos, uma vez que se está certo de que um deles poderá ser filiado no tipo do moinho bretão do séc. XVII. Sendo o moinho a que se refere o documento citado um *moinho de vento em madeira* (*un moulin de bois à vent*), para já e antes de provas em contrário, parece-nos tratar-se de «o tipo giratório, de madeira, com espigão central» e não do chamado moinho «holandês».

O tipo considerado como local pelos autores de *Moinhos de Vento, Açores e Porto Santo*, seria assim aquele que seguiu o modelo do do carpinteiro bretão, construído pouco depois de 1678.

NOTA: Já tínhamos terminado este trabalho quando tivemos conhecimento do artigo do Sr. Hugo Moreira, sobre os moinhos de vento de S. Miguel, publicado no jornal «A ILHA», de 11-IV-1964. Nele se cita, como alusão mais antiga à existência de moinhos de vento em S. Miguel, a que se encontra numa escritura datada de 20 de Setembro de 1633: «... sita além de Santa Clara ao moinho de vento...». Quer dizer que, quando foram construídos os moinhos de vento em Faial, já S. Miguel os possuía.

LUIS RICARDO HINTZE RIBEIRO JARDIM

VISITA DO
PRÍNCIPE HUMBERTO DE SABOIA
A COIMBRA EM OUTUBRO DE 1862

VERSOS DE ANTERO DE QUENTAL

ANGRA DO HEROISMO
1861

Em meados do século passado, Coimbra era o principal centro intelectual de Portugal.

Lá se formavam os homens que, mais tarde, viriam a governar o país.

Ali se cultivavam e discutiam as várias correntes literárias e filosóficas do romantismo.

Entre a pleiade de homens de talento, que nesse período por lá passaram, destacavam-se alguns açorianos como Teófilo Braga, Manuel de Arriaga, Antero de Quental, Ernesto Hintze Ribeiro e outros.

Agrupados em cenáculos, conforme as suas tendências e simpatias, neles se reuniam para estudar, discutir e poetar.

Vários eram estes cenáculos, o da «Filosofia Nova» de Antero de Quental, o dos «Ginastas», onde se cuidava sobretudo da destreza física, o do «Teatro Académico», onde se educava a recitação e a declamação.

Outros havia, porventura os mais alegres, onde, sem ambições de predomínio na política ou nas letras, se praticavam todas as modalidades, por amor às mesmas e não poucas vezes se ceava, se cantava e se jogava a luta francesa.

Em 1862 Antero de Quental tinha 20 anos e atravessava o período de transição entre as suas fases de amor e paixão e a de apostolado social.

Como grande parte da juventude de então, vibrava com toda a atitude altruista de solidariedade e apoio aos oprimidos e explorados.

Entusiasmava-os a luta que a Itália travava pela sua libertação e unidade.

Não admira, pois, que quando do casamento do Rei D. Luís com a princesa D. Maria Pia de Saboia, a Academia fizesse calorosa recepção a seu irmão, o príncipe Humberto, futuro rei de Itália, quando este passou por Coimbra na sua visita ao norte de Portugal.

No dia 21 de Outubro foi o príncipe recebido com todas as honras pela guarnição militar, pelos altos dignitários, pela Academia com o seu Reitor e pelo povo.

No dia seguinte foi homenageado com uma récita no Teatro Académico, profusamente iluminado e decorado com camélias e os escudos e côres de Portugal e da casa de Saboia.

Quando o príncipe assomou ao camarote central de primeira ordem, foi grande o entusiasmo na sala.

Era um rapaz magro, de longo bigode preto e olhos escuros, sempre sério, quase triste.

Envergava o uniforme de general, onde se destacava a cruz de S. Maurício.

Acompanhavam-no os membros do seu séquito, composto pelo conde de Vilamarina, seu ajudante de campo; D. Luís de Mascare-

nhas, ajudante de campo do Rei D. Luís; António de Sampaio, primeiro tenente da Marinha Portuguesa (duque de Palmela); conde de la Croce, secretário da embaixada italiana em Lisboa; o general Sonnar; o coronel Boni; o marquês de Pallavicino; Miguel de Sá Nogueira, aluno do Colégio de Cavalaria de Turim e pelo conde Brosalo, secretário do príncipe.

A orquestra tocou o hino académico e os estudantes saudaram o príncipe com uma prolongada salva de palmas.

Subiu então ao palco o estudante Fialho, que recitou a poesia «A Itália» composta para a circunstância por Antero de Quental.

Itália e Portugal! que duas pátrias!
Ambas tão belas! tão amadas ambas!
Uma a pátria do berço, outra a das almas;
Uma a das artes, outra a dos combates!

Oh! deixai que hoje aqui sobre o meu peito
As estreite afinal! Há quanto tempo
Eu quizera juntar-vos, belas fontes,
Beijar-vos, bem unidas, soluçando
Como quem, tendo pai, mãe encontrasse!

Portugal! nobre filho de guerreiros,
Viste primeiro o sol da liberdade;
Mais feliz, não maior e nem mais digno
Que tua irmã, a Itália! Ela, entretanto,
Chorava, olhando o céu negro de nuvens.

Cobriram-na de afrontas! sobre os hombros
A toga negra, já como sudário!
O seu corpo partido em dez retalhos,
O estrangeiro assentado nos seus lares;
E não se via sol no céu da Itália!

Dizei-me vós, se pode o grande rio
Existir, sem que as fontes o abasteçam;

Se pode, quem nasceu fadado ás glórias,
Esquecido morrer! Se os fortes netos
De Mário e de Catão podem sentar-se

Sózinhos sobre o túmulo dos fortes,
Olhos no chão, e pulsos algemados!
Se é possível que exista um povo, um povo
Sem ser livre! e sem sol o céu da Itália!

O céu da Itália, esse céu
Tem por sol a liberdade.
Riqueza de claridade
Foi tudo o que Deus lhe deu;
O que Deus dá é sagrado.

Estava o povo escravizado,
E parecia de esquecido
Ajoelhar-se compungido
Ante os pés do seu senhor.

Pois bem, esse povo escravo
Bastou-lhe o grito d'um bravo
Para se erguer! ei-lo em pé!
E aos tiranos, aos senhores,
Aos fortes cheios de fé,
Bastou-lhes ouvir clamores
D'essa turba esfomeada
Para largarem a espada.

Raia nova claridade,
A aurora da liberdade
D'um proscrito no palor!
O povo toma as espadas
Meias gastas e olvidadas
Sobre a campa dos avós;
E ainda vestido de dó
Com esforço sobrehumano

Ergue a destra; e o tirano
Treme, cai, ei-lo no pó.

Quem derruba sobranceiro
Altos colossos por terra?
Quem é que faz d'uma guerra
A festa do mundo inteiro?
Um homem? não; a justiça,
Deus, o único juiz
Dos povos na grande liça.

Só Deus! Ele dá ao triste
Alívios, não ódios vis.
A essa Itália, que hoje existe,
Segredou-lhe, enquanto opressa,
Como sagrada promessa,
Estas palavras de esperança:
— Tudo tem alívio, a mágua,
A flor murcha, a gota d'água;
Cruz, o moribundo exangue;
Um filho, a fera mais seva;
Amor, o martir; a treva,
Um raio de claridade,
E o povo, que é vida e sangue,
Não há-de ter liberdade?

A música, o brilho das luzes, as senhoras nos camarotes, aplaudindo de pé, comunicavam à sala um entusiasmo vibrante, indescritível!

Foi depois representada a peça «O homem de ouro» e, findo o segundo acto, o príncipe Humberto seguiu para o Porto, onde o aguardavam novas provas de estima e simpatia.

No decorrer da sua vida, durante a qual deu sempre provas de bondade e valentia, certamente terá recordado com saudade aquelas horas da sua mocidade, passadas em Coimbra, durante as quais aquecera o seu coração ao calor que emanava do entusiasmo daqueles moços que, embora de outro país, sinceramente se identificavam com os seus sentimentos e ideais.

R. 6456

REFLEXÕES
S O B R E
A AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIO
D A
ILHA TERCEIRA.

, OFFERECIDAS

AO ILL.^{MO} E EX.^{MO} S.^R MANOEL
IGNACIO MARTINS PAMPLONA,

DEPUTADO DAS CORTES GERAES,
E CONSTITUENTES DA NAÇÃO PORTUGUEZA.

*C'est ici le moment où chaque citoyen doit offrir
à son pays le tribut de ses réflexions, soumettre ses
pensées à ceux qu'un intérêt commun unit avec lui.*

*Condorcet sobre as assembleas provinciaes,
primeira parte pag. 5.*

*Por Thomaz José da Silva, Inspector
de Agricultura dos Açores.*

L I S B O A,
NA TYPOGRAPHIA ROLLANDIANA. 1822.

Off. da Posta -
Pozza - Julho - 1872

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

A persuasão de não ser desagavel a V. Excellencia a noticia de hum Paiz, do qual está auzente ha muitos annos, e do qual terá que falar muitas vezes; e o dever que todo o Cidadão tem de empregar os seus talentos taes, ou quaes no serviço da sua patria, me animão a levar á presença de V. Excellencia o seguinte Opusculo do Estado de Agricultura, Industria e Commercio da Ilha Terceira, e algumas reflexões sobre o seu melhoramento: queira V. Excellencia por benignidade sua desculpar esta pequena offerta, que só tem por bom o testemunhar a minha gratidão e o profundo respeito, com que sou — De V. Ex.^{cia}, Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Manoel Ignacio Martins Pamplo-na — Patricio e Respeitador — *Thomas José da Silva.*



REFLEXÕES
SOBRE
A AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIO
DA
ILHA TERCEIRA.

Agricultura.

A Ilha Terceira he povoada por pouco mais de vinte e nove mil pessoas, e segundo o Mappa Geografico, levantado pelo Coronel Jozé Rodrigues de Almeida, tem pouco mais de vinte Leguas quadradas; cuja superficie, relativamente ao nosso objecto, se divide em Terrenos cultos, incultos, e Pastos naturaes.

Terrenos cultos saõ ordinariamente juntos ao mar, e nelles se cultivão

os Generos cereaes, leguminosos, tuberosos, filamentosos, vinhas, e arvoredos. A estes Terrenos ficam contiguos os Pastos naturaes, que comprehendem grandes campinas para a parte interior da Ilha: huns, e outros: formão huma facha em roda de toda ella, que occupa menos de dois terços da sua superficie. Terrenos incultos são toda a mais extensão.

A producção dos cereaes trigo, e milho em annos de abundancia tem chegado a dezesseis mil moios; cevada e centeio a quatrocentos; he nestes annos que cada alqueire de sementeira de trigo produz em muitas terras quinze e vinte alqueires; e de milho oitenta e cem alqueires, cuja fertilidade he mais devida á qualidade do Terreno Vulcanico e benignidade do clima, do que á Arte do Agricultor: o trigo desta Ilha, he o mais inferior do de todas as Ilhas não pela qualidade de Graó, mas pela mistura de heterogeneos, e humidade com que sahe das mãos do Lavrador; e por isso val muito menos nos Mercados para on-

7
de se exporta. A forma dos arrendamentos (como em seu logar exporei) he a principal cauza deste mal. Os Generos leguminosos não são bastantes para o consumo; que he suprido pelas Ilhas visinhas; excepto favas e tremoscos, de que ha subejo.

Generos tuberosos. (*Batatas*) são cultivadas em toda a Ilha em pequeno; menos na Freguezia dos Biscoitos, e Serreta. Este precioso Vegetal deve merecer o desvêlo dos Angrenses, por se produzir bem desde as margens do Mar até ao interior da Ilha, e pelos differentes, e interessantes usos, a que pôde ser applicado; já para sustento dos homens, e do gado; já para o fabrico da Aguardente; e já para extracção da fecula amylacea para o uso das Fabricas, Cozinha, e Gomados: hum moio de batatas produz regularmente cento e setenta arrateis de amido, que val nesta Capital tres a quatro moedas.

Generos filamentosos. Linho cultivava-se actualmente mui pouco, sendo com tudo certo, que em outro tempo

se cultivava em grande e fazia hum ramo de exportação. As terras do interior, que se achão desprezadas são as mais proprias pela sua frescura, e humidade para a cultura do linho, fazendo-lhe os devidos amanhos e adubando-as com os estrumes necessarios.

As Vinhas são tractadas com summa ignorancia, e graves erros; pelo que seus Vinhos ordinariamente são inferiores; em annos de abundancia se fazem algumas pipas de Aguardente, que se exportão: em todos os annos se importaõ muitos Vinhos das Ilhas vizinhas, cuja entrada franca he mui prejudicial á cultura das Vinhas desta Ilha, e para esta ser animada será preciso estabelecer hum direito de entrada nos Vinhos das outras Ilhas, por se não poder equilibrar de outra sorte as excessivas despezas que fazem as Vinhas desta Ilha em relação com as das outras.

Arvoredos de pevide, e caroço existem em abundancia, ainda que não de todas as espécies, e variedades, de que he susceptivel o terreno, e clima.

9

Principia-se a animar a cultura dos de Espinho, pela exportação dos seus deliciosos fructos para a Inglaterra. Arvores de construção são tão poucos actualmente, que todos os annos se importa de Portugal, Brazil, e America Ingleza madeiras, para edificios, trastes de casa, carretas de Arthilleria, carros de condução, pipas, caixas de fruta, arcos, remos &c. Igualmente se importa muitas lenhas das Ilhas Pico e S. Jorge de que a Terceira muito necessita: para se conseguir hum grande beneficio a este Paiz bastaria animar, e proteger a plantação de pinheiros, carvalhos, castanheiros, alamos, faias &c. nas montanhas do interior.

Plantas colorantes. Na vizinhança do Mar se encontra o Lichen Roculla, vulgarmente Urzella, que, no Reinado do Sr. D. João V., principiou a ser genero privativo da Coroa, prohibindo-se o livre apanho, e negociação sob graves penas: arrendou-se por contracto Real em Lisboa, e pela má administração e economia

IO

veio a perder o seu merecimento fabril: até que reflectindo melhor o Ministerio sobre este objecto, ordenou que se negociasse por conta do Erario, e por ordem deste foi entregue a administração de apanho, e remessa da Urzella das Ilhas dos Açores á Junta da Fazenda de Angra, que incumbio depois ás Alfandegas e Almojarifes a sua compra, prohibindo o embarque, e negociação da mesma, deixando com tudo livre a qualquer pessoa o seu apanho, quando e como lhe conviesse. Desta fórma de administração nascêraõ dois prejuizos ao Thezouro Nacional, o primeiro foi o contrabando, que nas Ilhas se tem feito para a Inglaterra, e por cauza do maior valor por que o pagaõ as contrabandistas não chegaõ ás mãos dos encarregados pela Junta, senão pequenas porções; o segundo he a extinção total deste vegetal, que sendo-lhe preciso tres annos para sua perfeita maturação, apanhado antes de tempo, não espalha as sementes fecundantes, produzindo menos pezo e cor. A remessa

21

Foi necessario entao recorrer a meios mais activos, que produziram o desejado effeito, a saber: o dito Araujo zelando o cumprimento da lei, e imitando o seu predecessor Sabugoza sendo requerido por semelhantes maliciosos, mandou tropa aos lugares comarcaes, e aboletalas pelas cazas dos vizinhos até que elles reedificassem as obras demolidas, restituissem quanto fosse possivel a cultura ao estado em que se achava no tempo do maleficio, e indemnisassem os prejuizos que não podião ser reparados; por vezes foi inutil este remedio, pois apenas a tropa se retirava, repetião-se os sobreditos excessos, mas como se repetião inexoravelmente as mesmas providencias dezenganáram-se os Povos e deixáram de renovar os seus malignos procedimentos; a Agricultura já progredia livre destes obstaculos quando á Ilha Terceira chegou Stockler, que tendo por systema desapprovar tudo o que seu antecessor praticara, deu ansa a que os malevolos completassem os seus projectos e

11

arruinassem 'totalmente as novas' culturas, que por suas malfeitorias fazem reduzidas quasi á antiga nullidade. Estes males se evitam promovendo-se a provaito que já se tem tirado da força armada, vista a inutilidade dos meios judiciais: empregue-se a força armada para a execução da lei, e conheçam os Cidadãos, que no Governo Constitucional se poem os meios que se consideram efficazes para conseguir o fim que as leis determinam, e não sejam illudidos os Agricultores com a lei, que se não procura executar. He com tudo necessario que se enculque ao Governo o uso desta providencia.

Se porém ella ainda que efficaz parecer injusta sendo praticada na forma sobredita, por involver culpados e innocentes, podemos lançar mão de outra.

Quando temos a existencia do delicto, porém ignoramos quem são os delinquentes, na falta de provas occulares, recorremos a indícios e presunções, senão para a pena ordinaria, de certo para a extraordinaria: no caso

13

ria se os baldios e terras de declive fossem plantadas de castanheiros e carvalhos.

Seria mui util promover a criação dos bixos de seda, que por experiencia sei que naquella Ilha se produzem optimamente, animando a plantação das amoreiras brancas com algum premio ou isenção. Abelhas ha mui poucas e são meramente objecto de curiosidade.

*Cauzas principaes do atrasamento da
Agricultura.*

1. Os Vinculos. Existem na Ilha Terceira dois mil cento e vinte e seis Vinculos, (ainda que muitos delles em hum mesmo administrador) e occupão quasi nove decimos de toda a terra cultivada ; delles se tem originado o monstruoso número de Nobreza, que tanto empece actualmente a lavoura, tanto augmenta as cauzas do Ocio, tanto se oppõe á propagação, e tanto prejudica o Tezouro Nacional : naquella Ilha o viver ocioso se

14

chama vida de homem de bem. Não intento lembrar com isto a abolição de todos os Vinculos, o que bom seria; mas sim a daquelles, cujo rendimento não for bastante para a decente sustentação de huma nobre familia e regular educação de seus filhos. Estes pequenos Vinculos são a cauza de se ver condemnada á ignorancia, ao celibato, e á indigencia a maior parte dos mancebos Nobres daquelle Cidade. A abolição destes Vinculos diminuindo o número dos ociosos, entregará a Agricultura infinitos braços, que augmentarão a somma do trabalho; e facilitará a circulação dos fundos territoriaes. Verdades da primeira vista.

2. Arrendamentos. Não menos tem sido prejudicial á Agricultura a forma dos arrendamentos, que geralmente se fazem por tres annos, e muitos sujeitos aquita; porque a curta duração destes contractos desanima os rendeiros a beneficiar as terras com estrumes, surribas, plantações, sucaltos &c. certos que quanto mais nel-

15

las trabalharem tanto maior será o numero dos pertendentes no fim do tempo, e então serão ou despedidos, ou o preço acrescentado, do que resultaõ productos minguados, e immensas demandas, que arrastão os Lavradores, e os distrahem da cultura. Tambem he outro mal as convenções das rendas sempre a trigo por 15 de Agosto, porque os Lavradores para poderem obter soffríveis colheitas alternaõ as sementes todos os annos; as terras que podem deitar a trigo por maior, que seja a colheita, não produzem quanto baste para satisfação dos seus contractos; e attentos só a quantidade deste genero, que não olhaõ como seu, entregão-o aos Senhorios cheio de corpos estranhos, que lhe fazem dar menor valor nos mercados; não havendo trigo para pagamento das convenções, como fica demonstrado, são os Lavradores obrigados a pagar a dinheiro, o que falta; e tanto mais caro, quanto menor for a colheita, ou maior a exportação, o que os arruina totalmente. O primeiro mal se

16

cyta com arrendamentos de nove ou mais annos, impondo obrigação aos Rendeiros de fazer certas plantações e bemfeitorias; o segundo imitando a Ilha de S. Miguel, cujos arrendamentos pela maior parte são a dinheiro; e recalhindo a vantagem do preço dos generos nos Lavradores, elles trabalharão pela sua melhor qualidade e conservação; deixarão de ser escravos; pagarão as rendas a tempo; e a Agricultura se animará.

3. Tropas. O serviço Militar com que os Povos daquella Ilha, Milicias, e Ordenanças, tem sido opprimidos desde a criação dos Capitães Generaes, tem distrahido inutilmente muitos braços do trabalho dos campos, introduzindo pessimos costumes, e roubando o sustento a numerosas familias, pelas repetidas guardas, a que eraõ obrigados seus chefes. Felizmente as Cortes tem dado saudaveis providencias a este respeito, que, sendo observadas alli, aliviaraõ os Povos da oppressão em que gemem, e restituiraõ á Agricultura muitos braços, de que se acha privada.

17

4. Dificuldade na exportação dos fructos, que dependia sempre do arbitrio, ou capricho dos Capitães Generaes, e seus servís aduladores: o remédio consiste na liberdade do commercio estabelecida de facto, assim como está de direito.

5. A falta de agua no estio em muitos logares prejudica muito a lavoura; porque he necessario para os homens, e gado hir procuralla a mais de huma legoa; o tempo que se consome nestas jornadas, he perdido para a cultura das terras; o que se evitaria obrigando os Póvos com ajuda do Tezouro Nacional a abrir poços, ou conduzi-la por aqueductos das fontes mais vizinhas: o mesmo se póde applicar com as devidas modificações a respeito da Missa e Sacramentos, por haver póvos que estão distantes de suas Paroquias mais de huma legoa.

6. As más estradas, e mal dirigidas damnificão tambem a cultura. As Camaras compete este ramo; porém o pouco zelo dos Camaristas, que só cuidão em passar o anno com

18

O menos trabalho possível, e as poucas rendas dos conselhos foraõ a causa de chegarem ao maior abatimento: o Ex-General Araujo pretendeo reparar este mal; chamou a si o concerto das estradas, e em hum mesmo tempo se virão todas ellas cobertas de faxinas, sem attender ao commodo pessoal de cada hum, á estação, e aos afazeres dos Lavradores; conseguiu, he verdade, o concerto das estradas, mas tão superficial, que os Povos não tiraraõ vantagem das despezas, fadigas, e incommodos: este mal se evitará quando as Camaras, e Governos se compozerem de homens filantropicos, cujas vistas sejaõ o bem geral dos Póvos daquella Ilha.

7. Falta de estrumes e amanhos feitos com acerto nos campos: este mal he procedido ordinariamente da pobreza, e rusticidade dos Lavradores; aquella se remedeia com a forma de arrendamentos, e divizaõ de bens já exposta; esta com escolas de primeiras letras nas freguezias dos campos, aonde aleia dos principios de

19

costume se leiaõ. Carthecismos e obras rezumidas de Agricultura, e entaõ os Póvos praticando em pequeno as theorias, que nas escolas aprendêraõ, conhecerãõ por experiencia quanto lhes he util estrumar as suas terras. Naquelle Ilha he uso geral o reprovado systema dos Pousios para restituir ás terras a força vegetativa; menos nas de beiramar que sãõ adubadas com tremoços enterrados na florescencia.

8. Os baldios, que, como já disse, sãõ terrenos incultos que comprehendem mais de hum terço da superficie de toda a Ilha para a parte interior. Alguns Capitães Generaes promovêraõ a cultura dos baldios, (entre elles Marquez de Sabugoza, e Araujo,) e sempre encontrãõ difficuldades: este pôz em execuçaõ o Alvará de 18 de Setembro de 1811 promovendo os afforamentos de muitos daquelles Terrenos, ainda que não chegãõ á decima parte de toda a sua extensaõ; mas a crassa ignorancia dos Póvos, faz com que repudem como uteis os baldios, quando a experiencia sempre attendivel

20

em materias ruraes, tem provado claramente que elles são oppostos á Agricultura, a população, e a criação de gados; e como os homens ignorantes são barbaros, por esta razão procurão inutilizar as grandes fadigas, e avultadas despezas, que os foreiros á sombra da Lei haviaõ empregado nos campos novamente roteados, e arruinar aquelles nascentes estabelecimentos demolindo os edificios, paredes, e tapumes, e destruindo as principiadas sementeiras, e plantações com a devoradora introdução ou invazão de gados, que em humna noite consumia as esperanças das futuras colheitas.

Debalde se recorreu aos meios judiciais, porque estes crimes, por serem commettidos com premeditação nas trevas da noite em logares ermos e remotos, punha os delinquentes a salvo de serem testemunhados, e na falta de prova as diligencias judiciais vinhaõ a ser inuteis, e onerosas aos mesmos prejudicados; porque além da sua perda, pagavaõ tambem as custas daquelles actos que haviaõ requerido.

II

de trezentos e quatro quintaes, e sincoenta arrateis, unica exportação, que aquella Junta tem feito no espaço destes tres annos de 1818, 19, e 20, de hum genero indigena daquellas Ilhas mostra o pouco cuidado, e a falta de methodo que ha naquella administração. O alto preço, a que actualmente tem chegado a Urzella nesta Capital, exige as mais promptas providencias sobre este objecto a beneficio do Thezouro Nacional.

Nas pedras vulcanicas para o interior da Ilha se encontra outro Lichen, que bem pôde ser aproveitado na tinturaria, porque produz quasi as mesmas côres, que a Urzella. Tambem he indigena o Lirio e a Ruiva ainda que em pequena quantidade. Cultiva-se o Carthamo ou Agafroa.

Animaes. Não ha o gado vacum necessario para o consumo dos açougues, e Navios; porém a Ilha de S. Jorge supre esta falta. Se o gado naquella Ilha fosse tractado debaixo de methodo; se os Pastos naturaes, que apenas produzem mesquinhas ervas,

I 2

que mal podem os animaes apanhallas a dente, fossem tractados segundo o systema da nova cultura, introduzindo-se o uso dos Pastos artificiaes, que produziraõ abundantes colheitas naquelle clima, onde nunca gella, ainda no mais rigorozo inverno, onde as chuvas são continuas em todo o anno; e se os immensos baldios fossem cultivados, certamente a Ilha Terceira teria até para exportar carnes, queijo, e manteiga.

Ha poucas ovelhas pela mania da criação dos cães por homens que os não podem sustentar com fartura; estes animaes juntaõ-se em ranchos de noite, e destroem rebanhos inteiros de ovelhas, não obstante as muitas e repetidas representações, que a este respeito se tem feito ás Camaras; porque os cães sempre tem achado protecção naquella Ilha. Huma finta de mil réis sobre cada cabeça de cão teria evitado este mal.

Cabras e porcos ha o necessario; estes ultimos mui caros, porque são cevados a milho, o que se remediar

23

presente he indício mui forte a utilidade que tinham os vizinhos, donos de gado, que no verão o sustentavam nos baldios, dos quaes, roteados pela nova cultura, ficão inteiramente privados; como ninguem pratica qualquer acto sem razão sufficiente, argumentando do effeito para a cauza, he presumivel que os que são prejudicados na falta destes terrenos tenham interesse na extinção dos novos afforamentos, e o tomem como razão sufficiente para uzarem dos sobreditos reprovados meios, e por isso sobre estes donos de gado, réos presumptos, he que deve recahir o peso do dito aboletamento, e mais indemnisações dos maleficios; bem sei que semelhantes provas não são rigorosamente exactas, porém como não podemos ter outras, a gravidade da transgressão da lei, e o favor da Agricultura pedem que usemos das que ha: se ainda esta parecer injusta por comprehender muitos innocentes, occorre-me outra talvez melhor: fazer declarar por edictaes, que são coimeiros os baldios novamente

24

tapados, e que sendo derribados os edificios, tapumes e paredes, os gados que forem apprehendidos da parte de dentro seraõ arrematados logo não só para pagamento das coimas na forma das Posturas, mas tambem para pagamento e reintegração da obra destruida e atrazamento de cultura conforme for avaliado por louvados das partes; bastando a simples achada do gado para a imposição da pena total.

Por qualquer destes meios, ou por algum outro, que melhor parecer, se evitarão grandes desordens, e se conseguirá a cultura daquelles preciosos campos; he com tudo necessario vigiar, que os foreiros dos baldios satisfação á obrigrção de cultivar os seus aforamentos em certo e determinado tempo com pena de commisso, e de devolução. Resta dizer que ainda que os Lavradores daquella Ilha julgaõ infructiferos estes campos, com tudo isto procede da falta de experiencias, e de estarem aferrados a antigos prejuizos: estes terrenos pela sua elevação sobre o horisonte, tem

differentes climas ; são proprios para cultura propria ; a sciencia do Agricultor consiste em procurala.

Industria.

Os Governadores e Capitães Generaes introduzindo os cortejos, cerimoniaes, e partidas dispendiosas, frequentadas depois pela dependencia, servilismo, e adulação promovêrao a ociosidade, e levárao o luxo em ambos os sexos a tal ponto, que desprezando os tecidos, e manufacturas do Paiz até alli usados, voltárao-se á dos Estrangeiros. A falta de lucros pela pouca distracção, e diminuto valor das manufacturas obrigou a alguns dos fabricantes a mudar de vida, e entregou a outros a preguiça e indolencia, e daqui nasceo a inercia, em que vemos fazer a maior parte dos habitantes ; sendo actualmente preciso importar das outras Ilhas pannos de linho, linhas, meias rendas &c. objectos de exportação em tempos mais remotos. As obras de Marceneiro, tein-

chegado a summa perfeição, igualando as melhores de outro qualquer Paiz; da mesma sorte se fabricão muito bons chapeos finos e grossos em huma fabrica que se erigio em 1810.

Não obstante ver-se reduzida quasi a zero a industria desta Ilha, com tudo, a mudança do Governo composto de bons Patriotas, e o estabelecimento de algumas fabricas, cujas primeiras materias existem na mesma Ilha, haõ-de concorrer muito para o seu desenvolvimento, e animação.

Põde-se estabelecer com vantagem huma fabrica de ferro, que alli ha em abundancia produzido pelos vulcões; e ainda que não ha o necessario combustivel pôde exportar-se de Boarcos não obstando o prejuizo que a quantidade sulfurica deste carvão cauza ao ferro, pela muita abundancia que ha na mesma Ilha.

Igualmente se podem estabelecer na Villa de S. Sebastião fabricas de louça vidrada, de hum barro, que ha pouco se descobrio, e de que já fiz experiencia.

17

Tambem seria de interesse huma fabrica de pedra-hume, de que abunda muito o logar chamado *as furnas*, e outra de 'caxofre' que tambem alli se encontra.

Huma fabrica de papel aproveitando o trapo e alguns vegetaes filamentosos.

Não seria de menos interesse huma fabrica de curtume de couros, bezeros, camurças e marroquins.

Finalmente promovendo-se a pescaria daquellas costas por meio de huma companhia; e até a das baléas; pois vemos todos os verões os mares cobertos de Americanos Balieiros, que vem áquellas alturas e á nossa mesma vista pescar, e vender-nos depois o azeite, que pagamos bem caro em castigo da nossa indolencia: esta pescaria não só seria de interesse para o Paiz, mas ainda mesmo para todo o Reino Unido pela criação de marinheiros para a Armada Nacional; sendo certo que nenhuma nação pôde sustentar huma grande Marinha sem taes estabelecimentos.

28

Commercio.

A Agricultura e a Industria são para assim dizer a materia prima do Commercio, e quando aquelles estão decadentes, (como temos visto,) este não pôde ser florescente: eis-aqui em poucas palavras huma idéa exacta do Commercio da Ilha Terceira; o que mais claramente se conhece observando, que nellas se importa annualmente sal, azeites de oliveira e de peixe, cera, madeiras, pedra de cal, barro de oleiros, ferro, aço, louças, linho, e algodão em rama, manufacturas destes dous generos, e de lã e seda, solas, drogas de botica e pintura, algum gado, queijos, e vinho, bacalhão, arroz, todas as especiarias, chá, café, e assucar, papel, &c. &c. &c. e que além disto he onerada com o pagamento annual de quarenta contos de réis pagos em Portugal valor do Tabaco, sabaõ, Bullas, Rendas de moinhos, e outras dependencias forenses: a exportação por

29

rém se reduz a pouco mais de tres mil moios de generos ~~cereaes~~, nos annos mais abundantes; a seis mil caixas de fruta de espinho, e a algumas pipas de aguardente; cujo valor não chega ordinariamente a dous terços da sua importação, e paga o resto da divida a dinheiro em que se perde para Portugal vinte por cento.

A Ilha Terceira podia até agora com esta sahida de dinheiro por ser a Capital e Erario das rendas publicas dos Açores, que alli se distribuia e circulava em grande parte pelas mãos dos Empregados Eccleziasticos, civis, e militares, e pelas obras publicas, que consumia para cima de cem contos de réis, os quaes entrava no giro daquella Praça; actualmente não he possível melhorar o estado de Commercio desta Ilha sem promover a Agricultura, e a Industria ou por algum dos meios propostos ou por outros que melhor occorrerem.

Tambem convirá muito ao Commercio: 1.º prohibir-se a sahida da moeda para fóra da Provincia como

30

se pratica na Ilha da Madeira com as modificações necessárias. 2º. Regular a medida seca pela medida de Lisboa para se evitarem as quebras variadas, que se experimentão nos Navios. 3º. Simplificar os Despachos perante as Autoridades, e Alfandegas. 4º. Reduzir as despesas do Porto que são excessivas, e 5º. finalmente promover, ou antes instaurar a educação pública com aulas, em que os alumnos aprendão os principios necessários para o acertado exercicio dos tres ramos de que tenho tratado; e além disto o que deve saber o Cidadão Christão, Politico, e Constitucional, de que ha humã perfeita ignorancia na nossa Patria.

F I M



Vida do Instituto

RELATÓRIO DO PRESIDENTE RESPEITANTE AO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE E PLANO DE ACTIVIDADES PARA MIL NOVECENTOS E OITENTA.

I

RELATÓRIO

1. No decurso do ano de 1979, realizou o Instituto Histórico da Ilha Terceira, duas reuniões ordinárias, para dar cumprimento às respectivas disposições estatutárias.

2. Na primeira das referidas reuniões, foi apresentado o relatório das actividades do Instituto do ano de 1978 e Plano de Actividades para o ano de 1979 bem como a apreciação das contas daquele ano, documentos que foram aprovados por unanimidade. Nesta reunião foram ainda tratados diferentes assuntos de expediente que se encontravam pendentes.

Na segunda reunião procedeu-se à eleição do cargo vago de tesoureiro da mesa, tendo sido eleito para o desempenho destas funções o consócio, Dr. Jorge Eduardo Abreu Pamplona Forjaz.

3. Durante este ano, prosseguiu a transcrição do precioso códice constituído pela «parte histórica» da FÊNIX ANGRENSE, trabalho a cargo do técnico superior do Museu de Angra do Heroísmo, Senhor Doutor Mendes Pereira e que, apesar dos nossos melhores desejos e das facilidades que, para o efeito, foram proporcionadas pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, não atingiu ainda o ritmo previsto.

4. Entretanto, a parte já transcrita poderá dar, dentro em breve, depois de devidamente conferida, lugar à publicação do primeiro volume desta obra, logo que, para tanto, se possa dispôr do indispensável apoio financeiro.

5. Uma vez que a reedição dos ANNAES DA ILHA TERCEIRA ficou a cargo da Secretaria Regional da Educação e Cultura, estudou-se a possibilidade de se reeditarem os quatro números do Boletim deste Instituto que se encontram, presentemente, esgotados, trabalho este que poderá ser levado a efeito em «Off set», no ano de 1980, se for possível obter, para o efeito, a indispensável dotação.

6. Esta Direcção pensa também que, no ano de 1981, se tornará indispensável efectuar mais uma reedição da Carta de Jan Huygen Van Linschoten, de que nos restam, actualmente, poucas dezenas de exemplares e que, nos últimos anos tem tido grande procura.

7. Esta colectividade continuou a desenvolver, no ano de 1979, a sua actividade estatutária, no que se refere à conservação e salvaguarda do nosso património histórico e artístico, principalmente no que tange a defesa do Castelo de São João Baptista, valioso monumento da nossa arquitectura militar do século XVI-XVII que, ainda nos nossos dias e para vergonha nossa, continua a servir de quartel a um Regimento de Infantaria, que necessariamente vai alterando, a pouco e pouco, as velhas estruturas castrenses da preciosa fortaleza e adulterando-as de forma muitas vezes irrecuperável.

8. Este Instituto tem pugnado, igualmente, pela defesa da zona protegida do Monte Brasil que ultimamente está sendo vítima de cortes indiscriminados do respectivo arvoredo, com base no facto de algumas dezenas de indivíduos da família «pinus» se encontrarem atingidos pela doença provocada por determinado insecto xilófago que, todavia, os serviços competentes não têm — segundo parece — procurado exterminar como acontece em parques florestais semelhantes de Países onde a perservação dos arboretos e das zonas paisagísticas merece muita ponderação e adequado tratamento.

II

PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 1980

1. Face à catástrofe que nos atingiu no dia primeiro de Janeiro do ano de 1980 e que deixou em ruínas, uma boa parte da cidade de Angra, além de numerosas freguesias rurais, tanto desta ilha como das ilhas São Jorge e Graciosa, vê este Instituto comprometida ou, pelo menos, reduzida a sua actividade associativa para o corrente ano, até porque o Edifício de São Francisco onde funciona a sua sede, foi também duramente atingido, embora tivesse sido, apesar de tudo, o imóvel conventual menos danificado desta cidade.

2. Contudo, nas horas difíceis que ainda, durante alguns anos, teremos de enfrentar, por via da recuperação ou total reedificação de um imenso número de prédios, designadamente de monumentos que são, agora, pouco menos do que uma total ruína, poderá este Instituto, quer como organismo cultural a quem, por imposição estatutária, compete defender o nosso património histórico e artístico, quer individualmente, pela acção dedicada e esclarecida dos seus consócios, contribuir de uma forma muito importante e decisiva para que se preserve e salvguarde a nossa tradição arquitectónica, tanto na cidade como nos meios rurais e se conserve, tanto quanto possível, o raro exemplo de urbanização de quatrocen-

tos/quinhentos, que, ainda hoje, apresenta uma grande parte da zona central da cidade de Angra.

3. Manteremos o firme desejo de que o Boletim deste Instituto, que, graças à continuada e persistente diligência do ilustre Secretário deste Instituto, Senhor Doutor Reis Leite, se encontra, finalmente, com a sua publicação em dia, continue a sair com a mesma regularidade.

4. A publicação de outras obras e, designadamente a reedição dos números esgotados do Boletim do Instituto, ficará dependente das disponibilidades financeiras desta colectividade.

5. Continuará, entretanto, esta Direcção a lutar, sem desfalecimento e por todos os meios ao seu alcance, para que a desocupação do Castelo de São João Baptista desta cidade se verifique o mais brevemente possível e aquela notável fortaleza possa ser devidamente restaurada e restituída, tanto quanto possível, à sua dignidade architectónica e aproveitadas as suas infraestruturas para instalação de um Museu Militar açoriano e outros fins culturais adequados, com vista, por um lado, a garantir a defesa do nosso património cultural e, por outro, a assegurar o seu possível aproveitamento dentro de um esquema de valorização turística, que torne rentável a sua manutenção.

6. O mesmo se poderá dizer do aproveitamento, para instalação de futuras infraestruturas de interesse turístico, do notável parque florestal que é o Monte Brasil, cuja zona florestal protegida convém tratar adequadamente, com vista à eliminação científica dos agentes destruidores daquele arboreto, evitando-se, a todo o custo, cortes indiscriminados de árvores que só poderiam ter lugar numa mata explorada para fins industriais e nunca um parque florestal.

7. O aproveitamento do Monte Brasil ficará, contudo, condicionado à desocupação do Castelo de São João Baptista por parte da entidade militar, iniciativa para cuja concretização temos solicitado o superior e valioso patrocínio do Governo Regional.

8. Esta Direcção continuará a apoiar por todos os meios ao seu alcance, a meritória obra de recuperação do património cultural açoriano, que vem sendo levada a efeito pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, procurando contribuir, com a sua modesta colaboração, para que, das iniciativas e esforços que estão sendo efectuados possam resultar os maiores benefícios para esta Região.

9. Propõe-se ainda esta Direcção levar a efeito no ano de 1980 a edição do conjunto de obras de carácter etnográfico do saudoso sócio deste Instituto Senhor Tenente Coronel Frederico Augusto Lopes da Silva (João Ilhéu).

II

EXAME DAS CONTAS DE GERÊNCIA DE 1979

Do exame das Contas de Gerência do ano de 1979, que, com este relatório, são apresentadas, verificou-se que se encontram totalmente liquidadas as despesas emergentes do funcionamento deste Organismo durante o ano de 1979, havendo em 31 de Dezembro um saldo de 31.718\$20 (trinta um mil setecentos dezoito escudos e vinte centavos) que se destinam a assegurar o pagamento dos trabalhos de impressão do Boletim deste Instituto, bem como ao pagamento das respectivas gravuras e brochura tanto dos volumes que se pretende fazer editar este ano, com vista a promover a actualização da referida publicação, como das correspondentes separatas.

Angra do Heroísmo, 30 de Janeiro de 1980.

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA.

Aos vinte dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta, nesta cidade de Angra do Heroísmo e na sede do Instituto Histó-

rico da Ilha Terceira, no Edifício de S. Francisco, em segunda convocatória, por à hora marcada para a primeira não haver comparecido a maioria dos sócios, realizou-se uma reunião ordinária destinada a eleger a mesa desta Colectividade para o biénio de mil novecentos e oitenta/mil novecentos e oitenta e um, dado que a reunião que havia sido convocada para o efeito e marcada para o dia três de Janeiro de mil novecentos e oitenta, em virtude de não ter sido possível realizar-se na data prevista pelos estatutos, também não pôde ter lugar, por motivo do violento sismo que, no primeiro do ano, abalou, de maneira tão trágica, esta e outras ilhas da Região.

Estiveram presentes os senhores Doutor Álvaro Leal Monjardino, Presidente da Assembleia Regional, Doutor José Guilherme Reis Leite, Secretário Regional da Educação e Cultura e Secretário deste Instituto, Doutor Jorge Eduardo Abreu Pamplona Forjaz, que secretariou esta reunião, Director Regional dos Assuntos Culturais, Doutor Cândido Pamplona Forjaz, Arquitecto Fernando Augusto de Sousa e Doutor Manuel Coelho Baptista de Lima, Presidente do Instituto.

Aberta a sessão pelas dezassete horas e trinta minutos, convidou o Senhor Presidente o Senhor Presidente da Assembleia Regional e o Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura a presidirem com ele à reunião, tendo passado à leitura da acta da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade.

Procedeu-se seguidamente à eleição, por escrutínio secreto, da nova mesa e respectivos substitutos, tendo-se verificado os seguintes resultados:

Effectivos: Presidente, Doutor Manuel Coelho Baptista de Lima; Secretário Doutor José Guilherme Reis Leite; Tesoureiro, Doutor Jorge Eduardo Abreu Pamplona Forjaz.

Substitutos: Presidente, João Dias Afonso; Secretário, Doutor António Maria Ourique Mendes; Tesoureiro, Doutor António Manuel Bettencourt Machado Pires.

Passou-se, depois, à apreciação de diversos assuntos correntes da vida do Instituto, tendo o Senhor Presidente apresentado uma carta do antigo Consócio senhor restaurador Emanuel Félix Borges da Silva, em que o mesmo informava o Instituto de que se en-

contrava praticamente recuperado da grave depressão que o atingira dois anos antes, pelo que se sentia actualmente em condições de retomar as actividades associativas e ficar, como dantes, à disposição desta instituição, prestando-lhe o contributo que fosse julgado necessário e conveniente, tendo, por unanimidade, sido resolvido que o reefrido consócio retomasse, a partir desta data, o exercício das suas funções associativas.

Apresentou também o Senhor Presidente uma proposta para a eleição de três novos sócios efectivos, tendo o assunto ficado pendente, a fim de ser resolvido, por votos, na próxima reunião, que, para o efeito, ficou desde já convocada, de conformidade com o parágrafo 2.º do Art.º 4.º dos Estatutos e de harmonia com o art.º 7.º do Regulamento deste Instituto.

O Senhor Presidente manifestou, em nome pessoal e no do Instituto, o seu profundo pesar pelo falecimento do sócio fundador e infatigável e prestimoso colaborador desta colectividade Senhor Tenente Coronel Frederico Augusto Lopes da Silva (João Ilhéu) elogiando a sua personalidade, o seu espírito dinâmico e disponível e lembrando a sua presença, sempre que se encontrava nesta Ilha, nas reuniões do Instituto, para cujo Boletim contribuiu com abundante e interessada colaboração.

Na sua qualidade de Director do Museu de Angra, lembrou ainda o Senhor Doutor Baptista de Lima os relevantes e numerosos serviços prestados pelo Senhor Tenente Coronel Frederico Lopes àquele estabelecimento, quer enquanto viveu nos Açores quer durante o período em que residiu em Lisboa e o carinho com que sempre colaborou na aquisição de inúmeras espécies etnográficas, históricas e artísticas que enriquecem hoje o património daquele museu.

Em face de tudo o que ficou dito, foi delineado pelo Instituto proceder à edição de uma colectânea dos trabalhos de carácter etnográfico do Senhor Tenente Coronel Frederico Lopes, tendo ficado encarregado da organização deste trabalho e do respectivo prefácio o Consócio e Vice-Presidente deste Instituto Senhor João Dias Afonso.

Passaram ainda os sócios presentes em revisão os prejuízos causados pelo cataclismo do dia um de Janeiro de mil novecentos e

oitenta, nomeadamente no que respeita aos imóveis de interesse regional e ao património histórico e artístico que neles se guarda e que foi profundamente atingido.

Deu ainda o Senhor Presidente do Instituto conhecimento das numerosas cartas, telegramas e telefonemas que lhe foram dirigidos por amigos do Instituto Histórico, que assim quiseram manifestar o seu pesar pela catástrofe do primeiro do ano e a sua solidariedade nomeadamente para com as populações das zonas mais atingidas do arquipélago.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, quando eram dezoito horas e cinquenta minutos e da qual lavrei a presente acta que vai assinada por mim Secretário e pelo Senhor Presidente.

PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA.

Aos vinte e cinco dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta, nesta cidade de Angra do Heroísmo e na sede do Instituto Histórico da Ilha Terceira, no edificio de S. Francisco, em segunda convocatória por, à hora marcada para a primeira, não se encontrar presente a maioria dos sócios, realizou-se uma reunião extraordinária convocada nos termos do parágrafo segundo do artigo quarto dos Estatutos e de harmonia com o artigo sétimo do Regulamento deste Instituto, destinada à eleição de novos sócios efectivos.

Estiveram presentes os senhores Doutor Álvaro Leal Monjardino, Presidente da Assembleia Regional, Doutor José Guilherme Reis Leite, Secretário Regional da Educação e Cultura e Secretário deste Instituto, Doutor Jorge Eduardo de Abreu Pamplona Forjaz, Director Regional dos Assuntos Culturais e Tesoureiro desta Colectividade e Doutor Manuel Coelho Baptista de Lima, Presidente do Instituto.

Aberta a sessão pelas dezassete horas e trinta minutos convidou o Senhor Presidente o Senhor Presidente da Assembleia Regional e o Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura a

presidirem com ele à reunião, tendo passado à leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade.

Procedeu, seguidamente, à eleição dos novos sócios efectivos, tendo sido cumpridas as formalidades constantes dos Estatutos e Regulamento desta Colectividade e sido eleitos os Senhores Professor Doutor Artur Teodoro de Matos, da Universidade dos Açores, Doutor Rui Ferreira Ribeiro de Meirelles, Director da Escola do Magistério Primário de Angra do Heroísmo e Doutor Francisco dos Reis Maduro Dias, Conservador do Museu desta Cidade.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão quando eram dezoito horas e dez minutos e da qual se lavrou a presente acta que vai assinada por mim, Secretário e pelo Senhor Presidente.

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO MIL NOVECENTOS E OITENTA.

Aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta, nesta cidade de Angra do Heroísmo e na sede do Instituto Histórico da Ilha Terceira, no Edifício de S. Francisco, em segunda convocatória, por à hora marcada para a primeira não se encontrar presente a maioria dos sócios, realizou-se uma reunião ordinária, convocada de harmonia com o disposto no artigo segundo e para cumprimento do estabelecido no artigo terceiro do Regulamento do Instituto Histórico da Ilha Terceira, e destinada à apresentação do relatório e contas de gerência do ano de mil novecentos e setenta e nove e proposta de actividades para o ano de mil novecentos e oitenta.

Estiveram presentes os Senhores Doutor Álvaro Leal Monjardino, Presidente da Assembleia Regional dos Açores, Doutor José Guilherme Reis Leite, Secretário Regional da Educação e Cultura e Secretário deste Instituto, Doutor Jorge Eduardo Abreu Pamplona Forjaz, Director Regional dos Assuntos Culturais e Tesoureiro desta Colectividade, Doutor Cândido Pamplona Forjaz, Doutor Francisco dos Reis Maduro Dias, Restaurador Emanuel Félix Borges da Silva, João Dias Afonso, Presidente Substituto e Doutor Manuel Coelho Baptista de Lima, Presidente do Instituto.

Aberta a sessão pelas dezassete horas e trinta minutos, convidou o Senhor Presidente do Instituto os Senhores Presidente da Assembleia Regional dos Açores e Secretário Regional da Educação e Cultura a presidirem, com ele, à reunião, tendo passado à leitura da acta da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade.

Procedeu seguidamente à leitura do Relatório que havia elaborado sobre as actividades do Instituto em mil novecentos e setenta e nove e do plano de actividades para o ano de mil novecentos e oitenta, que foram aprovados por unanimidade, bem como as contas de gerência respeitantes aquele ano de mil novecentos e setenta e nove.

Por proposta da Direcção deliberou o Instituto comemorar o Centenário do Doutor Luís da Silva Ribeiro, seu primeiro Presidente e Sócio Fundador, que ocorre no dia quatro de Dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.

Para além da publicação, em possivelmente três volumes, da sua obra de historiador e etnógrafo, deliberou o Instituto dedicar à memória do ilustre terceirense um número especial do respectivo Boletim, comemorativo da efeméride, com trabalhos dos sócios desta Colectividade.

Deliberou também o Instituto encarregar da preparação da edição da obra do Doutor Luís Ribeiro o Senhor Doutor Francisco dos Reis Maduro Dias, com a colaboração nos domínios da bibliografia, do Senhor João Dias Afonso, devendo ser convidados os Professores Doutores Orlando Ribeiro e Veríssimo Serrão para prefaciarem respectivamente os volumes compreendendo a obra etnográfica e histórica do eminente açoriano.

Foi ainda deliberado pelo Instituto promover a edição da tese de doutoramento da Professora Doutora Maria Thereza Sylvia Vermette, intitulada «Image of the Azorean».

Pelo Senhor Presidente, foi proposto para Sócio Honorário do Instituto o Senhor Professor Doutor Veríssimo Serrão, Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, antigo Reitor daquela Universidade e Presidente da Academia Portuguesa da História, tendo a referida proposta sido recebida com aplauso e aprovada por unanimidade.

Pelos Senhores Doutores Reis Leite e Jorge Forjaz foram fornecidos aos Sócios presentes elementos sobre a publicação da «História Insulana» do Padre António Cordeiro, assim como sobre a possibilidade de reedição dos «Anais da Ilha Terceira» de Francisco Ferreira Drumond, obras para cuja republicação o Instituto havia tomado a iniciativa de chamar a atenção da Secretaria Regional da Educação e Cultura que generosamente se encarregou da meritória tarefa.

O Senhor Presidente deu também informações sobre a posição da leitura do manuscrito da parte histórica da «Fénix Angrense» do Padre Manuel Luís Maldonado.

Finalmente foi lavrado em acta um voto de pesar pelo falecimento no Brasil, do Professor Doutor Marcelo José das Neves Alves Caetano, que foi Sócio Honorário desta Colectividade e sempre lhe ligou particular carinho como por várias vezes ficou demonstrado, designadamente quando das suas visitas a esta Ilha.

Foi igualmente lançado em acta um voto de pezar pelo falecimento da poetisa e consócia deste Instituto Maria Francisca Betencourt (Maria do Céu).

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, quando eram dezoito horas e trinta minutos e da qual se lavrou a presente acta que vai assinada por mim, Secretário, e pelo Senhor Presidente.

Publicações Recebidas

Por oferta e por troca com o «Boletim» do Instituto receberam-se, no ano de 1980 e muito se agradecem, as seguintes publicações:

- Centro de Estudos Portugueses, Boletim Informativo 2.ª Série — N.º 6 Jan.-Dez./1978 Universidade de São Paulo
- Recente Pubblicazioni — Biblioteca Medicea Laurenziana — Firenze 1979/80
- Goteborgs Etnografiska Museum Arstryck 1978 — Annals.
- Historical Abstracts A Modern History Abstracts (1450-1914) Vol. 25 N.º 4 Winter 1979 Califórnia
- Idem, Paste B Twentieth Centry Abstracts (1914-1979) Vol. 25 N.º 4 Winter 1979 — Califórnia
- A Secular Matriz de São Leopoldo, RS — Brasil — 1978
- Pesquisas — Antropologia N.º 30 — Instituto Anchietano de Pesquisas 1979 — Brasil
- Idem, Botânica N.º 32 — Instituto Anchietano de Pesquisas, 1978 — Brasil
- Idem, Botânica, N.º 33 — Instituto Anchietano de Pesquisas, 1979 — Brasil
- Idem, Zoologia, N.º 31 — Instituto Anchietano de Pesquisas — 1979 — Brasil
- The Quartely Journal of the Library of Congress — Vol. 37 Numbers 3-4 Washington — 1980
- Perspectivas Pedagógicas N.º 1 Secretaria Regional de Educação e Cultura 1980 — Angra do Heroísmo
- Idem, N.º 2 — Secretaria Regional de Educação e Cultura — 1979 — Angra do Heroísmo
- Atlântida Médica — Órgão do Instituto Açoriano de Cultura — Angra do Heroísmo — 1979
- Convergência Lusíada — revista cultural do Centro do Real Gabinete Português de Leitura ano IV, n.º 7 Jul./79 a Dez./80 — Rio de Janeiro

- Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa. Série 97.^a — N.º 7-9, 10-12 —
Julho-Setembro, Outubro-Dezembro — Lisboa — 1979
- Lares Instituto di Storia Delle Tradizion Popolari Dell' Università Bari —
XLV n.º 4 Outubro Dezembro — Firenze — 1979
- Arquipélago Revista do Instituto Universitário dos Açores — Série Ciências
Humanas, n.º 1 Janeiro — 1979 — Ponta Delgada
- A Americana — Secretaria Regional da Educação e Cultura — 1980 — Angra
do Heroísmo
- Crise Sísmica 80 — G. A. R. — Angra do Heroísmo — 1980
- O Arquipélago dos Açores no Século XVII — Aspectos Sócio-Económicos
(1576-1675) Castelo Branco — 1979
- Iconographia Selecta Florae Azoricae — Instituti Botanici Universitatis Co-
nimbrigensis Conimbriga — MCMLXXX
- Cantadores e Improvisadores da Ilha Terceira (Séc. XIX e XX) — Secretaria
Regional da Educação e Cultura — 1980 — Angra do Heroísmo
- E o Mar este Silêncio — Secretaria Regional da Educação e Cultura — 1980
— Angra do Heroísmo
- El Museo de Pontevedra XXXII — Pontevedra — 1979
- Atlântida — Órgão do Instituto Açoriano de Cultura Vol. XXV, n.º 1 Janeiro-
-Março — Angra do Heroísmo — 1980
- Idem, Vol. XXV, n.º 2 Abril-Junho — Angra do Heroísmo — 1980.

INDICE

AUTORES

AFONSO (João)

Thomas Amory — Mercador nos Açores/1706-1719/As suas Cartas e as de W Bolton	5
--	---

AZEVEDO (Rafael Ávila)

Evocação de Vitorino Nemésio/O Regionalismo na Obra de Nemésio	165
--	-----

JARDIM (Luís Ricardo Hintze Ribeiro)

Visita do Príncipe Humberto de Saboia a Coimbra em Outubro de 1862/Versos de Antero de Quental	185
--	-----

MONJARDINO (Alvaro)

Reconstrução da Cidade de Angra e sua Expansão (Consulta e Parecer)	133
---	-----

SILVA (Thomaz Jozé da Silva)

Reflexões sobre a Agricultura, Indústria e Commercio da Ilha Terceira (edição fac-similada)	193
---	-----

VILHENA (Maria da Conceição)

Os Moinhos do Faial: novo contributo para a sua história	175
--	-----

ASSUNTOS

Artigos

Thomas Amory — Mercador nos Açores/1706-1719/As suas Cartas e as de W. Boldon — João Afonso	5
---	---

Reconstrução da Cidade de Angra e sua Expansão (Consulta e Parecer) — Alvaro Monjardino	133
Evocação de Vitorino Nemésio/O Regionalismo na Obra de Nemésio — Rafael Avila Azevedo	165
Os Moinhos do Faial: novo contributo para a sua história — Maria da Conceição Vilhena	175
Visita do Príncipe Humberto de Saboia a Coimbra em Outubro de 1862/Versos de Antero de Quental — Luís Ricardo Hintze Ribeiro Jardim	185
Reflexões sobre a Agricultura, Indústria e Commercio da Ilha Terceira — Por Thomaz Jozé da Silva, Inspector de Agricultura dos Açores (edição fac-similada)	193

Vida do Instituto

Relatório do Presidente respeitante ao ano de 1979 e Plano de actividades para 1980	221
Actas das repniões havidas no ano de 1980	226
Publicações recebidas	233

Este volume, que é o trigésimo oitavo número do «Boletim» do Instituto Histórico da Ilha Terceira, acabou de se imprimir nas oficinas da «União Gráfica Angrense» em Setembro de mil, novecentos e oitenta e um.

